



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.423, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.063, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 25/08/2026)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº 49.013, de 03 de abril de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º – Os Anexos I e II da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.063, de 29 de março de 2021, passam a vigorar nos termos do Anexo Único desta resolução conjunta.

Art. 2º – Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RENATO TEIXEIRA BRANDÃO

Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente

ANA LUISA SILVA FALCÃO

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Anexo Único

(a que se refere o art. 1º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.423, de 20 de agosto de 2025)”



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS SUBCLASSES DE CNAES COM NÍVEL DE RISCO I – INCISO I DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CÓDIGO CNAE	NÍVEL AGREGAÇÃO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	ATO DE LIBERAÇÃO DO SISEMA	NÍVEL DE RISCO	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO NÍVEL DE RISCO I	REFERÊNCIA	
0111-3/01	Atividade	Beneficiamento de arroz quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/01	Atividade	Produção de semente de arroz (quando realizada juntamente ao cultivo)	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/01	Atividade	Cultivo de arroz	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/01	Atividade	Cultivo de arroz	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/02	Atividade	Beneficiamento de milho quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/02	Atividade	Produção de semente de milho (quando realizada juntamente ao cultivo)	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/02	Atividade	Cultivo de milho	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0111-3/02	Atividade	Cultivo de milho	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/03	Atividade	Produção de semente de trigo (quando realizada juntamente ao cultivo)	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/03	Atividade	Beneficiamento de trigo quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	-	-	-
0111-3/03	Atividade	Cultivo de trigo	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/03	Atividade	Cultivo de trigo	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/99	Subclasse	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/01	Atividade	Cultivo de linho fibra	Não se aplica	I	-	-	-
0112-1/01	Atividade	Produção de pluma de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	-	-	-
0112-1/01	Atividade	Produção de semente de algodão herbáceo (quando realizada juntamente ao cultivo)	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0112-1/01	Atividade	Cultivo de algodão herbáceo	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/01	Atividade	Descaroçamento de algodão quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0112-1/01	Atividade	Produção de caroço de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0112-1/02	Atividade	Maceração E Secagem Da Fibra De Juta; Processo De	Não se aplica	I	-	-	-
0112-1/02	Atividade	Mudas De Juta (Quando Realizada Juntamente Ao Cultivo); Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
0112-1/02	Atividade	Cultivo de juta	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0112-1/99	Subclasse	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0113-0/00	Atividade	MudasDeCanaDeAçúcarQuandoComplementarAoCultivo; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0113-0/00	Atividade	ToletesDeCanaDeAçúcarQuandoComplementarAoCultivo; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
0113-0/00	Atividade	Cultivo de cana-de-açúcar	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0114-8/00	Subclasse	Cultivo de fumo	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0115-6/00	Subclasse	Cultivo de soja	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0116-4/01	Subclasse	Cultivo de amendoim	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0116-4/02	Subclasse	Cultivo de girassol	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0116-4/03	Subclasse	Cultivo de mamona	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0116-4/99	Subclasse	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/01	Subclasse	Cultivo de abacaxi	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/02	Subclasse	Cultivo de alho	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/03	Subclasse	Cultivo de batata inglesa	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/04	Subclasse	Cultivo de cebola	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/05	Subclasse	Cultivo de feijão	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0119-9/06	Subclasse	Cultivo de mandioca	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/07	Subclasse	Cultivo de melão	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/08	Subclasse	Cultivo de melancia	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/09	Subclasse	Cultivo de tomate rasteiro	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0119-9/99	Subclasse	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0121-1/01	Subclasse	Horticultura, exceto morango	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0121-1/02	Subclasse	Cultivo de morango	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0122-9/00	Subclasse	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0131-8/00	Subclasse	Cultivo de laranja	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0132-6/00	Subclasse	Cultivo de uva	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/01	Subclasse	Cultivo de açaí	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/02	Subclasse	Cultivo de banana	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0133-4/03	Subclasse	Cultivo de caju	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/04	Subclasse	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/05	Subclasse	Cultivo de coco-da-baía	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/06	Subclasse	Cultivo de guaraná	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/07	Subclasse	Cultivo de maçã	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/08	Subclasse	Cultivo de mamão	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0133-4/09	Subclasse	Cultivo de maracujá	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/10	Subclasse	Cultivo de manga	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/11	Subclasse	Cultivo de pêssogo	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0133-4/99	Subclasse	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0134-2/00	Subclasse	Cultivo de café	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0135-1/00	Subclasse	Cultivo de cacau	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0139-3/01	Subclasse	Cultivo de chá-da-índia	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0139-3/02	Subclasse	Cultivo de erva-mate	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0139-3/03	Subclasse	Cultivo de pimenta-do-reino	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0139-3/04	Subclasse	Cultivo de plantas pimenta-do-reino para condimento, exceto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0139-3/05	Subclasse	Cultivo de dendê	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0139-3/06	Subclasse	Cultivo de seringueira	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0139-3/99	Subclasse	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0141-5/01	Subclasse	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0141-5/02	Subclasse	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0142-3/00	Subclasse	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0151-2/02	Atividade	Resfriamento de leite de vaca realizado na unidade de produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de bovinos para leite e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	-	-
0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0152-1/01	Atividade	Resfriamento de leite de búfala realizado na unidade de produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de bubalinos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	-	-
0152-1/02	Subclasse	Criação de eqüinos	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0152-1/02	Subclasse	Criação de eqüinos	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0152-1/03	Subclasse	Criação de asininos e muares	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0152-1/03	Subclasse	Criação de asininos e muares	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0153-9/01	Subclasse	Criação de caprinos	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0153-9/01	Subclasse	Criação de caprinos	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0153-9/01	Atividade	Resfriamento de leite de cabra, como atividade complementar da produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de caprinos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	-	-
0153-9/02	Subclasse	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Não se aplica	I	Porte de até 500 cabeças, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0153-9/02	Subclasse	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0153-9/02	Atividade	Resfriamento de leite de ovelha, como atividade complementar da produção	Não se aplica	I	Desde que atividade complementar a criação de ovinos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	-	-
0154-7/00	Subclasse	Criação de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 200 cabeças, para suinocultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/01	Subclasse	Criação de frangos para corte	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/02	Subclasse	Produção de pintos de um dia	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/03	Subclasse	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0155-5/04	Atividade	Criação de avestruz - estruticultura	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de codornas	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de faisões	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de galinhas d'angola	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de gansos	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de marrecos	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de patos	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	Atividade	Criação de perus	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0155-5/04	atividade	Criação de perdizes	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
0155-5/05	Subclasse	Produção de ovos	Não se aplica	I	Porte de até 20.000 cabeças, para avicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0159-8/02	Atividade	ToletesDeCanaDeAçúcarQuandoComplementarAoCultivo; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
0159-8/02	Atividade	Gatos; Criação De	Não se aplica	I	-	-	-
0159-8/02	Atividade	Canil; Criação De Cães	Não se aplica	I	-	-	-
0159-8/02	Atividade	Porquinhos Da Índia; Criação De	Não se aplica	I	-	-	-
0159-8/03	Subclasse	Criação de escargô	Não se aplica	I	-	-	-
0159-8/04	Subclasse	Criação de bicho-da-seda	Não se aplica	I	-	-	-
0161-0/01	Subclasse	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Não se aplica	I	-	-	-
0161-0/02	Subclasse	Serviço de poda de árvores para lavouras	Não se aplica	I	-	-	-
0161-0/03	Subclasse	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Não se aplica	I	-	-	-
0161-0/99	Subclasse	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
0162-8/01	Subclasse	Serviço de inseminação artificial em animais	Não se aplica	I	-	-	-
0162-8/02	Subclasse	Serviço de tosquiamento de ovinos	Não se aplica	I	-	-	-
0162-8/03	Subclasse	Serviço de manejo de animais	Não se aplica	I	-	-	-
0162-8/99	Subclasse	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
0163-6/00	Atividade	Serviços de pós-colheita realizado sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
0163-6/00	Atividade	Serviço de beneficiamento de arroz realizado sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
0163-6/00	Atividade	Serviços de secagem de cereais realizado sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
0163-6/00	Atividade	Algodão Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Batatas, Lavagem, Limpeza Sob Contrato; Classificação De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0163-6/00	Atividade	Cacau Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Café Em Coco Para Café Em Grão Na Unidade De Produção Sob Contrato; Transformação De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Café Em Grão Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato ; Produção De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Cancheamento De Erva Mate Sob Contrato; Serviço De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Descaroçamento Serviço De De Algodão Realizado Sob Contrato;	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Enceramento De Frutas Sob Contrato; Serviço De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Fumo Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0163-6/00	Atividade	Limpeza E Classificação De Produtos Agrícolas Realizado Sob Contrato; Serviços De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Milho Realizado Sob Contrato, Beneficiamento De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Sapeco, Secagem E Trituração, Cancheamento Das Folhas De Erva Mate Realizado Sob Contrato; Serviço De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0163-6/00	Atividade	Trigo Realizado Sob Contrato; Beneficiamento De	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/01	Subclasse	Cultivo de eucalipto	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/02	Subclasse	Cultivo de acácia-negra	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/03	Subclasse	Cultivo de pinus	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/04	Subclasse	Cultivo de teca	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0210-1/05	Subclasse	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/06	Subclasse	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Não se aplica	I	Porte de até 5 ha, para horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/07	Subclasse	Extração de madeira em florestas plantadas	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para silvicultura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Não se aplica	I	Porte de até 50.000 mdc/ano, para produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/09	Subclasse	Produção de casca de acácia negra - florestas plantadas	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para produção de casca de acácia negra - florestas plantadas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0210-1/99	Subclasse	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Não se aplica	I	Porte de até 200 ha, para produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Não se aplica	I	Porte de até 500 mdc/ano, para produção de carvão vegetal de origem nativa/proveitamento do rendimento lenhoso e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam 217, de 06 de dezembro de 2017 nº
0220-9/03	Subclasse	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Não se aplica	I	-	-	-
0220-9/04	Subclasse	Coleta de látex em florestas nativas	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0220-9/06	Subclasse	Conservação de florestas nativas	Não se aplica	I	-	-	-
0220-9/99	Subclasse	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Não se aplica	I	Desde que haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=193631&marc=	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.
0230-6/00	Subclasse	Atividades de apoio à produção florestal	Não se aplica	I	-	-	-
0311-6/01	Subclasse	Pesca de peixes em água salgada	Não se aplica	I	-	-	-
0311-6/02	Subclasse	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Não se aplica	I	-	-	-
0311-6/03	Subclasse	Coleta de outros produtos marinhos	Não se aplica	I	-	-	-
0311-6/04	Subclasse	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Não se aplica	I	-	-	-
0312-4/04	Subclasse	Atividades de apoio à pesca em água doce	Não se aplica	I	Desde que não explore indiretamente recursos pesqueiros	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portarias IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020
0321-3/01	Subclasse	Criação de peixes em água salgada e salobra	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/02	Subclasse	Criação de camarões em água salgada e salobra	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/05	Subclasse	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Não se aplica	I	Desde que não explore indiretamente recursos pesqueiros	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portarias IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020
0322-1/01	Subclasse	Criação de peixes em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0322-1/01	Subclasse	Criação de peixes em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/02	Subclasse	Criação de camarões em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/02	Subclasse	Criação de camarões em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água doce	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/07	Subclasse	Atividades de apoio à aquicultura em doce	Não se aplica	I	Desde que não explore indiretamente recursos pesqueiros	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portarias IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020
0322-1/99	Subclasse	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 500 m³, para aquicultura em tanque-rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0725-1/00	Subclasse	Extração de minerais radioativos	Não se aplica	I	-	-	-
0892-4/01	Subclasse	Extração de sal marinho	Não se aplica	I	-	-	-
0990-4/01	Subclasse	Serviços de transporte off-road em minas de minério de ferro realizado sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
0990-4/02	Subclasse	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Não se aplica	I	-	-	-
0990-4/03	Subclasse	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Não se aplica	I	-	-	-
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	Não se aplica	I	Porte de até 2 cabeças/dia, para abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de eqüinos	Não se aplica	I	Porte de até 2 cabeças/dia, para abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Não se aplica	I	Porte de até 6 cabeças/dia, para abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	Não se aplica	I	Porte de até 2 cabeças/dia, para abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 2 cabeças/dia, para abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	Não se aplica	I	Porte de até 300 cabeças/dia, para abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	Não se aplica	I	Porte de até 300 cabeças/dia, para abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 6 cabeças/dia, para abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Não se aplica	I	Porte de até 6 cabeças/dia, para abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1013-9/01	Subclasse	Fabricação de produtos de carne	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1013-9/02	Subclasse	Produção de farinhas de carne e de despojos da carne de animais (quando não integrada ao abate)	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/01	Subclasse	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t de pescado/dia, para preparação do pescado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1020-1/02	Subclasse	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t de pescado/dia, para preparação do pescado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/02	Atividade	Fabricação de farinhas de peixe comestíveis ou não comestíveis	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Doce de ameixa	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de amendoim	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de banana em pasta	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de coco	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de goiaba em pasta	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doces em massa ou pasta de frutas diversas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de geleias de frutas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de pasta de amendoim	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de abacaxi	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Produção de doce de figo	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de frutas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de frutas em calda	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de marmelo	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doces de caju em calda	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Produção de doces de pêssego em calda	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de ameixa	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de amora	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de banana	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de frutas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de goiaba	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de laranja	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de marmelo	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de morango	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de uva	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Produção de goiabada	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de marmelada	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1033-3/01	Subclasse	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Não se aplica	I	Porte de até 5.000l de produto /dia, para fabricação de sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1033-3/02	Subclasse	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Não se aplica	I	Porte de até 5.000l de produto /dia, para fabricação de sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1041-4/00	Subclasse	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1042-2/00	Subclasse	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleos de peixes	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t matéria prima/dia, para processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos de origem animal e vegetal	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Preparação de gordura de coco	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Preparação de gorduras vegetais, inclusive compostas	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1043-1/00	Atividade	Preparação de margarina	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais comestíveis	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais hidrogenadas	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de preparações a base de creme vegetal	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Produção de óleo de cação;	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1051-1/00	Subclasse	Preparação do leite	Não se aplica	I	Porte de até 5.000 l /dia, para resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de caseína	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de coalhadas	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de creme de leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de farinhas lácteas	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de iogurtes	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite aromatizado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite condensado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite em blocos (condensado e açucarado)	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite em pó (evaporado)	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite fermentado com lactobacilos	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite gelificado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite maltado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de manteiga	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de óleo butírico de manteiga (butter oil) e outras matérias gordas provenientes do leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de produtos derivados do leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de produtos lácteos	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo minas	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo mussarela	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo parmesão	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo prato	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo ricota	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos fundidos	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos inacabados (em bruto)	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de requeijão	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Fabricação de sobremesas lácteas	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de bebidas lácteas	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite em pó, blocos ou grânulos	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite esterilizado / UHT	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite fresco / pasteurizado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de flans ou pudins de leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de lactose e xaropes de lactose	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Produção de laticínios (produtos do leite)	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de leite dietético	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de leite modificado	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de nata	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de pasta de untar de produtos provenientes do leite	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de bebidas achocolatadas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de doce de leite	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1053-8/00	Subclasse	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Não se aplica	I	Porte de até 500 l de leite/dia, para fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1061-9/01	Subclasse	Beneficiamento de arroz	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1061-9/02	Subclasse	Fabricação de produtos do arroz	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1062-7/00	Subclasse	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1063-5/00	Subclasse	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Não se aplica	I	Porte de até 2 t/dia, para industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1064-3/00	Subclasse	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/01	Subclasse	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/02	Subclasse	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/03	Subclasse	Fabricação de óleo de milho refinado	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1066-0/00	Subclasse	Fabricação de alimentos para animais	Não se aplica	I	Porte de até 5 t de produto/dia, para formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1066-0/00	Atividade	Fabricação de suplemento mineral para rações	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1066-0/00	Atividade	Fabricação de suplemento vitamínico ou mineral para rações (premix vitamínico ou mineral)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1069-4/00	Subclasse	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1081-3/01	Subclasse	Beneficiamento de café	Não se aplica	I	Porte de até 6.000 t/ano, para beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes. e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1081-3/02	Subclasse	Torrefação e moagem de café	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 t de produto/dia, para torrefação e moagem de grãos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1082-1/00	Subclasse	Fabricação de produtos à base de café	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					"n" do inciso II.		
1091-1/01	Subclasse	Fabricação de produtos de panificação industrial	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1091-1/02	Subclasse	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1092-9/00	Subclasse	Fabricação de biscoitos e bolachas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/01	Atividade	Achocolatados Em Pó; Produção De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Bombons; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Cacau Em Pó; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Chocolate Em Barras Ou Tabletes; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Chocolate Em Pó; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Chocolate Granulado; Produção De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Farinhas A Base De Chocolate; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Pasta De Cacau (Massa); Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Produtos Derivados Do Beneficiamento Do Cacau; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1093-7/01	Atividade	Torta De Cacau; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
1093-7/01	Atividade	Fabricação de manteiga de cacau.	Não se aplica	I	Porte de até 10 t de matéria-prima/dia, para refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/01	Atividade	Fabricação de chocolate amargo para uso industrial (liquor)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/01	Atividade	Fabricação de liquor (chocolate amargo para uso industrial)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/02	Subclasse	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1094-5/00	Subclasse	Fabricação de massas alimentícias	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1096-1/00	Subclasse	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/02	Subclasse	Fabricação de pós alimentícios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/04	Subclasse	Fabricação de gelo comum	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/05	Subclasse	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/06	Subclasse	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1099-6/07	Subclasse	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 ha, para fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1111-9/01	Subclasse	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Não se aplica	I	Porte de até 300 l de produto /dia, para fabricação de aguardente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1111-9/02	Subclasse	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Não se aplica	I	Porte de até 0,05 ha, para fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1112-7/00	Subclasse	Fabricação de vinho	Não se aplica	I	Porte de até 50.000 l de produto /ano, para fabricação de vinhos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1113-5/01	Subclasse	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Não se aplica	I	Porte de até 2.000 l de produto /dia, para fabricação de cervejas, chopes e maltes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1113-5/02	Subclasse	Fabricação de cervejas e chopes	Não se aplica	I	Porte de até 2.000 l de produto /dia, para fabricação de cervejas, chopes e maltes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1122-4/01	Subclasse	Fabricação de refrigerantes	Não se aplica	I	Porte de até 10.000 de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/02	Subclasse	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Não se aplica	I	Porte de até 10.000 de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/03	Subclasse	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Não se aplica	I	Porte de até 10.000 de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/04	Subclasse	Fabricação de bebidas isotônicas	Não se aplica	I	Porte de até 10.000 de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/99	Subclasse	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 10.000 de produto /dia, para fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1210-7/00	Subclasse	Processamento industrial do fumo	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/01	Subclasse	Fabricação de cigarros	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/02	Subclasse	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/03	Subclasse	Fabricação de filtros para cigarros	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de algodão (em estabelecimento não agrícola)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Desperdícios do beneficiamento do algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1311-1/00	Atividade	Fabricação de algodão em pasta	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de algodão em pluma	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fibra de algodão moldada, para estofamento (mantas de linteres, etc.)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Subclasse	Preparação e fiação de fibras de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Produção de algodão cardado ou penteado	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Produção de fibras de algodão beneficiadas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fio de algodão cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão retorcidos ou retorcidos múltiplos	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão singelos (simples)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão, beneficiados ou não	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fiação de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Obtenção de resíduos (estopas, desperdícios) da fiação de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Subclasse	Preparação e fiação de fibras de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Serviço de fiação de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão, cardado, penteado, etc.	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão cardado, penteado, etc.	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Descarocamento de algodão, (em estabelecimento não agrícola)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de crina vegetal	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de crinas, pelos e cerdas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de coco	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de juta	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de linho	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de malva	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de rami	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de sisal (agave)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (exceto algodão)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de lã	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Estopas ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fibras de cânhamo beneficiadas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Fabricação de lã (cardada, penteada, tops, etc)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de lanolina	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de desperdícios de lã	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de desperdícios de seda	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos da fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos de lã	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos de seda	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Obtenção de subprodutos resultantes do beneficiamento de fibras têxteis	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de fibra de lã lavada	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de pelos finos e grosseiros	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de seda crua não fiada	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de suarda	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Resíduos do beneficiamento da fibra de algodão	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de juta cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de lã cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de linho cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de rami cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de seda cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de sisal (agave) cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fios caroá, beneficiados ou não	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fios de papel	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de cânhamo	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de caroá	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa”	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1312-0/00	Atividade	Fiação de juta	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de lã	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de linho	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de rami	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de seda	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de sisal	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fibras sintéticas descontínuas cardadas, penteadas ou preparadas de outro modo para fiação	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 ha, para beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de desperdícios da fiação de fibras artificiais ou sintéticas, descontínuas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa”	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.		
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fio de fibras artificiais cru ou acabado (beneficiado), inclusive mesclas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fio de fibras sintéticas cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fios de filamentos artificiais ou sintéticos (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a varejo	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fios de nylon (náilon) ou de outras poliamidas, de poliéster ou de outros filamentos sintéticos	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	O serviço de fiação de fibras artificiais ou sintéticas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Resíduos da fiação de fibras artificiais ou sintéticas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1314-6/00	Subclasse	Fabricação de linhas de algodão para costurar e bordar	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1321-9/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos de algodão para cama, mesa ou banho (quando integrada à tecelagem)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1322-7/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) para uso doméstico (quando integrada a tecelagem)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1323-5/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos artificiais ou sintéticos para uso doméstico (quando integrada a tecelagem)	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1330-8/00	Subclasse	Fabricação de tecidos de malha de algodão, circular	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/01	Subclasse	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/02	Subclasse	Alveamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Bordados confeccionados por encomenda em roupas e artefatos de tecidos	Não se aplica	I	-	-	-
1340-5/99	Atividade	Bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário;	Não se aplica	I	-	-	-
1340-5/99	Atividade	Bordados em artigos têxteis e em peças do vestuário	Não se aplica	I	-	-	-
1340-5/99	Atividade	Serviços de bordados	Não se aplica	I	-	-	-
1340-5/99	Atividade	Acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
1340-5/99	Atividade	Calandragem em tecidos e artigos têxteis e em peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Customização em artigos têxteis e em peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Impermeabilização, colagem, engomagem, estamparia e semelhantes em artigos têxteis e em peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Secagem, vaporização, sanforização, etc, em artigos têxteis e em peças do vestuário	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1340-5/99	Atividade	Serviço de laminação ou resinagem em tecidos	Não se aplica	I	Porte de até 100 kg/dia, para lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1351-1/00	Subclasse	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Não se aplica	I	-	-	-
1352-9/00	Subclasse	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de artefatos de cordoaria	Não se aplica	I	Desde que não fabrique artefatos destinados exclusivamente à pesca ou aquicultura	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portarias IEF nº 100 e 101, de 16 de setembro de 2020
1353-7/00	Atividade	Fabricação de barbantes	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de cordas, cabos e cordeis de fibras sintéticas	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de cordas, cabos e cordéis	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Cordoaria	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de redes de dormir	Não se aplica	I	-	-	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de redes de proteção (para varandas, janelas, etc), de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
1354-5/00	Atividade	Confecção de pára-quedas, suas partes e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
1354-5/00	Atividade	Confecção de barracas de acampamento	Não se aplica	I	-	-	-
1354-5/00	Atividade	Acessórios para filtros industriais (mangas coletoras de pó, placas, sacos, discos, etc), de tecidos filtrantes; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Aeroteto (toldos de lona); fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de geotêxteis; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de lona, pano-couro e de outros tecidos de acabamento especial, n.e.; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Artefatos de não-tecidos ou falsos tecidos para usos técnicos, sanitários ou domésticos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de tecidos técnicos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos diversos de não-tecidos ou falsos tecidos; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos tubulares para saída de emergência de pessoas; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artigos de feltro; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Capas e forrações para veículos, estofadas ou não (exceto tapetes); confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Cortinas painéis; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Entretelas beneficiadas (plastificadas, laminadas ou costuradas, etc); fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Entretelas de fios naturais, artificiais ou sintéticos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.		
1354-5/00	Atividade	Feltros; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Fibra moldada para estofamento (mantas de crina, fibras de coco, etc.); fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Fitas adesivas de tecidos; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Lonas e encerados; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Mangueiras, tubos e correias de materiais têxteis, inclusive mangueiras de incêndio; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Mechas para candeeiro, isqueiros, velas e semelhantes, de materiais têxteis; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Não tecidos ou falsos tecidos; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Painéis de lona; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Pano-couro e oleados; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Pastas, tontisses, nos e bolotas de fibras têxteis; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecido não tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos antibacterianos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos com fios metalizados; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos com fios metalizados; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos de acabamento especial - colagem em tecidos com material plástico e outros materiais; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos e feltros combinados com matérias diversas, inclusive artefatos, para usos técnicos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.		
1354-5/00	Atividade	Tecidos impermeáveis; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos para telas de desenhos e pinturas; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos revestidos ou impregnados; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entreteias; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Telas para pneumáticos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tendas; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Toldos; fabricação de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Velames; confecção de	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Apoio De Cabeça, Compressas, Sachês, Para Uso Terapêutico, Predominante De Material Têxtil; Fabricação	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Artefatos Têxteis Não Especificados Anteriormente (Exceto Vestuário); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Artesanato Em Material Têxtil; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Bandeiras, Estandartes E Flâmulas De Tecidos; Confecção De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Big Bags (Contentores, Containeres, Flexíveis, De Matérias Têxteis, Para Embalagem; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Bordado Inglês; Confecção De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Bordados Químicos Ou Aéreos Em Peças, Tiras Ou Em Motivos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Cadarcos, Galões, Emblemas, Vieses E Outros Artefatos De Passamanaria; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Colchonetes; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Contentores (Containeres, Containeres) Flexíveis (Big Bags), De Matérias Têxteis, Para Embalagem; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Embalagem Flexíveis De Matérias Têxteis (Big Bags, Contentores, Containeres, Containeres) ; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Etiquetas De Tecidos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Fitas De Tecidos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Fitas Elásticas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Luvas, Pantufas, Almofadas, Para Uso Terapêutico, Predominante De Material Têxtil; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Rendas E Bordados Manuais; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Roupas, Laços Ou Outros Enfeites Para Animais; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Sacos De Algodão Para Embalagem; Confecção De (Quando Não Integrada A Tecelagem)	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Sacos De Dormir; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Sacos De Fibras Têxteis Naturais Para Embalagem; Confecção De (Quando Não Integrada A Tecelagem)	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Sacos De Fios De Ráfia, Polipropileno E Outros Materiais Plásticos Têxteis; Confecção De (Quando Não Integrada A Tecelagem)	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1359-6/00	Atividade	Sacos De Juta Para Embalagem; Confecção De (Quando Não Integrada A Tecelagem)	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Sortidos De Cortes De Tecidos Ou Fios Para Confeccionar Qualquer Artefato; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1359-6/00	Atividade	Fabricação de filós	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios e cordas de borracha recobertos de têxteis	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios elásticos recobertos	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios têxteis metalizados	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de rendas	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tecidos bordados	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tecidos elásticos	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.		
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tules e filós	Não se aplica	I	Porte de até 0,2 t/dia, para fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisailegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1411-8/01	Subclasse	Confeção de roupas íntimas	Não se aplica	I	-	-	-
1411-8/02	Subclasse	Facção de roupas íntimas	Não se aplica	I	-	-	-
1412-6/01	Subclasse	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Não se aplica	I	-	-	-
1412-6/02	Subclasse	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Não se aplica	I	-	-	-
1412-6/03	Subclasse	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Não se aplica	I	-	-	-
1413-4/01	Subclasse	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Não se aplica	I	-	-	-
1413-4/02	Subclasse	Confeção, sob medida, de roupas profissionais	Não se aplica	I	-	-	-
1413-4/03	Subclasse	Facção de roupas profissionais	Não se aplica	I	-	-	-
1414-2/00	Subclasse	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Não se aplica	I	-	-	-
1421-5/00	Subclasse	Fabricação de meias	Não se aplica	I	-	-	-
1422-3/00	Subclasse	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Não se aplica	I	-	-	-
1521-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
1529-7/00	Subclasse	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
1531-9/02	Subclasse	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
1532-7/00	Subclasse	Fabricação de tênis de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
1533-5/00	Subclasse	Fabricação de calçados de material sintético	Não se aplica	I	-	-	-
1539-4/00	Subclasse	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
1540-8/00	Subclasse	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Não se aplica	I	Porte inferior a 1.500 m²/ano, para fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisailegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1721-4/00	Subclasse	Fabricação de papel	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1722-2/00	Subclasse	Fabricação de cartolina e papel cartão	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1731-1/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de papel	Não se aplica	I	-	-	-
1732-0/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não se aplica	I	-	-	-
1733-8/00	Subclasse	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não se aplica	I	-	-	-
1741-9/0	Subclasse	Fabricação de formulários contínuos	Não se aplica	I	-	-	-
1741-9/02	Subclasse	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório	Não se aplica	I	-	-	-
1742-7/01	Subclasse	Fabricação de fraldas descartáveis	Não se aplica	I	-	-	-
1742-7/02	Subclasse	Fabricação de absorventes higiênicos	Não se aplica	I	-	-	-
1742-7/99	Subclasse	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Artefatos De Papel, Papelão Ondulado, Cartolina Ou PapelCartão De Acabamento Especial Para Revestimento; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Artefatos De Papelão Ondulado, Cartolina Ou Papel-Cartão, N.E.; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Artesanato Em Pastas Celulósicas, Papel, Papel-Cartão Ou Papelão; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Bandeiras De Papel; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Bandejas, Travessas, Pratos, Copos E Artigos Semelhantes De Papel Ou Papel-Cartão.	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Blocos E Chapas Filtrantes, De Pasta De Papel; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Canudos De Papel Para Refresco; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Carretéis, Bobinas E Suportes Semelhantes De Papel, PapelCartão E Pasta De Papel; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Confetes, Serpentina E Semelhantes; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Copos De Papel Ou De Papel-Cartão; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1749-4/00	Atividade	CorteE Dobra De Papel (Bobina) Não Associado A Gráfica Ou A Impressão; Serviço De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Embalagens Diversas De Pastas De Celulose, Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Filâmulas E Bandeiras De Papel; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Papel Estampado Ou Fantasia; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Papel Impregnado Ou Revestido; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Papel Para Cigarros, Cortado Em Dimensões Próprias, Em Folhas, Tubos Ou Rolos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Peças Ou Acessórios Para Máquinas Ou Equipamentos De Transporte De Papel, Papelão Ondulado, Cartolina Ou Papel Cartão; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Revestimentos De Matérias Têxteis Para Paredes, Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Revestimentos Para Pavimentos Com Suporte De Papel Ou De Papel-Cartão; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Álbuns De Papel-Cartão Para Fotografias, Amostras Ou Coleções; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
1749-4/00	Atividade	Artigos De Fibra Prensada Ou Isolante; Fabricação De	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 ha, para fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "I", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisailegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1811-3/01	Subclasse	Impressão de jornais	Não se aplica	I	-	-	-
1811-3/02	Subclasse	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Não se aplica	I	-	-	-
1812-1/00	Subclasse	Impressão de material de segurança	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda faixas e cartazes de propaganda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda calendários	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda cartazes de propaganda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda de catálogos de arte, kits promocionais	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda catálogos, cartazes, folhetos, encartes e outros impressos para fins promocionais	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda gráfica: cartazes, prospectos, calendários, encartes e outros impressos de publicidade	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda outdoors, malas-diretas, banners	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Impressão sob encomenda prospectos e volantes	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Serviços de tampografia para uso publicitário	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/01	Atividade	Serviços de serigrafia em material publicitário	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1813-0/01	Atividade	Serigrafia em brindes	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1813-0/01	Atividade	Serviço de serigrafia em bonés	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1813-0/99	Atividade	cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	cartões de felicitações; cartões de visita; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	contas telefônicas, extratos bancários e outros impressos de dados variáveis transacionais, integrados ou não à promoção (transpromo); fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	couro; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	dados variáveis impressos sob encomenda, exceto transacionais; fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	decalcomania; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	diário de classe; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	etiquetas e rótulos impressos em suporte de plástico ou de outro material, exceto papel; fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	gráfica, cardápios, diplomas, convites e semelhantes; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	gráfica: materiais para escritório; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	gráfica: material escolar; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos em materiais diversos (plástico, tecido, couro, etc.), exceto papel; fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos padronizados para uso comercial (formulários em bloco, blocos de encomendas, de recibos, de apontamentos, etc, não fiscais); fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos para adesivação de veículos (carros, ônibus, trens, etc.) ou outros impressos para sinalização; fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos para fins publicitários ou promocionais em filmes, lona vinílica, polipropileno, vinil adesivo, etc. (banners, backlit, frontlit, etc.); fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos para fins publicitários ou promocionais em papel ou suporte celulósico (catálogos, cartazes, folhetos, encartes, outdoors, mala direta, etc.); fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	impressos para uso industrial (capas de cd, dvd ou semelhantes, bulas, manuais de instrução, etc.); fabricação	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		de					
1813-0/99	Atividade	impressos para uso escolar (exceto cadernos); fabricação de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	materiais diversos (plástico, tecido, couro, etc); impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	material escolar; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	plástico; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	recibos; impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	rótulos de qualquer material impressos sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	rótulos; serviço de impressão de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	serigrafia (silk-screen); impressão sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	sublimação; serviços de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	tampografia para outros usos, exceto publicitário; serviços de	Não se aplica	I	-	-	-
1813-0/99	Atividade	Fabricação de materiais em serigrafia (silk-screen)	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1813-0/99	Atividade	Impressão sob encomenda serigrafia (silk-screen)	Não se aplica	I	Porte de até 0,02 ha, para serigrafia e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1821-1/00	Subclasse	Serviços de pré-impressão	Não se aplica	I	-	-	-
1822-9/01	Subclasse	Serviços de encadernação e plastificação	Não se aplica	I	-	-	-
1822-9/99	Subclasse	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Não se aplica	I	-	-	-
1830-0/01	Subclasse	Reprodução de som em qualquer suporte	Não se aplica	I	-	-	-
1830-0/02	Subclasse	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Não se aplica	I	-	-	-
1830-0/03	Subclasse	Reprodução de software em qualquer suporte	Não se aplica	I	-	-	-
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras de linhito (linhita), ceras de turfa, ceras de petróleo ou outras ceras minerais ou produtos semelhantes	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras de petróleo microcristalinas e outras	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras minerais	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1931-4/00	Atividade	Fabricação de álcool anidro ou hidratado para fins carburantes;	Não se aplica	I	Porte de até 300 l/dia, para destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1931-4/00	Atividade	Fabricação de álcool etílico (etanol) não desnaturado, com teor alcoólico em volume maior ou igual a 80%, anidro ou hidratado para fins carburantes;	Não se aplica	I	Porte de até 300 l/dia, para destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/01	Subclasse	Elaboração de combustíveis nucleares	Não se aplica	I	-	-	-
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ácidos normais	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ácidos pré-metalizados	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ao enxofre	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes de origem mineral	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes inorgânicos de origem mineral ou sintética em forma básica ou concentrada	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de preparações corantes de outros tipos; produtos inorgânicos utilizados como luminóforos	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2019-3/99	Atividade	Fabricação de terra corante (pigmento)	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de terras corantes	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2052-5/00	Subclasse	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2061-4/00	Subclasse	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2062-2/00	Subclasse	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2073-8/00	Atividade	Fabricação de mastiques de vidraceiro (massa), ceras de calafate, indutos utilizados em pintura e semelhante	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
2093-2/00	Atividade	Fabricação de aromas e essências sintéticas	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de aromas e fragrâncias sintéticas	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de essências e concentrados aromáticos artificiais	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de essências e fragrâncias sintéticas	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de substâncias aromáticas utilizadas como matéria básica para indústrias, exceto para as indústrias alimentar e de bebidas	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de substâncias odoríferas para usos industriais	Não se aplica	I	porte de até 0,1 ha, para fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2219-6/00	Atividade	Amortecedores, Gaxetas, Retentores, Sapatas, Etc, De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artefatos De Borracha Para Uso Doméstico, N.E.; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artefatos De Borracha Para Uso Pelas Indústrias; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artefatos De Borracha Para Uso Pessoal, N.E.; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artesanato Em Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	ArtigosDeBorrachaParaHigieneEFarmácia,N.E.;Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artigos De Borracha Vulcanizada Para Usos Não Especificados; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artigos De Elastomeros Vulcanizados; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Artigos Diversos De Borracha Endurecida; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Bicos De Borracha Para Mamadeira; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Blocos, Chapas, Folhas E Tiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	BorrachaEndurecida(PorExemploEbonite)EmBarras,Perfis, Tubos, Chapas, Massas, Blocos Ou Formas Semelhantes; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Borracha Misturada, Não Vulcanizada, Em Formas Primárias Ou Em Chapas, Folhas Ou Tiras; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Borracha Para Limpador De Pára-Brisas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Borracha Regenerada, Em Formas Primárias Ou Em Chapas, Folhas Ou Tiras; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2219-6/00	Atividade	Borracha Vegetal (Lavagem, Centrifugação, Prensagem Em Blocos, Granulação E Outros Beneficiamentos); Serviço De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Botas Ou Galochas De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Buchas, Gaxetas, Polias, Sapatas, Retentores, Etc, De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Canos, Tubos, Mangueiras E Mangotes De Borracha Para Veículos, Máquinas E Aparelhos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Canos,Tubos,MangueirasEMangotesDeBorrachaParaÁgua, Ar, Gás, Gasolina, Etc; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Chapas, Laminas, Lençóis Ou Placas De Borracha Natural Ou Sintética, Microporosas Ou Não; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Chupetas De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Colchões Infláveis De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Conexões De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Correias De Borracha Para Veículos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Correias De Transmissão De Borracha Vulcanizada; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Correias E Esteiras De Borracha Para Máquinas (Planas, Cilíndricas, Trapezoidais E Semelhantes); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Correias Transportadoras De Borracha Vulcanizada, Reforçadas Com Metal, Plástico Ou Outro Material; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Câmaras-De-Ar Para Bolas Esportivas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Desentupidores De Borracha Para Pias; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Esponjas De Látex; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Juntas, Gaxetas E Semelhantes De Borracha Vulcanizada Não Endurecida (Para Veículos, Máquinas, Etc.); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	MateriaisParaReparaçãoDeCâmaras-De-ArEOutrosArtigos De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Moldes De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Passadeiras De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Perfis De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Para AIndustria De Material De Transporte; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Para AIndustria De Material Elétrico E Eletrônico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Para A Industria Mecânica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Para Usos Industriais Diversos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Vulcanizada Não Endurecida Para Máquinas E Aparelhos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Peças E Acessórios De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Para Veículos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Pisos De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Preservativos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Resíduos, Desperdícios E Aparas De Borracha Não Endurecida, Mesmo Reduzidos A Pó Ou A Grânulos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Revestimentos De Borracha Para Pavimentos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Revestimentos De Cilindros; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tapetes (Capachos) De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tecido Com A Borracha Como Componente Principal (Impregnado, Coberto Ou Laminado); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tecidos Com Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tubos De Borracha; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Não Reforçados, Com Ou Sem Acessórios, Inclusive Mangueiras Para Veículos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Reforçados Com Matérias Têxteis, Com Ou Sem Acessórios, Inclusive Mangueiras Para Veículos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Tubos, Canos E Mangueiras De Borracha Vulcanizada Não Endurecida, Reforçados Com Outras Matérias (Exceto Têxteis), Com Ou Sem Acessórios; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Varetas E Perfis De Borracha Vulcanizada Não Endurecida; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Varetas, Tubos, Discos E Arruelas De Borracha Não Vulcanizada; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de espuma de borracha	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					"n" do inciso II.		
2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					"n" do inciso II.		
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					"n" do inciso II.		
2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico não organoclorado e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					"n" do inciso II.		
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/dia, para moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 t/dia, para moldagem de termofixo ou endurente e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2311-7/00	Subclasse	Fabricação de vidro plano e de segurança	Não se aplica	I	Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2312-5/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de vidro	Não se aplica	I	Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2319-2/00	Subclasse	Fabricação de artigos de vidro	Não se aplica	I	Porte de até 340 t/ano, para fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/01	Subclasse	Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
2330-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2330-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
2330-3/04	Subclasse	Fabricação de casas pré moldadas de concreto	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
2330-3/05	Atividade	Fabricação de massa de concreto preparada para construção	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de reboco preparado para construção	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassa preparada para construção	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassa preparada, em pó	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassas ou outros aglomerantes não refratários	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/99	Subclasse	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2341-9/00	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Não se aplica	I	Porte de até 2.400 t/ano, para fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila e desde que não seja sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2342-7/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Não se aplica	I	Porte de até 2.400 t/ano, para fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila e desde que não seja sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2349-4/99	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
2391-5/02	Subclasse	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2391-5/03	Subclasse	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,04 ha, para Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2399-1/01	Subclasse	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/02	Subclasse	Fabricação de abrasivos	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Anéis De Grafita (Inclusive Para Veículos); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Areia Preparada Para Moldes Utilizados Em Fundição; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Artefatos De Amianto (Ou Revestido De); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2399-1/99	Atividade	Artefatos De Grafita, N.E., (Exceto Minas Para Lapiseiras E Semelhantes, E Artefatos Para Uso Elétrico); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	ArtigosDeGrafiteOuDeOutrosCarbonos,ExcetoParaUsoEm Elétrico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Artigos De Lã De Vidro Para Isolamento Térmico EAústico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Artigos De Mica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Beneficiamento De Minerais Não-Metalicos Não Associado A Extração; Serviço De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Betumes Fluidificados ("Cut-Backs"); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Cadinhos De Grafita; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Calcário Beneficiado, Não Associado À Extração; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Caulim Beneficiado, Beneficiamento Não Associado A Extração	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Caulim Beneficiado, Beneficiamento Não Associado A Extração; Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Corindo Artificial; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Corretivo De Acidez Do Solo; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Discos De Tecidos Para Polias; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Feldspato, Beneficiamento Não Associado A Extração	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Fios, Cordoalhas E Fitas De Amianto; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Fitas, Cordoalhas, Juntas, Gaxetas E Semelhantes DeAmianto Ou Asbesto Para Veículos, Máquinas E Aparelhos, Etc; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Fosfato De Cálcio; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Fosfatos Aluminocálcicos Naturais E Cre Fosfatado; Beneficiamento Não Associado A Extração	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Fosfatos De Cálcio Naturais (Apatita); Beneficiamento Não Associado A Extração	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Grafita Artificial, Coloidal Ou Semicoloidal; Preparações À Base De Grafita Ou De Outros Carbonos Em Pastas, Blocos, Etc.; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Guarnições De Fricção (Placas, Rolos, Tiras, Segmentos, Discos, Anéis, Pastilhas, Etc), Não Montadas, Para Freios Ou Outro Mecanismo De Fricção, De Substâncias Minerais Ou De Celulose, Mesmo Combinadas Com Outras Matérias; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Isolantes Elétricos A Base De Mica (Micanite); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Lonas De Freio A Base De Substâncias Minerais Ou Celulose, Não Montadas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2399-1/99	Atividade	Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Minerais Similares; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Massa Para Calafate; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Mastiques Betuminosos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Material Isolante De Origem Mineral (Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Similares); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Misturas E Obras De Materiais Minerais Para Isolamento Térmico Ou Acústico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Moldes De Areia Para Fundição; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pasta Eletródica E Catódica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pastas Carbonadas Para Eletrodos, Para Revestimento De Fornos E Outros Usos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pastilhas De Freio A Base De Substâncias Minerais Ou Celulose, Não Montadas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pecas E Acessórios De Amianto Ou Asbesto Para Veículos, Máquinas E Aparelhos, Etc; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pisos De Alta Resistência Para Aplicações Industriais E/Ou Construção; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Placas, Folhas E Outros Artigos De Mica Aglomerada Ou Reconstituída, Mesmo Com Suporte; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Produtos De Lã De Escoria, Lã De Rocha E Outras Lãs Minerais, Para Isolamento Térmico Ou Acústico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Produtos De Turfa; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Pó Calcário (Não Associado À Extração); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Sulfato De Bário Natural Beneficiado (Barita, Baritina, Espato- Pesado), Não Associado A Extração - Exceto Refinado Ou Obtido Por Via Química	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Tarmacadame (Pedra Britada Aglutinada); Produção De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Tecidos De Amianto; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2399-1/99	Atividade	Vermiculita, Argilas E Produtos Minerais Semelhantes Expandidos, Mesmo Misturados Entre Si; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
2511-0/00	Subclasse	Fabricação de estruturas metálicas	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2512-8/00	Subclasse	Fabricação de esquadrias de metal	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2513-6/00	Subclasse	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2521-7/00	Subclasse	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2522-5/00	Subclasse	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2532-2/01	Subclasse	Produção de artefatos estampados de metal	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2539-0/01	Subclasse	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Não se aplica	I	-	-	-
2539-0/02	Subclasse	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para jateamento e pintura e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
2541-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos de cutelaria	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2542-0/00	Subclasse	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2543-8/00	Subclasse	Fabricação de ferramentas	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2550-1/01	Subclasse	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2591-8/00	Subclasse	Fabricação de embalagens metálicas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2592-6/01	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2592-6/02	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2593-4/00	Subclasse	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2599-3/01	Subclasse	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2599-3/02	Subclasse	Serviço de corte e dobra de metais	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2599-3/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 ha, para fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2670-1/01	Subclasse	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2680-9/00	Subclasse	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Não se aplica	I	Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2811-9/00	Subclasse	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2812-7/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2813-5/00	Subclasse	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2814-3/01	Subclasse	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2814-3/02	Subclasse	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2815-1/01	Subclasse	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2815-1/02	Subclasse	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2821-6/01	Subclasse	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2821-6/02	Subclasse	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2822-4/01	Subclasse	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2822-4/02	Subclasse	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2823-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2824-1/01	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2824-1/02	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2825-9/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2829-1/01	Subclasse	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2829-1/99	Subclasse	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2831-3/00	Subclasse	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2832-1/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2833-0/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2840-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2840-2/00	Atividade	Fabricação de motosserras	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2851-8/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2852-6/00	Subclasse	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2853-4/00	Atividade	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2854-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2861-5/00	Subclasse	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2862-3/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2863-1/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2864-0/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
2865-8/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2866-6/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2869-1/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,1 ha, para fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2950-6/00	Subclasse	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
3011-3/02	Atividade	Construção de barcos pesqueiros (para pesa de linhas, camaroneiros, traineiras, lagosteiros, etc)	Não se aplica	I	Porte de até 2,0 ha, para aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
3092-0/00	Subclasse	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
3099-7/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3102-1/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de metal	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Armários De Plástico De Uso Residencial	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Bancos De Plástico	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cadeiras De Material Plástico	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cadeiras De Plástico Para Praia	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Caixas E Gabinetes De Plástico Para Rádios, Televisores, Máquinas De Costura, Etc	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Gôndolas E Outras Instalações Comerciais Semelhantes De Plástico	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Mesas De Material Plástico;	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Serviço De Montagem E Acabamento De Moveis De Material Plástico, Vime, Junco E Outros Materiais, Associados A Fabricação De Moveis	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Móveis De Material Plástico	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes De Plástico Para Móveis	Não se aplica	I	-	-	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Exceto Para Escritório	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Para Escritório	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3103-9/00	Atividade	Fabricação De Banheiros Planejados (Exceto Em Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Bicama (Exceto De Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cadeira Longarina (Exceto De Madeira Ou Metal)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Conjunto Copa (Exceto De Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Conjunto Estofado (Exceto Em Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cozinhas Planejadas (Exceto Em Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Estante Rack (Exceto De Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3103-9/00	Atividade	Fabricação De Mesinha Lateral (Exceto De Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Moveis De Vime, Bambu, Junco E Semelhantes	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças De Vime, Bambu E Semelhantes Para Móveis	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças Para Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Exceto Para Veículos	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Rack (Exceto De Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Salas (Exceto Em Metal Ou Madeira)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3104-7/00	Subclasse	Fabricação de colchões	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3211-6/01	Subclasse	Lapidação de gemas	Não se aplica	I	-	-	-
3211-6/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Não se aplica	I	-	-	-
3211-6/03	Subclasse	Cunhagem de moedas e medalhas	Não se aplica	I	-	-	-
3212-4/00	Subclasse	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Apitos; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Gaitas (Harmônicas De Boca); Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Instrumentos Musicais De Percussão; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Instrumentos Musicais De Sopro; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Instrumentos Musicais De Teclado; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Instrumentos Musicais Eletrônicos; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Peças E Acessórios Para Instrumentos Musicais; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Realejos, Pássaros Cantores, Etc; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Órgãos E Harmônicas (Instrumentos Musicais); Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3220-5/00	Atividade	Cordas Para Instrumentos Musicais; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Diapasões De Todos Os Tipos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Metrônimos; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Saxofone; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Sintetizadores; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Trompas E Trombones; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3220-5/00	Atividade	Trompete, Corneta; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Tacos Para Golfe, Pólo, Beisebol E Outros Esportes; Fabricação De	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3230-2/00	Atividade	Aparelhos Para Ginástica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Artefatos Para Esporte, N.E.; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Artigos E Equipamentos Para Atletismo; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Bicicleta Ergométrica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Bolas De Couro; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3230-2/00	Atividade	Bolas De Qualquer Material; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Bolas Para Esportes (Exceto Golfe, Tênis De Mesa E Futebol); Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Bolas Para Futebol; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Camas Elásticas; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Equipamentos De Ginástica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Equipamentos Para Musculação; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Esquis E Outros Equipamentos Para Esquiar; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Esteira Ergométrica; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Joelheiras, Tornozeleiras E Caneleiras; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Luvas De Boxe; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Luvas E Capacetes Para Praticar Esportes; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Mascaras, Capacetes E Protetores De Cabeça Para Esporte; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Partes E Acessórios De Patins; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Patins; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Piscinas De Plástico; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Pranchas, Com Ou Sem Vela; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Raquetes Para Esporte; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3230-2/00	Atividade	Redes Para Esportes; Fabricação De	Não se aplica	I	-	-	-
3240-0/01	Subclasse	Fabricação de jogos eletrônicos	Não se aplica	I	-	-	-
3240-0/02	Subclasse	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3240-0/03	Subclasse	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3240-0/99	Subclasse	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3250-7/01	Subclasse	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não se aplica	I	-	-	-
3250-7/02	Subclasse	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3250-7/03	Subclasse	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
3250-7/04	Subclasse	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Não se aplica	I	-	-	-
3250-7/05	Subclasse	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Não se aplica	I	-	-	-
3250-7/06	Subclasse	Serviços de prótese dentária	Não se aplica	I	-	-	-
3250-7/07	Subclasse	Fabricação de artigos ópticos	Não se aplica	I	Porte de até 0,05 ha, para fabricação de instrumentos e material ótico e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as	https://www.pesquisailegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
3250-7/09	Subclasse	Serviço de laboratório óptico	Não se aplica	I	-	-	-
3291-4/00	Subclasse	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Não se aplica	I	Desde que não industrialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
3292-2/01	Subclasse	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Não se aplica	I	-	-	-
3292-2/02	Subclasse	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/01	Subclasse	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/02	Subclasse	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/03	Subclasse	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/04	Subclasse	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/05	Subclasse	Fabricação de aviamentos para costura	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/06	Subclasse	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Não se aplica	I	-	-	-
3299-0/99	Subclasse	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3311-2/00	Subclasse	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Não se aplica	I	-	-	-
3312-1/02	Subclasse	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Não se aplica	I	-	-	-
3312-1/03	Subclasse	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Não se aplica	I	-	-	-
3312-1/04	Subclasse	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Não se aplica	I	-	-	-
3313-9/01	Subclasse	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Não se aplica	I	-	-	-
3313-9/02	Subclasse	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Não se aplica	I	-	-	-
3313-9/99	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/01	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/02	Subclasse	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/03	Subclasse	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/04	Subclasse	Manutenção e reparação de compressores	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/05	Subclasse	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3314-7/06	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/07	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/08	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/09	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/10	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/11	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/12	Subclasse	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/13	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/14	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/15	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/16	Subclasse	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/17	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/18	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/19	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/20	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/21	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/22	Subclasse	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Não se aplica	I	-	-	-
3314-7/99	Subclasse	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3315-5/00	Subclasse	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Não se aplica	I	-	-	-
3316-3/01	Subclasse	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Não se aplica	I	-	-	-
3316-3/02	Subclasse	Manutenção de aeronaves na pista	Não se aplica	I	-	-	-
3317-1/01	Subclasse	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Não se aplica	I	-	-	-
3317-1/02	Subclasse	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Não se aplica	I	-	-	-
3319-8/00	Subclasse	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3321-0/00	Subclasse	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Não se aplica	I	-	-	-
3329-5/01	Subclasse	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
3329-5/99	Subclasse	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia hidrelétrica	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustivel fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica por meio de moto-geradores de combustao interna	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustivel fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração de energia elétrica de origem térmica (combustiveis renovaveis)	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Produção de energia elétrica de origem térmica (combustiveis renovaveis)	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustivel não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	Não se aplica	I	Porte de até 5 MW, para usina solar fotovoltaica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberaçao previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	Não se aplica	I	Porte de até 5 MW, para usina solar fotovoltaica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/02	Subclasse	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Não se aplica	I	-	-	-
3512-3/00	Subclasse	Transmissão de energia elétrica	Não se aplica	I	Porte de até 4 km, para linhas de transmissão de energia elétrica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3513-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de energia elétrica	Não se aplica	I	-	-	-
3514-0/00	Subclasse	Distribuição de energia elétrica	Não se aplica	I	-	-	-
3520-4/02	Atividade	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	Não se aplica	I	Porte de até 3 km, para dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3520-4/02	Atividade	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	Não se aplica	I	Porte de até 1 km, para dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3530-1/00	Subclasse	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
3600-6/01	Subclasse	Captação, tratamento e distribuição de água	Não se aplica	I	Porte de até 20 l/s, para estação de tratamento de água para abastecimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3600-6/01	Subclasse	Captação, tratamento e distribuição de água	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3600-6/02	Subclasse	Distribuição de água por caminhos	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							outubro de 2019
3701-1/00	Atividade	Coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques ou outros meios de transporte	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos domésticos	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos industriais	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Serviços de drenagem de águas servidas	Não se aplica	I	Porte de até 100 l/s, para interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE)	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 l/s, para estação de tratamento de esgoto sanitário e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Serviços de tratamento de efluente (esgoto)	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 l/s, para estação de tratamento de esgoto sanitário e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3701-1/00	Atividade	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 l/s, para estação de tratamento de esgoto sanitário e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem e sedimentação	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 l/s, para estação de tratamento de esgoto sanitário e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3702-9/00	Subclasse	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Não se aplica	I	-	-	-
3811-4/00	Subclasse	Coleta de resíduos não perigosos	Não se aplica	I	-	-	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3831-9/01	Atividade	Seleção, classificação e triagem de latas de alumínio usadas	Não se aplica	I	-	-	-
3831-9/01	Atividade	Compactação de sucatas de alumínio	Não se aplica	I	-	-	-
3831-9/01	Atividade	Redução mecânica de sucatas de alumínio	Não se aplica	I	-	-	-
3831-9/01	Atividade	Seleção de sucatas de alumínio	Não se aplica	I	-	-	-
3831-9/01	Atividade	Trituração, limpeza e triagem de sucatas de alumínio	Não se aplica	I	-	-	-
3831-9/99	Atividade	Serviços de desmanche de veículos automotores, sem comercialização de partes, peças e acessórios.	Não se aplica	I	Porte inferior a 8 veículos/dia, para descaracterização de veículos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3832-7/00	Atividade	Embalagens plásticas usadas; seleção, classificação e triagem de	Não se aplica	I	-	-	-
3832-7/00	Atividade	Sucatas de materiais plásticos para granulagem; processamento de (limpeza, derretimento, trituração)	Não se aplica	I	-	-	-
3832-7/00	Atividade	Sucatas de materiais plásticos; compactação de	Não se aplica	I	-	-	-
3832-7/00	Atividade	Sucatas de materiais plásticos; redução mecânica de	Não se aplica	I	-	-	-
3832-7/00	Atividade	Sucatas de materiais plásticos; trituração, limpeza e triagem de	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	Não se aplica	I	Porte de até 1 t/ dia, para reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3839-4/99	Atividade	Compactação de borracha de pneus usados	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Compactação de material têxtil	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Compactação para recuperação de borracha	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Compactação para recuperação de desperdícios de madeira	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Compactação para recuperação de papel, papelão e aparas	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Compactação para recuperação de vidro	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica de borracha de pneus usados	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica para recuperação de papel, papelão e aparas	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica para recuperação de borracha	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica para recuperação de desperdícios de madeira	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica para recuperação de material têxtil	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Redução mecânica para recuperação de vidro	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Seleção, trituração, limpeza e triagem de papel, papelão e aparas	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Seleção, trituração, limpeza, triagem de vidro	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Seleção, trituração, limpeza, triagem para recuperação de borracha e pneus usados	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Seleção, trituração, limpeza, triagem para recuperação de desperdícios de madeira	Não se aplica	I	-	-	-
3839-4/99	Atividade	Triagem para recuperação de material têxtil	Não se aplica	I	-	-	-
4110-7/00	Subclasse	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais, Prédios, Edifícios, Edificações, Condomínios, Residências, Etc., Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Armazéns, Silos, Depósitos E Etc.; Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4120-4/00	Atividade	Centros Comerciais, Galerias, Shopping Centers, Lojas Comerciais, Etc.; Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Cinemas, Teatros, Clubes, Circos, Salas De Espetáculos, Parques De Diversão, Etc.; Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Clinicas, Hospitais; Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Edificações Para Fins Culturais Ou Recreativos, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Edifícios Comerciais, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Plantas De Incineração, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Postos De Combustível (Gasolina), Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Prisões, Presídios, Delegacias, Batalhões, Fortes, Fortaleza, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Prédios Comerciais, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Prédios Industriais, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Refinarias, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Cafés, Lancherias, Padarias, Cantinas, Refeitórios E Outros Estabelecimentos Destinados A Servir Refeições, Construção E/Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Terminais Aéreos, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Edifícios De Apartamentos, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4120-4/00	Atividade	Edifícios Garagem E Garagens Subterrâneas, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Edifícios Residenciais Multifamiliares, Inclusive Arranha-Céus, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Escolas, Faculdades, Universidades, Colégios, Creches E Outros Edifícios Destinados Ao Ensino, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Escritórios Comerciais, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Estações De Passageiros Para Trens, Bondes E Metropolitanos (Metrô), Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Estábulo E Outros Edifícios Destinados Ao Uso Agropecuário, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Estádios Esportivos, Quadras Cobertas, Academias De Ginástica, Etc. Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Fortes E Fortalezas, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Fábricas, Oficinas, Galpões E Outros Tipos De Edifício Para Fins Industriais, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Hangares, Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Hospitais, Postos De Saúde, Asilos, Casas De Repouso, Spas, Orfanatos, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Hotéis, Motéis, Pousadas, Pensões, Albergues, Casas De Repouso, Spas, Asilos E Outros Tipos De Alojamentos E Abrigos, Construção E/Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Igrejas, Templos E Similares, Sinagogas, Mesquitas, Catedrais E Outros Tipos De Construções Para Fins Religiosos, Construção E/Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Instalações Para Embarque E Desembarque De Passageiros (Aeroportos, Rodoviárias, Portos, Etc.), Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4120-4/00	Atividade	Lojas, Galerias, Centros Comerciais E Shopping Centers Construção De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Palácios, Castelos, Palacetes, Mansões, Solares, Etc., Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
4120-4/00	Atividade	Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais, Prédios, Edifícios, Edificações, Condomínios, Residências, Etc., Reforma De (Construtor Geral)	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais, Prédios, Edifícios, Edificações, Condomínios, Residências, Etc., Reformas Em	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Cabines (Contêineres) Para Usos Residencial, Comercial Ou Industrial; Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Cabines Sanitárias De Concreto E Pvc; Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Casa De Guarda; Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Casas Pré-Fabricadas, Kits De Habitação, Etc.; Montagem De (Quando Executada Por Unidade Especializada)	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, Etc. Unifamiliares, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Construtores Residenciais	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Consultórios E Clínicas Médicas, Construção Ou Reforma De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Edificações Não Residenciais: Escritórios, Lojas, Plantas Industriais, Prédios Governamentais E Etc., Obras De Reformas Em	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Edificações Pré Moldadas, Quando Executada Por Unidade Especializada, Montagem De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Edificações Pré-Fabricadas, Montagem De (Quando Executada Por Unidade Especializada)	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Edificações Residenciais, Construção (Construtor) E Reforma Em	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Edifícios Pré-Moldados Ou Pré-Fabricados De Qualquer Material, De Natureza Permanente Ou Temporária Quando Executada Por Unidade Especializada, Montagem De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Galpões, Montagem De (Quando Executada Por Unidade Especializada)	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Guaritas, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Imoveis; Reforma De	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Instalações Industriais, Edificações	Não se aplica	I	-	-	-
4120-4/00	Atividade	Reformas Em Edificações Não Residenciais: Escritórios, Lojas, Plantas Industriais, Prédios Governamentais, Obras De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4120-4/00	Atividade	Reparação De Imóveis	Não se aplica	I	-	-	-
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para ferrovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4211-1/02	Subclasse	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Não se aplica	I	-	-	-
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para ferrovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4213-8/00	Subclasse	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não se aplica	I	-	-	-
4221-9/01	Subclasse	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4221-9/02	Atividade	Construção de plantas de energia hidrelétrica	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas hidrelétricas	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas termelétricas	Não se aplica	I	Porte inferior a 0,5 MW, para sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas termelétricas	Não se aplica	I	Porte inferior a 1 MW, para sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Instalação de linhas de transmissão de energia elétrica	Não se aplica	I	Porte de até 4 km, para linhas de transmissão de energia elétrica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas solares fotovoltaicas	Não se aplica	I	Porte de até 5MW, para Usina solar fotovoltaica e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de subestações: eólicas, hidrelétricas, nucleares, termelétricas	Não se aplica	I	-	-	-
4221-9/03	Subclasse	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Não se aplica	I	-	-	-
4221-9/04	Subclasse	Construção de estações e redes de telecomunicações	Não se aplica	I	-	-	-
4221-9/05	Subclasse	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Não se aplica	I	-	-	-
4222-7/01	Atividade	Construção de sistema de abastecimento de água	Não se aplica	I	Porte de até 20 l/s, para estação de tratamento de água para abastecimento e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.		
4222-7/02	Atividade	Construção de canais de irrigação	Não se aplica	I	-	-	-
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Não se aplica	I	Porte de até 3 km, para dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Não se aplica	I	Porte de até 1 km, para dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Não se aplica	I	Porte de até 1 km, para dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Atividade	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Não se aplica	I	Porte de até 1 km, para dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Aterro Hidráulico, Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Barragens (Exceto Para Hidrelétricas), Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Cabos Submarinos; Instalação De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Canais De Navegação, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Canais, Diques, Barragens (Exceto Para Hidrelétricas), Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Construção De Eclusas E Canais De Navegação, Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Construção De Marinas, Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Construção De Portos, Marítimos E Fluviais, Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Diques E Outras Estruturas De Controles De Enchentes, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Docas E Piers, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Emissário Marítimo, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4291-0/00	Atividade	Emissários Submarinos, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Instalações Portuárias, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Marinas, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Portos E Canais, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Terminais Marítimos E Fluviais, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	Não se aplica	I	Porte de até 10 ha, para barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	Não se aplica	I	Porte de até 1 ha, para barragens ou bacias de amortecimento de cheias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 ha, para diques de contenção de cheias de corpo d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares	Não se aplica	I	Porte de até 50.000 m³, para dragagem para desassoreamento de corpos d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Obras de dragagem	Não se aplica	I	Porte de até 50.000 m³, para dragagem para desassoreamento de corpos d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	Não se aplica	I	Porte de até 3 km , para canais de irrigação e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4292-8/01	Subclasse	Montagem de estruturas metálicas	Não se aplica	I	-	-	-
4292-8/02	Subclasse	Obras de montagem industrial	Não se aplica	I	-	-	-
4299-5/01	Subclasse	Construção de instalações esportivas e recreativas	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4299-5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	Não se aplica	I	Porte de até 15 ha, para Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4299-5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	Não se aplica	I	Porte de até 0,5 ha, para atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4311-8/01	Subclasse	Demolição de edifícios e outras estruturas	Não se aplica	I	-	-	-
4311-8/02	Subclasse	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Não se aplica	I	-	-	-
4312-6/00	Subclasse	Perfurações e sondagens	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Bota Fora; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Compactação Do Terreno; Serviço De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Corte E Aterro; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Derrocamentos; Serviços De (Construção)	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Desaterro; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Dinamitação (Construção)	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Dreno Profundo, Construção De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Dreno Profundo; Recomposição (Reconstrução) De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Drenos Em Camadas (Colchão Drenante, Camada Drenante); Execução De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Drenos Lineares (Longitudinais, Transversais, Oblíquos, Verticais, Sub-Horizontais); Execução De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Escavadoras Para Construção Com Operador; Aluguel(Locação) De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Escavação (Escavações) Diversas Para A Execução De Construção (Obras)	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Grandes Movimentações De Terra (Construção)	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Motoniveladores Com Operador; Locação De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Motoniveladores Para Construção Com Operador; Aluguel De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Movimentação De Terra; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Máquinas De Terraplenagem Com Operador; Aluguel (Locação) De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Nivelamentos Diversos Para Construção Civil (Obras)	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4313-4/00	Atividade	Nivelção (Nivelamento) Para Construção De Rodovias (Viárias) E Aeroportos; Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Nivelção (Nivelamento), Exceto Para Construção De Rodovias E Aeroportos; Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Rochas Através De Explosivos; Remoção De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Rochas; Escavação (Escavações) E Remoções De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terra; Movimentação De (Construção)	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terra; Remoção, Retirada De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem) Para Construção De Rodovias E Aeroportos; Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem) Para Proteção Ambiental; Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem); Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem); Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem) Em Cortes E Em Aterros	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Terraplanagem (Terraplenagem) Mecanizada, Manual Ou Compensada	Não se aplica	I	-	-	-
4313-4/00	Atividade	Regularização de leitos ou perfis de rios	Não se aplica	I	Porte de até 0,1 km, para canalização e/ou retificação de curso d'água e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4319-3/00	Atividade	Locais Para Exploração Mineral; Preparação De	Não se aplica	I	-	-	-
4319-3/00	Atividade	Minas; Escavação De	Não se aplica	I	-	-	-
4319-3/00	Atividade	Preparação De Minas; Obras De	Não se aplica	I	-	-	-
4321-5/00	Subclasse	Instalação e manutenção elétrica	Não se aplica	I	-	-	-
4322-3/01	Subclasse	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Não se aplica	I	-	-	-
4322-3/02	Subclasse	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Não se aplica	I	-	-	-
4322-3/03	Subclasse	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Não se aplica	I	-	-	-
4329-1/01	Subclasse	Instalação de painéis publicitários	Não se aplica	I	-	-	-
4329-1/02	Subclasse	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Não se aplica	I	-	-	-
4329-1/03	Subclasse	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Não se aplica	I	-	-	-
4329-1/04	Subclasse	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Não se aplica	I	-	-	-
4329-1/05	Subclasse	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4329-1/99	Subclasse	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/01	Subclasse	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/02	Subclasse	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/03	Subclasse	Obras de acabamento em gesso e estuque	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/04	Subclasse	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/05	Subclasse	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Não se aplica	I	-	-	-
4330-4/99	Subclasse	Outras obras de acabamento da construção	Não se aplica	I	-	-	-
4391-6/00	Subclasse	Obras de fundações	Não se aplica	I	-	-	-
4399-1/01	Subclasse	Administração de obras	Não se aplica	I	-	-	-
4399-1/02	Subclasse	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Não se aplica	I	-	-	-
4399-1/03	Subclasse	Obras de alvenaria	Não se aplica	I	-	-	-
4399-1/04	Subclasse	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Não se aplica	I	-	-	-
4399-1/99	Subclasse	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/01	Subclasse	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/02	Subclasse	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/03	Subclasse	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/04	Subclasse	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/05	Subclasse	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Não se aplica	I	-	-	-
4511-1/06	Subclasse	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Não se aplica	I	-	-	-
4512-9/01	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4512-9/02	Subclasse	Comércio sob consignação de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/01	Subclasse	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/02	Subclasse	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/03	Subclasse	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/04	Subclasse	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/05	Subclasse	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		automotores					
4520-0/06	Subclasse	Serviços de borracharia para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/07	Subclasse	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4520-0/08	Subclasse	Serviços de capotaria	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/01	Subclasse	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/02	Subclasse	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/03	Subclasse	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Amortecedores E Molas Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Ar Condicionado Usado Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Bancos Estofados Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Baterias E Acumuladores Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Canos E Silenciosos Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Capas E Encerados Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Capotas Usadas Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista De	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Equipamentos De Som Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Extintores De Incêndio Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Motores Usados E Recondicionados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Peças E Acessórios Usados Para Carrocerias; Comércio Varejista De	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Peças E Acessórios Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Rodas E Aros Usados Para Veiculo Automotor; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/04	Atividade	Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios.	Não se aplica	I	Porte inferior a 8 veículos/dia, para descaracterização de veículos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisailegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4530-7/05	Subclasse	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Não se aplica	I	-	-	-
4530-7/06	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/01	Subclasse	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/02	Subclasse	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/03	Subclasse	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/04	Subclasse	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/06	Subclasse	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4541-2/07	Subclasse	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4542-1/01	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
4542-1/02	Subclasse	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4543-9/00	Subclasse	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Não se aplica	I	-	-	-
4611-7/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Não se aplica	I	-	-	-
4612-5/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Não se aplica	I	-	-	-
4613-3/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Não se aplica	I	-	-	-
4614-1/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Não se aplica	I	-	-	-
4615-0/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Não se aplica	I	-	-	-
4616-8/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Não se aplica	I	-	-	-
4617-6/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Não se aplica	I	-	-	-
4618-4/01	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Não se aplica	I	-	-	-
4618-4/02	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Não se aplica	I	-	-	-
4618-4/03	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Não se aplica	I	-	-	-
4618-4/99	Subclasse	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4619-2/00	Subclasse	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Não se aplica	I	-	-	-
4621-4/00	Subclasse	Comércio atacadista de café em grão	Não se aplica	I	-	-	-
4622-2/00	Subclasse	Comércio atacadista de soja	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4623-1/01	Atividade	Bode; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Boi; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Bovinos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Burro, Burrinho; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Búfalos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Cabra; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Caprinos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Carneiro; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Cavalo; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Cão, Cachorro; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Embrião De Animais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Equinos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Gado; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Gato; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Jumento; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Mula; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Óvelhas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Ovinos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Porco; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Reses; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Suínos (Porcos); Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Sêmen Bovino; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/01	Atividade	Sêmen Equino; Comércio Atacadista	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/02	Subclasse	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Não se aplica	I	Desde que a comercialização não envolva animais da fauna silvestre e exótica	http://www.ief.mg.gov.br/fauna/uso-e-manejo-de-fauna-silvestre	Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020
4623-1/03	Subclasse	Comércio atacadista de algodão	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/04	Subclasse	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/05	Subclasse	Comércio atacadista de cacau	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/06	Subclasse	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Não se aplica	I	Desde que haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=193631&marc=	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.
4623-1/07	Subclasse	Comércio atacadista de sisal	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/08	Subclasse	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/09	Subclasse	Comércio atacadista de alimentos para animais	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Amendoim Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Arroz Em Casca; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Áveia Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Casulos De Bicho Da Seda; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Centeio Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Cera De Carnaúba, In Natura; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Cereais Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4623-1/99	Atividade	Esterco De Animais Não Tratado; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Feijão Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Fibras Têxteis Não Beneficiadas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Forragens; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Juta; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Leguminosas Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Látex Natural E Borracha; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Matérias Primas Agrícolas Diversas Não Beneficiadas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Melaço (Complemento Alimentar Para Animais); Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Milho Em Bruto; Comércio Atacista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Milho Em Grão Não Beneficiado; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Rami; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Trigo Em Bruto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4623-1/99	Atividade	Vime (Matéria-Prima); Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4631-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de leite e laticínios	Não se aplica	1	-	-	-
4632-0/01	Subclasse	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Não se aplica	1	-	-	-
4632-0/02	Subclasse	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Não se aplica	1	-	-	-
4632-0/03	Subclasse	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não se aplica	1	-	-	-
4633-8/01	Subclasse	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Não se aplica	1	-	-	-
4633-8/02	Atividade	Comércio atacadista de ovos	Não se aplica	1	-	-	-
4633-8/02	Atividade	Comércio atacadista de perus	Não se aplica	1	-	-	-
4633-8/03	Subclasse	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Não se aplica	1	-	Desde que a comercialização não envolva animais da fauna silvestre e exótica	http://www.ief.mg.gov.br/fauna/uso-e-manejo-de-fauna-silvestre Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020
4634-6/01	Subclasse	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Não se aplica	1	-	-	-
4635-4/01	Subclasse	Comércio atacadista de água mineral	Não se aplica	1	-	-	-
4635-4/02	Subclasse	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Não se aplica	1	-	-	-
4635-4/03	Subclasse	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não se aplica	1	-	-	-
4635-4/99	Subclasse	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
4636-2/01	Subclasse	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Não se aplica	1	-	-	-
4636-2/02	Subclasse	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Não se aplica	1	-	-	-
4637-1/01	Subclasse	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Não se aplica	1	-	-	-
4637-1/02	Subclasse	Comércio atacadista de açúcar	Não se aplica	1	-	-	-
4637-1/03	Subclasse	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Não se aplica	1	-	-	-
4637-1/04	Subclasse	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Não se aplica	1	-	-	-
4637-1/05	Subclasse	Comércio atacadista de massas alimentícias	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4637-1/06	Subclasse	Comércio atacadista de sorvetes	Não se aplica	I	-	-	-
4637-1/07	Subclasse	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Não se aplica	I	-	-	-
4637-1/99	Subclasse	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4639-7/01	Subclasse	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Não se aplica	I	-	-	-
4639-7/02	Subclasse	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não se aplica	I	-	-	-
4641-9/01	Subclasse	Comércio atacadista de tecidos	Não se aplica	I	-	-	-
4641-9/02	Subclasse	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Não se aplica	I	-	-	-
4641-9/03	Subclasse	Comércio atacadista de artigos de armário	Não se aplica	I	-	-	-
4642-7/01	Subclasse	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Não se aplica	I	-	-	-
4642-7/02	Subclasse	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Não se aplica	I	-	-	-
4643-5/01	Subclasse	Comércio atacadista de calçados	Não se aplica	I	-	-	-
4643-5/02	Subclasse	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Não se aplica	I	-	-	-
4644-3/01	Subclasse	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não se aplica	I	-	-	-
4644-3/02	Subclasse	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Não se aplica	I	-	-	-
4645-1/01	Subclasse	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Não se aplica	I	-	-	-
4645-1/02	Subclasse	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Não se aplica	I	-	-	-
4645-1/03	Subclasse	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Não se aplica	I	-	-	-
4646-0/01	Subclasse	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Não se aplica	I	-	-	-
4646-0/02	Subclasse	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Não se aplica	I	-	-	-
4647-8/01	Subclasse	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Não se aplica	I	-	-	-
4647-8/02	Subclasse	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/01	Subclasse	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/02	Subclasse	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/03	Subclasse	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/04	Subclasse	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/05	Subclasse	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/06	Subclasse	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/07	Subclasse	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/08	Subclasse	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4649-4/09	Subclasse	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/10	Subclasse	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Acessórios Para Instrumentos Musicais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Aparelhos Para Ginástica; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Aquecedor A Gás Para Uso Doméstico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Aquários; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Armações Para Óculos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artefatos De Borracha Para Uso Residencial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Artesanato; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Borracha E Plástico Para Uso Doméstico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Cutelaria; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Porcelana Ou Cerâmica Decorados, Gravados, Vitrificado Ou Trabalhos De Outro Modo Para Uso Pessoal Ou Doméstico, Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Relojoaria; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos De Óptica; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Descartáveis Em Geral (Copos, Talheres, Guardanapos, Embalagens Para Alimentos Preparados E Similares); Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Esportivos, Desportivos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Funerários - Inclusive Urnas Mortuárias; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Para Decoração De Festas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Para Festas Em Geral; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Para Habitação; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Recreativos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Religiosos E De Culto; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Barracas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Bolas Para Futebol, Joelheiras, Tornozeleiras E Caneleiras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Brinquedos De Qualquer Material; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Cabelo Humano; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Caixões Mortuários, Inclusive Urnas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Carrinhos De Bebe; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4649-4/99	Atividade	Equipamentos Para Prática De Esportes Do Tipo Airsoft E Paintball; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Escovas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Esotéricos Artigos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Espanadores; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Esquis E Outros Equipamentos Para Esquiar; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Filtros De Água; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Instrumentos Musicais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Isqueiros, Cachimbos, Piteiras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Lentes De Contato; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Lentes Para Óculos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Louças; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Luvas De Boxe; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Material Esportivo (Troféus, Camisas, Chuteiras, Bolas E Semelhantes); Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Máquinas De Costura De Uso Doméstico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Ozonizadores De Água; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Panelas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Papel De Parede E Similares; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Patins; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Perucas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Purificadores De Água; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Raquetes E Redes Esportivas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Redes De Dormir; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Sofás, Estofados E Poltronas De Espuma Sintética; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Talhas E Filtros De Qualquer Material; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Talheres; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Toldos; Comércio Atacadista	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Utensílios Domésticos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Vassouras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Velas (Cera) Para Iluminação; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Velas Decorativas E Para Cultos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4649-4/99	Atividade	Óculos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4651-6/01	Subclasse	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Não se aplica	I	-	-	-
4651-6/02	Subclasse	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Não se aplica	I	-	-	-
4652-4/00	Subclasse	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Não se aplica	I	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Aiveca Para Arados; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4661-3/00	Atividade	Ancinhos Mecânicos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Aparador De Grama; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Aparelhos Para Uso Agropecuário; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Arados Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Artigos Para Sericicultura; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Classificadores De Ovos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Comedouros E Bebedouros Para Animais; Comércio Atacadista	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Cortadoras De Grama; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Cultivadores Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Equipamentos De Irrigação; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Equipamentos Para Uso Agropecuário; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Implementos Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Instrumentos E Acessórios Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas E Equipamentos Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas E Equipamentos Para Agricultura; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas E Equipamentos Para Uso Na Avicultura E Apicultura; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas E Implementos Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Máquinas Para Uso Agropecuário; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Peças E Acessórios Para Aparelhos Agropecuários; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Peças E Acessórios Para Máquinas E Equipamentos Agropecuários; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Peças Para Máquinas Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Peças Para Tratores Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Plantadeiras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Pneus E Câmaras De Ar Para Tratores Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Pulverizadores Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Roçadeiras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Semeadeiras Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Tosquiadores De Lã; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Tratores Agrícolas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	1	-	-	-
4661-3/00	Atividade	Trilhadeiras Agrícolas; Comércio Atacadista D	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4662-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Não se aplica	I	-	-	-
4663-0/00	Subclasse	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Não se aplica	I	-	-	-
4664-8/00	Subclasse	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Não se aplica	I	-	-	-
4665-6/00	Subclasse	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/01	Subclasse	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Aeronaves, Aviação; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Alarmes Eletrônicos - Uso Industrial (Exceto Veículos); Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Antenas Parabólicas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Aparelhos De Medida E Precisão; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Aparelhos Para Usos Técnico E Profissional; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Aquecedores Solares; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Ar Condicionado, Condicionadores De Ar Para Uso Comercial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Armas E Munições, Exceto Esportiva E Para Caça; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Bebedouros Não Residenciais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Brocas Para Perfuração De Petróleo; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Calibradores De Pneus; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Cofres; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Condicionadores De Ar Não-Residenciais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Copiadoras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Câmeras De Segurança Para Uso Industrial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Elevadores, Peças E Acessórios Para; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Embarcações -Inclusive Para Esporte E Lazer; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Empilhadeira; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Equipamentos De Combate A Incêndios; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Equipamentos De Segurança - Uso Industrial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Equipamentos Meteorológicos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4669-9/99	Atividade	Equipamentos Para Condicionamento Físico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Equipamentos Para Produção De Energia Elétrica; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Equipamentos Para Usos Técnico E Profissional; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Escavadeiras (Escavadoras); Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Extintores De Incêndio; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Gerador Elétrico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Guilhotinas Manuais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Guindastes; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Helicóptero; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Instrumentos De Medida E Precisão; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Instrumentos De Medição; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Jet Ski; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Matrizes Para Impressão (Fotolitos, Clichês, Chapas Para Ofsete (Off-Set), Fotogravuras, Composição, Etc ; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Medidores De Gás, Aparelhos De; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Mobiliário, Moveis Para Cabeleireiros; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Mobiliário, Moveis Para Salão De Beleza; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Motores Elétricos Para Movimentação De Portões; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Motores Estacionários Para Combustão Interna; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Motores Marítimos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas Copiadoras, Xerox, Xerográficas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas Copiadoras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas De Calcular; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas De Costura De Uso Industrial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas De Escrever; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas E Equipamentos Para Cabeleireiros; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas E Equipamentos Para Escritório; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Máquinas E Equipamentos Para Salão De Beleza; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4669-9/99	Atividade	Máquinas Para Usos Técnico E Profissional; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Niveladoras; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Painel, Painéis Solares Fotovoltaicos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Paletesiras. Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Para Raios, Equipamentos Para; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas E Acessórios Para Máquinas E Equipamentos De Escritório; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas E Acessórios Para Máquinas, Aparelhos E Equipamentos De Uso Técnico E Profissional; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas Para Aeronaves De Pequeno Porte; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas Para Avioes De Pequeno Porte; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas, Acessórios E Componentes Para Máquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Usos Técnico E Profissional; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Placas De Energia Solar; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Placas De Geração De Energia Elétrica; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Placas Solares Fotovoltaicas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pás Mecânicas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Relógio De Ponto Para Empresas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Renovadores De Ar Não-Residenciais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Sinalização Ferroviária Equipamentos De; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Sistemas De Segurança - Uso Industrial; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Transformador De Distribuição Monofásico E Trifásico; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Triturador De Resíduos Industriais; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Vagão Ferroviário; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas E Acessórios Para Embarcações -Inclusive Para Esporte E Lazer; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4669-9/99	Atividade	Pecas E Acessórios Para Motores Marítimos; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4671-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Não se aplica	I	Desde que haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=193631&marc=	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4672-9/00	Subclasse	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Não se aplica	I	-	-	-
4673-7/00	Subclasse	Comércio atacadista de material elétrico	Não se aplica	I	-	-	-
4674-5/00	Subclasse	Comércio atacadista de cimento	Não se aplica	I	-	-	-
4679-6/01	Subclasse	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Não se aplica	I	-	-	-
4679-6/02	Subclasse	Comércio atacadista de mármore e granitos	Não se aplica	I	-	-	-
4679-6/03	Subclasse	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Não se aplica	I	-	-	-
4679-6/04	Subclasse	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4679-6/99	Subclasse	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4683-4/00	Subclasse	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Não se aplica	I	-	-	-
4684-2/01	Subclasse	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4684-2/02	Subclasse	Comércio atacadista de solventes	Não se aplica	I	Porte de até 30 m³, para base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4685-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Não se aplica	I	-	-	-
4686-9/01	Subclasse	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Não se aplica	I	-	-	-
4686-9/02	Subclasse	Comércio atacadista de embalagens	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/01	Atividade	Aparas De Papel; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/01	Atividade	Papel E Papelão Como Matéria Prima Da Industria; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/01	Atividade	Papel, Papelão, Sucatas De; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/01	Atividade	Resíduos De Papel; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Acumuladores Usados; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Estopas; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Lubrificante Usado; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Resíduo De Lubrificante; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Resíduo De Óleo Combustível; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Resíduos De Fiação; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Resíduos De Tecelagem; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4687-7/02	Atividade	Resíduos Têxteis; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Sucata De Vidro; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Sucata Não Metálica; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/02	Atividade	Óleo Combustível Usado; Comércio Atacadista De	Não se aplica	I	-	-	-
4687-7/03	Subclasse	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Não se aplica	I	-	-	-
4689-3/01	Subclasse	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Não se aplica	I	-	-	-
4689-3/02	Subclasse	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Não se aplica	I	-	-	-
4689-3/99	Subclasse	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4691-5/00	Subclasse	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Não se aplica	I	-	-	-
4692-3/00	Subclasse	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Não se aplica	I	-	-	-
4693-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Não se aplica	I	-	-	-
4711-3/01	Subclasse	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Não se aplica	I	-	-	-
4711-3/02	Subclasse	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Não se aplica	I	-	-	-
4712-1/00	Subclasse	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4713-0/02	Subclasse	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Não se aplica	I	-	-	-
4713-0/04	Subclasse	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Não se aplica	I	-	-	-
4713-0/05	Subclasse	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Não se aplica	I	-	-	-
4721-1/02	Subclasse	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Não se aplica	I	-	-	-
4721-1/03	Subclasse	Comércio varejista de laticínios e frios	Não se aplica	I	-	-	-
4721-1/04	Subclasse	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Não se aplica	I	-	-	-
4723-7/00	Subclasse	Comércio varejista de bebidas	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Frangos vivos para alimentação; comércio varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Frutaria; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Frutas; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Hortaliças; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Hortigranjeiros; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Legumes, Raízes, Tubérculos; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Quitanda Especializado Em Frutas E Legumes; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Sacolão; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4724-5/00	Atividade	Verduras E Frutas; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4724-5/00	Atividade	Verdureiro; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4729-6/01	Subclasse	Tabacaria	Não se aplica	I	-	-	-
4729-6/02	Subclasse	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Não se aplica	I	-	-	-
4729-6/99	Subclasse	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4732-6/00	Subclasse	Comércio varejista de lubrificantes	Não se aplica	I	-	-	-
4741-5/00	Subclasse	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Não se aplica	I	-	-	-
4742-3/00	Subclasse	Comércio varejista de material elétrico	Não se aplica	I	-	-	-
4743-1/00	Subclasse	Comércio varejista de vidros	Não se aplica	I	-	-	-
4744-0/01	Subclasse	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não se aplica	I	-	-	-
4744-0/02	Subclasse	Comércio varejista de madeira e artefatos	Não se aplica	I	Desde que haja o enquadramento no art.4º da Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=193631&marc=	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.
4744-0/03	Subclasse	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Não se aplica	I	-	-	-
4744-0/04	Subclasse	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Não se aplica	I	-	-	-
4744-0/05	Subclasse	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4744-0/06	Subclasse	Comércio varejista de pedras para revestimento	Não se aplica	I	-	-	-
4744-0/99	Subclasse	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4751-2/01	Subclasse	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não se aplica	I	-	-	-
4751-2/02	Subclasse	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Não se aplica	I	-	-	-
4752-1/00	Subclasse	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Não se aplica	I	-	-	-
4753-9/00	Subclasse	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Não se aplica	I	-	-	-
4754-7/01	Subclasse	Comércio varejista de móveis	Não se aplica	I	-	-	-
4754-7/02	Subclasse	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Não se aplica	I	-	-	-
4754-7/03	Subclasse	Comércio varejista de artigos de iluminação	Não se aplica	I	-	-	-
4755-5/01	Subclasse	Comércio varejista de tecidos	Não se aplica	I	-	-	-
4755-5/02	Subclasse	Comercio varejista de artigos de amarrinho	Não se aplica	I	-	-	-
4755-5/03	Subclasse	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Não se aplica	I	-	-	-
4756-3/00	Subclasse	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
4757-1/00	Subclasse	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Não se aplica	I	-	-	-
4759-8/01	Subclasse	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		persianas					
4759-8/99	Subclasse	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4761-0/01	Subclasse	Comércio varejista de livros	Não se aplica	I	-	-	-
4761-0/02	Subclasse	Comércio varejista de jornais e revistas	Não se aplica	I	-	-	-
4761-0/03	Subclasse	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não se aplica	I	-	-	-
4762-8/00	Subclasse	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/01	Subclasse	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/02	Subclasse	Comércio varejista de artigos esportivos	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/03	Subclasse	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/04	Atividade	Acampamento, Artigos Materiais E Equipamentos Para; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/04	Atividade	Barracas Para Camping; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/05	Atividade	Kart; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4763-6/05	Atividade	Asa Delta, Ultra-Leves; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4771-7/01	Subclasse	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Não se aplica	I	-	-	-
4771-7/02	Subclasse	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Não se aplica	I	-	-	-
4771-7/03	Subclasse	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Não se aplica	I	-	-	-
4771-7/04	Subclasse	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Não se aplica	I	-	-	-
4772-5/00	Subclasse	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não se aplica	I	-	-	-
4773-3/00	Subclasse	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não se aplica	I	-	-	-
4774-1/00	Subclasse	Comércio varejista de artigos de óptica	Não se aplica	I	-	-	-
4781-4/00	Subclasse	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
4782-2/01	Subclasse	Comércio varejista de calçados	Não se aplica	I	-	-	-
4782-2/02	Subclasse	Comércio varejista de artigos de viagem	Não se aplica	I	-	-	-
4783-1/01	Subclasse	Comércio varejista de artigos de joalheria	Não se aplica	I	-	-	-
4783-1/02	Subclasse	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Não se aplica	I	-	-	-
4784-9/00	Subclasse	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Não se aplica	I	-	-	-
4785-7/01	Subclasse	Comércio varejista de antiguidades	Não se aplica	I	-	-	-
4785-7/99	Subclasse	Comércio varejista de outros artigos usados	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/01	Subclasse	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/02	Atividade	Cantoneiras Para Plantas; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/02	Atividade	Vasos Para Plantas; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/03	Subclasse	Comércio varejista de objetos de arte	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Acessórios Para Animais Domésticos; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Mordaças, Focinheiras, Coleiras Para Animais; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4789-0/04	Atividade	Cachorros, Gatos Para Criação Domestica; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Cão, Cachorro; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Gato; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Pet-Shop; Lojas De	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Produtos Veterinários (Exceto Medicamentos); Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Artigos Veterinários; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Artefatos De Couro (Exceto Para Uso Doméstico); Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Artefatos De Salaria Para Pequenos Animais; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Artigos De Couro Para Pequenos Animais; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Artigos De Montaria; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/04	Atividade	Selas, Arreios Para Animais; Comércio Varejista	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/05	Subclasse	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/06	Subclasse	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/07	Subclasse	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/08	Subclasse	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/09	Subclasse	Comércio varejista de armas e munições	Não se aplica	I	-	-	-
4789-0/99	Subclasse	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Desde que não comercialize produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
4911-6/00	Subclasse	Transporte ferroviário de carga	Não se aplica	I	-	-	-
4912-4/01	Subclasse	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Não se aplica	I	-	-	-
4912-4/02	Subclasse	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Não se aplica	I	-	-	-
4912-4/03	Subclasse	Transporte metroviário	Não se aplica	I	-	-	-
4921-3/01	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Não se aplica	I	-	-	-
4921-3/02	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Não se aplica	I	-	-	-
4922-1/01	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Não se aplica	I	-	-	-
4922-1/02	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Não se aplica	I	-	-	-
4922-1/03	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Não se aplica	I	-	-	-
4923-0/01	Subclasse	Serviço de táxi	Não se aplica	I	-	-	-
4923-0/02	Subclasse	Serviço de transporte de passageiros - locação de	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		automóveis com motorista					
4924-8/00	Subclasse	Transporte escolar	Não se aplica	I	-	-	-
4929-9/01	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não se aplica	I	-	-	-
4929-9/02	Subclasse	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Não se aplica	I	-	-	-
4929-9/03	Subclasse	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Não se aplica	I	-	-	-
4929-9/04	Subclasse	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Não se aplica	I	-	-	-
4929-9/99	Subclasse	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
4930-2/01	Subclasse	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Não se aplica	I	-	-	-
4930-2/02	Subclasse	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não se aplica	I	-	-	-
4930-2/04	Subclasse	Transporte rodoviário de mudanças	Não se aplica	I	-	-	-
4940-0/00	Atividade	Transporte dutoviário	Não se aplica	I	Porte de até 1 km, para dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4950-7/00	Subclasse	Trens turísticos, teleféricos e similares	Não se aplica	I	-	-	-
5011-4/01	Subclasse	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Não se aplica	I	-	-	-
5011-4/02	Subclasse	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Não se aplica	I	-	-	-
5012-2/01	Subclasse	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Não se aplica	I	-	-	-
5012-2/02	Subclasse	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Não se aplica	I	-	-	-
5021-1/01	Subclasse	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Não se aplica	I	-	-	-
5021-1/02	Subclasse	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Não se aplica	I	-	-	-
5022-0/01	Subclasse	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Não se aplica	I	-	-	-
5022-0/02	Subclasse	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Não se aplica	I	-	-	-
5030-1/01	Subclasse	Navegação de apoio marítimo	Não se aplica	I	-	-	-
5030-1/02	Subclasse	Navegação de apoio portuário	Não se aplica	I	-	-	-
5030-1/03	Subclasse	Serviço de rebocadores e empuradores	Não se aplica	I	-	-	-
5091-2/01	Subclasse	Transporte por navegação de travessia, municipal	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5091-2/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Não se aplica	I	-	-	-
5099-8/01	Subclasse	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Não se aplica	I	-	-	-
5099-8/99	Subclasse	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
5111-1/00	Subclasse	Transporte aéreo de passageiros regular	Não se aplica	I	-	-	-
5112-9/01	Subclasse	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Não se aplica	I	-	-	-
5112-9/99	Subclasse	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Não se aplica	I	-	-	-
5120-0/00	Subclasse	Transporte aéreo de carga	Não se aplica	I	-	-	-
5130-7/00	Subclasse	Transporte espacial	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/01	Subclasse	Armazéns gerais - emissão de warrant	Não se aplica	I	Desde que não esteja relacionado com a atividade de Terminal de minério ou Terminal de produtos químicos e petroquímicos e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5211-7/02	Subclasse	Guarda-móveis	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenagem De Cereais Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenagem De Grãos Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenagem De Mercadorias Em Geral Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenagem De Produtos Agropecuários Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenagem De Produtos Agrícolas Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento De Cargas Por Conta De Terceiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento De Produtos Em Geral Por Conta De Terceiros	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento De Produtos Em Zona Franca Por Conta De Terceiros	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Câmaras Frigoríficas; Serviços De Armazenamento Por Conta De Terceiros	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Depósito De Produtos Por Conta De Terceiros	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Depósitos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais E Guarda-Móveis	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Guarda Volumes Não Vinculada A Atividade De Transporte; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5211-7/99	Atividade	Silo; Serviços De Armazenamento Por Conta De Terceiros	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	Não se aplica	I	Porte de até 30 m³, para base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5212-5/00	Subclasse	Carga e descarga	Não se aplica	I	-	-	-
5221-4/00	Subclasse	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Não se aplica	I	Porte de até 10 km, para pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas “x” e “aa” do inciso I e alíneas “l”, “m” e “n” do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5222-2/00	Subclasse	Terminais rodoviários e ferroviários	Não se aplica	I	-	-	-
5223-1/00	Subclasse	Estacionamento de veículos	Não se aplica	I	-	-	-
5229-0/01	Subclasse	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Não se aplica	I	-	-	-
5229-0/02	Subclasse	Serviços de reboque de veículos	Não se aplica	I	-	-	-
5229-0/99	Subclasse	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/01	Subclasse	Administração da infraestrutura portuária	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Carga E Descarga De Embarcações; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Gestão De Terminais De Passageiros; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Gestão E Operação De Terminais Aquaviários De Pesca; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Gestão E Operação De Terminais Aquaviários De Turismo; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Operadora Portuária; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Operadores Portuários; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Operação Portuária; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5231-1/02	Atividade	Portos, Terminais Marítimos, Atracadouros; Exploração De	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	Não se aplica	I	Porte de até 30 m³, para base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral e desde que não se sujeite a qualquer ato público de liberação previsto no art. 4º desta norma, excetuadas as alíneas "x" e "aa" do inciso I e alíneas "l", "m" e "n" do inciso II.	https://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/Legislacao.aspx	Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5231-1/03	Subclasse	Gestão de terminais aquaviários	Não se aplica	I	-	-	-
5232-0/00	Subclasse	Atividades de agenciamento marítimo	Não se aplica	I	-	-	-
5239-7/01	Subclasse	Serviços de praticagem	Não se aplica	I	-	-	-
5239-7/99	Subclasse	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Centro De Controle De Voo	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Estações De Radar Para Navegação Aérea; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Gestão De Aeroportos E Campos De Aterrissagem	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Operação De Campo De Pouso De Aeronaves	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Operação De Campos De Aterrissagem	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Operação De Radiofaróis Para Navegação Aérea; Serviços De	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/01	Atividade	Operação Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	Não se aplica	I	-	-	-
5240-1/99	Subclasse	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Não se aplica	I	-	-	-
5250-8/01	Subclasse	Comissaria de despachos	Não se aplica	I	-	-	-
5250-8/02	Subclasse	Atividades de despachantes aduaneiros	Não se aplica	I	-	-	-
5250-8/03	Subclasse	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Não se aplica	I	-	-	-
5250-8/04	Subclasse	Organização logística do transporte de carga	Não se aplica	I	-	-	-
5250-8/05	Subclasse	Operador de transporte multimodal - OTM	Não se aplica	I	-	-	-
5310-5/01	Subclasse	Atividades do Correio Nacional	Não se aplica	I	-	-	-
5310-5/02	Subclasse	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional	Não se aplica	I	-	-	-
5320-2/01	Subclasse	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Não se aplica	I	-	-	-
5320-2/02	Subclasse	Serviços de entrega rápida	Não se aplica	I	-	-	-
5510-8/01	Subclasse	Hotéis	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5510-8/01	Subclasse	Hotéis	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5510-8/02	Subclasse	Apart-hotéis	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5510-8/02	Subclasse	Apart-hotéis	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5510-8/03	Subclasse	Motéis	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5510-8/03	Subclasse	Motéis	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5590-6/01	Subclasse	Albergues, exceto assistenciais	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5590-6/01	Subclasse	Albergues, exceto assistenciais	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5590-6/02	Subclasse	Campings	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5590-6/02	Subclasse	Campings	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5590-6/03	Subclasse	Pensões (alojamento)	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5590-6/03	Subclasse	Pensões (alojamento)	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5590-6/99	Subclasse	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5590-6/99	Subclasse	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5611-2/01	Subclasse	Restaurantes e similares	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5611-2/01	Subclasse	Restaurantes e similares	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5611-2/03	Subclasse	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5611-2/03	Subclasse	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5611-2/04	Subclasse	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5611-2/04	Subclasse	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5611-2/05	Subclasse	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
5611-2/05	Subclasse	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
5612-1/00	Subclasse	Serviços ambulantes de alimentação	Não se aplica	I	-	-	-
5620-1/01	Subclasse	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Não se aplica	I	-	-	-
5620-1/02	Subclasse	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Não se aplica	I	-	-	-
5620-1/03	Subclasse	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Não se aplica	I	-	-	-
5620-1/04	Subclasse	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Não se aplica	I	-	-	-
5811-5/00	Subclasse	Edição de livros	Não se aplica	I	-	-	-
5812-3/01	Subclasse	Edição de jornais diários	Não se aplica	I	-	-	-
5812-3/02	Subclasse	Edição de jornais não diários	Não se aplica	I	-	-	-
5813-1/00	Subclasse	Edição de revistas	Não se aplica	I	-	-	-
5819-1/00	Subclasse	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Não se aplica	I	-	-	-
5821-2/00	Subclasse	Edição integrada à impressão de livros	Não se aplica	I	-	-	-
5822-1/01	Subclasse	Edição integrada à impressão de jornais diários	Não se aplica	I	-	-	-
5822-1/02	Subclasse	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Não se aplica	I	-	-	-
5823-9/00	Subclasse	Edição integrada à impressão de revistas	Não se aplica	I	-	-	-
5829-8/00	Subclasse	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Não se aplica	I	-	-	-
5911-1/01	Subclasse	Estúdios cinematográficos	Não se aplica	I	-	-	-
5911-1/02	Subclasse	Produção de filmes para publicidade	Não se aplica	I	-	-	-
5911-1/99	Subclasse	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
5912-0/01	Subclasse	Serviços de dublagem	Não se aplica	I	-	-	-
5912-0/02	Subclasse	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Não se aplica	I	-	-	-
5912-0/99	Subclasse	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
5913-8/00	Subclasse	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Não se aplica	I	-	-	-
5914-6/00	Subclasse	Atividades de exibição cinematográfica	Não se aplica	I	-	-	-
5920-1/00	Subclasse	Atividades de gravação de som e de edição de música	Não se aplica	I	-	-	-
6010-1/00	Subclasse	Atividades de rádio	Não se aplica	I	-	-	-
6021-7/00	Subclasse	Atividades de televisão aberta	Não se aplica	I	-	-	-
6022-5/01	Subclasse	Programadoras	Não se aplica	I	-	-	-
6022-5/02	Subclasse	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6110-8/01	Subclasse	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Não se aplica	1	-	-	-
6110-8/02	Subclasse	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Não se aplica	1	-	-	-
6110-8/03	Subclasse	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Não se aplica	1	-	-	-
6110-8/99	Subclasse	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6120-5/01	Subclasse	Telefonia móvel celular	Não se aplica	1	-	-	-
6120-5/02	Subclasse	Serviço móvel especializado - SME	Não se aplica	1	-	-	-
6120-5/99	Subclasse	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6130-2/00	Subclasse	Telecomunicações por satélite	Não se aplica	1	-	-	-
6141-8/00	Subclasse	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Não se aplica	1	-	-	-
6142-6/00	Subclasse	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Não se aplica	1	-	-	-
6143-4/00	Subclasse	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Não se aplica	1	-	-	-
6190-6/01	Subclasse	Provedores de acesso às redes de comunicações	Não se aplica	1	-	-	-
6190-6/02	Subclasse	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Não se aplica	1	-	-	-
6190-6/99	Subclasse	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6201-5/01	Subclasse	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Não se aplica	1	-	-	-
6201-5/02	Subclasse	Web desing	Não se aplica	1	-	-	-
6202-3/00	Subclasse	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Não se aplica	1	-	-	-
6203-1/00	Subclasse	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Não se aplica	1	-	-	-
6204-0/00	Subclasse	Consultoria em tecnologia da informação	Não se aplica	1	-	-	-
6209-1/00	Subclasse	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Não se aplica	1	-	-	-
6311-9/00	Subclasse	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Não se aplica	1	-	-	-
6319-4/00	Subclasse	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Não se aplica	1	-	-	-
6391-7/00	Subclasse	Agências de notícias	Não se aplica	1	-	-	-
6399-2/00	Subclasse	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6410-7/00	Subclasse	Banco Central	Não se aplica	1	-	-	-
6421-2/00	Subclasse	Bancos comerciais	Não se aplica	1	-	-	-
6422-1/00	Subclasse	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Não se aplica	1	-	-	-
6423-9/00	Subclasse	Caixas econômicas	Não se aplica	1	-	-	-
6424-7/01	Subclasse	Bancos cooperativos	Não se aplica	1	-	-	-
6424-7/02	Subclasse	Cooperativas centrais de crédito	Não se aplica	1	-	-	-
6424-7/03	Subclasse	Cooperativas de crédito mútuo	Não se aplica	1	-	-	-
6424-7/04	Subclasse	Cooperativas de crédito rural	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6431-0/00	Subclasse	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Não se aplica	1	-	-	-
6432-8/00	Subclasse	Bancos de investimento	Não se aplica	1	-	-	-
6433-6/00	Subclasse	Bancos de desenvolvimento	Não se aplica	1	-	-	-
6434-4/00	Subclasse	Agências de fomento	Não se aplica	1	-	-	-
6435-2/01	Subclasse	Sociedades de crédito imobiliário	Não se aplica	1	-	-	-
6435-2/02	Subclasse	Associações de poupança e empréstimo	Não se aplica	1	-	-	-
6435-2/03	Subclasse	Companhias hipotecárias	Não se aplica	1	-	-	-
6436-1/00	Subclasse	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Não se aplica	1	-	-	-
6437-9/00	Subclasse	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Não se aplica	1	-	-	-
6438-7/01	Subclasse	Bancos de câmbio	Não se aplica	1	-	-	-
6438-7/99	Subclasse	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6440-9/00	Subclasse	Arrendamento mercantil	Não se aplica	1	-	-	-
6450-6/00	Subclasse	Sociedades de capitalização	Não se aplica	1	-	-	-
6461-1/00	Subclasse	Holdings de instituições financeiras	Não se aplica	1	-	-	-
6462-0/00	Subclasse	Holdings de instituições não financeiras	Não se aplica	1	-	-	-
6463-8/00	Subclasse	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Não se aplica	1	-	-	-
6470-1/01	Subclasse	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Não se aplica	1	-	-	-
6470-1/02	Subclasse	Fundos de investimento previdenciários	Não se aplica	1	-	-	-
6470-1/03	Subclasse	Fundos de investimento imobiliários	Não se aplica	1	-	-	-
6491-3/00	Subclasse	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Não se aplica	1	-	-	-
6492-1/00	Subclasse	Securitização de créditos	Não se aplica	1	-	-	-
6493-0/00	Subclasse	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/01	Subclasse	Clubes de investimento	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/02	Subclasse	Sociedades de investimento	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/03	Subclasse	Fundo garantidor de crédito	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/04	Subclasse	Caixas de financiamento de corporações	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/05	Subclasse	Concessão de crédito pelas OSCIP	Não se aplica	1	-	-	-
6499-9/99	Subclasse	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6511-1/01	Subclasse	Sociedade seguradora de seguros vida	Não se aplica	1	-	-	-
6511-1/02	Subclasse	Planos de auxílio-funeral	Não se aplica	1	-	-	-
6512-0/00	Subclasse	Sociedade seguradora de seguros não vida	Não se aplica	1	-	-	-
6520-1/00	Subclasse	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Não se aplica	1	-	-	-
6530-8/00	Subclasse	Resseguros	Não se aplica	1	-	-	-
6541-3/00	Subclasse	Previdência complementar fechada	Não se aplica	1	-	-	-
6542-1/00	Subclasse	Previdência complementar aberta	Não se aplica	1	-	-	-
6550-2/00	Subclasse	Planos de saúde	Não se aplica	1	-	-	-
6611-8/01	Subclasse	Bolsa de valores	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6611-8/02	Subclasse	Bolsa de mercadorias	Não se aplica	1	-	-	-
6611-8/03	Subclasse	Bolsa de mercadorias e futuros	Não se aplica	1	-	-	-
6611-8/04	Subclasse	Administração de mercados de balcão organizados	Não se aplica	1	-	-	-
6612-6/01	Subclasse	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Não se aplica	1	-	-	-
6612-6/02	Subclasse	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Não se aplica	1	-	-	-
6612-6/03	Subclasse	Corretoras de câmbio	Não se aplica	1	-	-	-
6612-6/04	Subclasse	Corretoras de contratos de mercadorias	Não se aplica	1	-	-	-
6612-6/05	Subclasse	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Não se aplica	1	-	-	-
6613-4/00	Subclasse	Administração de cartões de crédito	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/01	Subclasse	Serviços de liquidação e custódia	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/02	Subclasse	Correspondentes de instituições financeiras	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/03	Subclasse	Representações de bancos estrangeiros	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/04	Subclasse	Caixas eletrônicos	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/05	Subclasse	Operadoras de cartões de débito	Não se aplica	1	-	-	-
6619-3/99	Subclasse	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6621-5/01	Subclasse	Peritos e avaliadores de seguros	Não se aplica	1	-	-	-
6621-5/02	Subclasse	Auditoria e consultoria atuarial	Não se aplica	1	-	-	-
6622-3/00	Subclasse	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Não se aplica	1	-	-	-
6629-1/00	Subclasse	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
6630-4/00	Subclasse	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Não se aplica	1	-	-	-
6810-2/01	Subclasse	Compra e venda de imóveis próprios	Não se aplica	1	-	-	-
6810-2/02	Subclasse	Aluguel de imóveis próprios	Não se aplica	1	-	-	-
6810-2/03	Subclasse	Loteamento de imóveis próprios	Não se aplica	1	-	-	-
6821-8/01	Subclasse	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Não se aplica	1	-	-	-
6821-8/02	Subclasse	Corretagem no aluguel de imóveis	Não se aplica	1	-	-	-
6822-6/00	Subclasse	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Não se aplica	1	-	-	-
6911-7/01	Subclasse	Serviços advocatícios	Não se aplica	1	-	-	-
6911-7/02	Subclasse	Atividades auxiliares da justiça	Não se aplica	1	-	-	-
6911-7/03	Subclasse	Agente de propriedade industrial	Não se aplica	1	-	-	-
6912-5/00	Subclasse	Cartórios	Não se aplica	1	-	-	-
6920-6/01	Subclasse	Atividades de contabilidade	Não se aplica	1	-	-	-
6920-6/02	Subclasse	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Não se aplica	1	-	-	-
7020-4/00	Subclasse	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Não se aplica	1	-	-	-
7111-1/00	Subclasse	Serviços de arquitetura	Não se aplica	1	-	-	-
7112-0/00	Subclasse	Serviços de engenharia	Não se aplica	1	-	-	-
7119-7/01	Subclasse	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7119-7/02	Atividade	Atividades de sismografia	Não se aplica	I	-	-	-
7119-7/02	Atividade	Elaboração de projetos de prospecção de petróleo e gás natural	Não se aplica	I	-	-	-
7119-7/03	Subclasse	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Não se aplica	I	-	-	-
7119-7/04	Subclasse	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Não se aplica	I	-	-	-
7119-7/99	Subclasse	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
7120-1/00	Subclasse	Testes e análises técnicas	Não se aplica	I	-	-	-
7210-0/00	Subclasse	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Não se aplica	I	-	-	-
7220-7/00	Subclasse	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Não se aplica	I	-	-	-
7311-4/00	Subclasse	Agências de publicidade	Não se aplica	I	-	-	-
7312-2/00	Subclasse	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Não se aplica	I	-	-	-
7319-0/01	Subclasse	Criação de estandes para feiras e exposições	Não se aplica	I	-	-	-
7319-0/02	Subclasse	Promoção de vendas	Não se aplica	I	-	-	-
7319-0/03	Subclasse	Marketing direto	Não se aplica	I	-	-	-
7319-0/04	Subclasse	Consultoria em publicidade	Não se aplica	I	-	-	-
7319-0/99	Subclasse	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
7320-3/00	Subclasse	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Não se aplica	I	-	-	-
7410-2/02	Subclasse	Design de interiores	Não se aplica	I	-	-	-
7410-2/03	Subclasse	Design de produto	Não se aplica	I	-	-	-
7410-2/99	Subclasse	Atividades de design não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
7420-0/01	Subclasse	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Não se aplica	I	-	-	-
7420-0/02	Subclasse	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Não se aplica	I	-	-	-
7420-0/03	Subclasse	Laboratórios fotográficos	Não se aplica	I	-	-	-
7420-0/04	Subclasse	Filmagem de festas e eventos	Não se aplica	I	-	-	-
7420-0/05	Subclasse	Serviços de microfilmagem	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/01	Subclasse	Serviços de tradução, interpretação e similares	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/02	Subclasse	Escafandria e mergulho	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/03	Subclasse	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/04	Subclasse	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/05	Subclasse	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Não se aplica	I	-	-	-
7490-1/99	Subclasse	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		especificadas anteriormente					
7500-1/00	Subclasse	Atividades veterinárias	Não se aplica	I	-	-	-
7711-0/00	Subclasse	Locação de automóveis sem condutor	Não se aplica	I	-	-	-
7719-5/01	Subclasse	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Não se aplica	I	-	-	-
7719-5/02	Subclasse	Locação de aeronaves sem tripulação	Não se aplica	I	-	-	-
7719-5/99	Subclasse	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Não se aplica	I	-	-	-
7721-7/00	Subclasse	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Não se aplica	I	-	-	-
7722-5/00	Subclasse	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Não se aplica	I	-	-	-
7723-3/00	Subclasse	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Não se aplica	I	-	-	-
7729-2/01	Subclasse	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Não se aplica	I	-	-	-
7729-2/02	Subclasse	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Não se aplica	I	-	-	-
7729-2/03	Subclasse	Aluguel de material médico	Não se aplica	I	-	-	-
7729-2/99	Subclasse	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
7731-4/00	Subclasse	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Não se aplica	I	-	-	-
7732-2/01	Subclasse	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não se aplica	I	-	-	-
7732-2/02	Subclasse	Aluguel de andaimes	Não se aplica	I	-	-	-
7733-1/00	Subclasse	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Não se aplica	I	-	-	-
7739-0/01	Subclasse	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Não se aplica	I	-	-	-
7739-0/02	Subclasse	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Não se aplica	I	-	-	-
7739-0/03	Subclasse	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não se aplica	I	-	-	-
7739-0/99	Subclasse	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não se aplica	I	-	-	-
7740-3/00	Subclasse	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Não se aplica	I	-	-	-
7810-8/00	Subclasse	Seleção e agenciamento de mão de obra	Não se aplica	I	-	-	-
7820-5/00	Subclasse	Locação de mão de obra temporária	Não se aplica	I	-	-	-
7830-2/00	Subclasse	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Não se aplica	I	-	-	-
7911-2/00	Subclasse	Agências de viagens	Não se aplica	I	-	-	-
7912-1/00	Subclasse	Operadores turísticos	Não se aplica	I	-	-	-
7990-2/00	Subclasse	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8011-1/01	Subclasse	Atividades de vigilância e segurança privada	Não se aplica	I	-	-	-
8011-1/02	Subclasse	Serviços de adestramento de cães de guarda	Não se aplica	I	-	-	-
8012-9/00	Subclasse	Atividades de transporte de valores	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8020-0/01	Subclasse	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Não se aplica	I	-	-	-
8020-0/02	Subclasse	Outras atividades de serviços de segurança	Não se aplica	I	-	-	-
8030-7/00	Subclasse	Atividades de investigação particular	Não se aplica	I	-	-	-
8111-7/00	Subclasse	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Não se aplica	I	-	-	-
8112-5/00	Subclasse	Condomínios prediais	Não se aplica	I	-	-	-
8121-4/00	Subclasse	Limpeza em prédios e em domicílios	Não se aplica	I	-	-	-
8122-2/00	Subclasse	Imunização e controle de pragas urbanas	Não se aplica	I	-	-	-
8129-0/00	Subclasse	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8130-3/00	Subclasse	Atividades paisagísticas	Não se aplica	I	-	-	-
8211-3/00	Subclasse	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Não se aplica	I	-	-	-
8219-9/01	Subclasse	Fotocópias	Não se aplica	I	-	-	-
8219-9/99	Subclasse	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8220-2/00	Subclasse	Atividades de teleatendimento	Não se aplica	I	-	-	-
8230-0/01	Subclasse	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não se aplica	I	-	-	-
8230-0/02	Subclasse	Casas de festas e eventos	Não se aplica	I	-	-	-
8291-1/00	Subclasse	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Não se aplica	I	-	-	-
8292-0/00	Subclasse	Envasamento e empacotamento sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/01	Subclasse	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/02	Subclasse	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/03	Subclasse	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/04	Subclasse	Leiloeiros independentes	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/05	Subclasse	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/06	Subclasse	Casas lotéricas	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/07	Subclasse	Salas de acesso à Internet	Não se aplica	I	-	-	-
8299-7/99	Subclasse	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8411-6/00	Subclasse	Administração pública em geral	Não se aplica	I	-	-	-
8412-4/00	Subclasse	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Não se aplica	I	-	-	-
8413-2/00	Subclasse	Regulação das atividades econômicas	Não se aplica	I	-	-	-
8421-3/00	Subclasse	Relações exteriores	Não se aplica	I	-	-	-
8422-1/00	Subclasse	Defesa	Não se aplica	I	-	-	-
8423-0/00	Subclasse	Justiça	Não se aplica	I	-	-	-
8424-8/00	Subclasse	Segurança e ordem pública	Não se aplica	I	-	-	-
8425-6/00	Subclasse	Defesa Civil	Não se aplica	I	-	-	-
8430-2/00	Subclasse	Seguridade social obrigatória	Não se aplica	I	-	-	-
8511-2/00	Subclasse	Educação infantil - creche	Não se aplica	I	-	-	-
8512-1/00	Subclasse	Educação infantil - pré-escola	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8513-9/00	Subclasse	Ensino fundamental	Não se aplica	1	-	-	-
8520-1/00	Subclasse	Ensino médio	Não se aplica	1	-	-	-
8531-7/00	Subclasse	Educação superior - graduação	Não se aplica	1	-	-	-
8532-5/00	Subclasse	Educação superior - graduação e pós-graduação	Não se aplica	1	-	-	-
8533-3/00	Subclasse	Educação superior - pós-graduação e extensão	Não se aplica	1	-	-	-
8541-4/00	Subclasse	Educação profissional de nível técnico	Não se aplica	1	-	-	-
8542-2/00	Subclasse	Educação profissional de nível tecnológico	Não se aplica	1	-	-	-
8550-3/01	Subclasse	Administração de caixas escolares	Não se aplica	1	-	-	-
8550-3/02	Subclasse	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Não se aplica	1	-	-	-
8591-1/00	Subclasse	Ensino de esportes	Não se aplica	1	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
8591-1/00	Subclasse	Ensino de esportes	Não se aplica	1	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
8592-9/01	Subclasse	Ensino de dança	Não se aplica	1	-	-	-
8592-9/02	Subclasse	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Não se aplica	1	-	-	-
8592-9/03	Subclasse	Ensino de música	Não se aplica	1	-	-	-
8592-9/99	Subclasse	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
8593-7/00	Subclasse	Ensino de idiomas	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/01	Subclasse	Formação de condutores	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/02	Subclasse	Cursos de pilotagem	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/03	Subclasse	Treinamento em informática	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/04	Subclasse	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/05	Subclasse	Cursos preparatórios para concursos	Não se aplica	1	-	-	-
8599-6/99	Subclasse	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Não se aplica	1	-	-	-
8610-1/01	Subclasse	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Não se aplica	1	-	-	-
8610-1/02	Subclasse	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Não se aplica	1	-	-	-
8621-6/01	Subclasse	UTI móvel	Não se aplica	1	-	-	-
8621-6/02	Subclasse	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Não se aplica	1	-	-	-
8622-4/00	Subclasse	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/01	Subclasse	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/02	Subclasse	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/03	Subclasse	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/04	Subclasse	Atividade odontológica	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/06	Subclasse	Serviços de vacinação e imunização humana	Não se aplica	1	-	-	-
8630-5/07	Subclasse	Atividades de reprodução humana assistida	Não se aplica	1	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8630-5/99	Subclasse	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/01	Subclasse	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/02	Subclasse	Laboratórios clínicos	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/03	Subclasse	Serviços de diálise e nefrologia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/04	Subclasse	Serviços de tomografia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/05	Subclasse	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/06	Subclasse	Serviços de ressonância magnética	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/07	Subclasse	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/08	Subclasse	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/09	Subclasse	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/10	Subclasse	Serviços de quimioterapia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/11	Subclasse	Serviços de radioterapia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/12	Subclasse	Serviços de hemoterapia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/13	Subclasse	Serviços de litotripsia	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/14	Subclasse	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Não se aplica	I	-	-	-
8640-2/99	Subclasse	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/01	Subclasse	Atividades de enfermagem	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/02	Subclasse	Atividades de profissionais da nutrição	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/03	Subclasse	Atividades de psicologia e psicanálise	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/04	Subclasse	Atividades de fisioterapia	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/05	Subclasse	Atividades de terapia ocupacional	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/06	Subclasse	Atividades de fonoaudiologia	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/07	Subclasse	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Não se aplica	I	-	-	-
8650-0/99	Subclasse	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8660-7/00	Subclasse	Atividades de apoio à gestão de saúde	Não se aplica	I	-	-	-
8690-9/01	Subclasse	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Não se aplica	I	-	-	-
8690-9/02	Subclasse	Atividades de bancos de leite humano	Não se aplica	I	-	-	-
8690-9/03	Subclasse	Atividades de acupuntura	Não se aplica	I	-	-	-
8690-9/04	Subclasse	Atividades de podologia	Não se aplica	I	-	-	-
8690-9/99	Subclasse	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8711-5/01	Subclasse	Clínicas e residências geriátricas	Não se aplica	I	-	-	-
8711-5/02	Subclasse	Instituições de longa permanência para idosos	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8711-5/03	Subclasse	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Não se aplica	I	-	-	-
8711-5/04	Subclasse	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Não se aplica	I	-	-	-
8711-5/05	Subclasse	Condomínios residenciais para idosos	Não se aplica	I	-	-	-
8712-3/00	Subclasse	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Não se aplica	I	-	-	-
8720-4/01	Subclasse	Atividades de centros de assistência psicossocial	Não se aplica	I	-	-	-
8720-4/99	Subclasse	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8730-1/01	Subclasse	Orfanatos	Não se aplica	I	-	-	-
8730-1/02	Subclasse	Albergues assistenciais	Não se aplica	I	-	-	-
8730-1/99	Subclasse	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
8800-6/00	Subclasse	Serviços de assistência social sem alojamento	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/01	Subclasse	Produção teatral	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/02	Subclasse	Produção musical	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/03	Subclasse	Produção de espetáculos de dança	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/04	Subclasse	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/05	Subclasse	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/06	Subclasse	Atividades de sonorização e de iluminação	Não se aplica	I	-	-	-
9001-9/99	Subclasse	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9002-7/01	Subclasse	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Não se aplica	I	-	-	-
9002-7/02	Subclasse	Restauração de obras de arte	Não se aplica	I	-	-	-
9003-5/00	Subclasse	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Não se aplica	I	-	-	-
9101-5/00	Subclasse	Atividades de bibliotecas e arquivos	Não se aplica	I	-	-	-
9102-3/01	Subclasse	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Não se aplica	I	-	-	-
9102-3/02	Subclasse	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Gestão de jardins botânicos	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Gestão de jardins zoológicos	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Gestão de parques nacionais	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Gestão de reservas ecológicas	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Jardim botânico	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Parque nacional	Não se aplica	I	-	-	-
9103-1/00	Atividade	Reserva ecológica	Não se aplica	I	-	-	-
9200-3/01	Subclasse	Casas de bingo	Não se aplica	I	-	-	-
9200-3/02	Subclasse	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9200-3/99	Subclasse	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9311-5/00	Subclasse	Gestão de instalações de esportes	Não se aplica	I	-	-	-
9312-3/00	Subclasse	Clubes sociais, esportivos e similares	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
9313-1/00	Subclasse	Atividades de condicionamento físico	Não se aplica	I	-	-	-
9319-1/01	Subclasse	Produção e promoção de eventos esportivos	Não se aplica	I	-	-	-
9319-1/99	Subclasse	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9321-2/00	Subclasse	Parques de diversão e parques temáticos	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
9329-8/01	Subclasse	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Não se aplica	I	-	-	-
9329-8/02	Subclasse	Exploração de boliches	Não se aplica	I	-	-	-
9329-8/03	Subclasse	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Não se aplica	I	-	-	-
9329-8/04	Subclasse	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Não se aplica	I	-	-	-
9329-8/99	Subclasse	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9411-1/00	Subclasse	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Não se aplica	I	-	-	-
9412-0/01	Subclasse	Atividades de fiscalização profissional	Não se aplica	I	-	-	-
9412-0/99	Subclasse	Outras atividades associativas profissionais	Não se aplica	I	-	-	-
9420-1/00	Subclasse	Atividades de organizações sindicais	Não se aplica	I	-	-	-
9430-8/00	Subclasse	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não se aplica	I	-	-	-
9491-0/00	Subclasse	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Não se aplica	I	-	-	-
9492-8/00	Subclasse	Atividades de organizações políticas	Não se aplica	I	-	-	-
9493-6/00	Subclasse	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Não se aplica	I	-	-	-
9499-5/00	Subclasse	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9511-8/00	Subclasse	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Não se aplica	I	-	-	-
9512-6/00	Subclasse	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Não se aplica	I	-	-	-
9521-5/00	Subclasse	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/01	Subclasse	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/02	Subclasse	Chaveiros	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/03	Subclasse	Reparação de relógios	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/04	Subclasse	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/05	Subclasse	Reparação de artigos do mobiliário	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/06	Subclasse	Reparação de jóias	Não se aplica	I	-	-	-
9529-1/99	Subclasse	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		pessoais e domésticos não especificados anteriormente					
9601-7/01	Subclasse	Lavanderias	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
9601-7/01	Subclasse	Lavanderias	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
9601-7/02	Subclasse	Tinturarias	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
9601-7/02	Subclasse	Tinturarias	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
9601-7/03	Subclasse	Toalheiros	Não se aplica	I	Desde que não haja intervenção e captação de recursos hídricos	http://www.igam.mg.gov.br/ outorga	Decreto 47.705, de 4 de setembro de 2019, e Portaria IGAM 48, de 4 de outubro de 2019
9601-7/03	Subclasse	Toalheiros	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
9602-5/01	Subclasse	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Não se aplica	I	-	-	-
9602-5/02	Subclasse	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de cessão do uso de jazigos	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Locação de jazigos	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Aluguel de lóculos	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de manutenção de cemitérios	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de venda de gavetas de cemitérios	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de venda de jazigo	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de venda de sepulturas	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/02	Atividade	Captura e cremação de animais domésticos abandonados em vias públicas - carrocinha	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/02	Atividade	Serviços de apreensão e transporte de animais abandonados em vias públicas para cremação	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/03	Subclasse	Serviços de sepultamento	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/04	Subclasse	Serviços de funerárias	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/05	Subclasse	Serviços de somatoconservação	Não se aplica	I	-	-	-
9603-3/99	Subclasse	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9609-2/02	Subclasse	Agências matrimoniais	Não se aplica	I	-	-	-
9609-2/04	Subclasse	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Não se aplica	I	-	-	-
9609-2/05	Subclasse	Atividades de sauna e banhos	Não se aplica	I	Desde que não consuma produtos e subprodutos da flora nativa ou exótica	http://www.ief.mg.gov.br/servico-de-cadastro-e-registro	Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020
9609-2/06	Subclasse	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Não se aplica	I	-	-	-
9609-2/07	Subclasse	Alojamento de animais domésticos	Não se aplica	I	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9609-2/08	Subclasse	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Não se aplica	I	-	-	-
9609-2/99	Subclasse	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Não se aplica	I	-	-	-
9700-5/00	Subclasse	Serviços domésticos	Não se aplica	I	-	-	-
9900-8/00	Subclasse	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Não se aplica	I	-	-	-

ANEXO II – RELAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS SUBCLASSES DE CNAES COM NÍVEL DE RISCO II OU III E OS ATOS DE LIBERAÇÃO DO SISEMA – INCISO II DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.063, DE 29 DE MARÇO DE 2021

CÓDIGO CNAE	NÍVEL AGREGAÇÃO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ATO DE LIBERAÇÃO DO SISEMA	NÍVEL DE RISCO	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NO NÍVEL DE RISCO II ou III
0111-3/01	Atividade	Cultivo de arroz	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/01	Atividade	Cultivo de arroz	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/02	Atividade	Cultivo de milho	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/02	Atividade	Cultivo de milho	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/03	Atividade	Cultivo de trigo	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/03	Atividade	Cultivo de trigo	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0111-3/99	Subclasse	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/01	Atividade	Cultivo de algodão herbáceo	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/01	Atividade	Descaroçamento de algodão quando atividade completar ao cultivo	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0112-1/01	Atividade	Produção de caroço de algodão herbáceo, quando atividade complementar ao cultivo	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/02	Atividade	Cultivo de juta	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0112-1/99	Subclasse	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0113-0/00	Atividade	Cultivo de cana-de-açúcar	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0114-8/00	Subclasse	Cultivo de fumo	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0115-6/00	Subclasse	Cultivo de soja	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0116-4/01	Subclasse	Cultivo de amendoim	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0116-4/02	Subclasse	Cultivo de girassol	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0116-4/03	Subclasse	Cultivo de mamona	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0116-4/99	Subclasse	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/01	Subclasse	Cultivo de abacaxi	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/02	Subclasse	Cultivo de alho	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/03	Subclasse	Cultivo de batata inglesa	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/04	Subclasse	Cultivo de cebola	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0119-9/05	Subclasse	Cultivo de feijão	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/06	Subclasse	Cultivo de mandioca	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/07	Subclasse	Cultivo de melão	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/08	Subclasse	Cultivo de melancia	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/09	Subclasse	Cultivo de tomate rasteiro	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0119-9/99	Subclasse	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0121-1/01	Subclasse	Horticultura, exceto morango	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0121-1/02	Subclasse	Cultivo de morango	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0122-9/00	Subclasse	Cultivo de flores e plantas ornamentais	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0122-9/00	Subclasse	Cultivo de flores e plantas ornamentais			Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0131-8/00	Subclasse	Cultivo de laranja	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0132-6/00	Subclasse	Cultivo de uva	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/01	Subclasse	Cultivo de açaí	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/02	Subclasse	Cultivo de banana	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/03	Subclasse	Cultivo de caju	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				horticultura			217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/04	Subclasse	Cultivo de cítricos, exceto laranja	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/05	Subclasse	Cultivo de coco-da-baía	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/06	Subclasse	Cultivo de guaraná	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/07	Subclasse	Cultivo de maçã	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/08	Subclasse	Cultivo de mamão	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/09	Subclasse	Cultivo de maracujá	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/10	Subclasse	Cultivo de manga	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/11	Subclasse	Cultivo de pêsego	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0133-4/99	Subclasse	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0134-2/00	Subclasse	Cultivo de café	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0135-1/00	Subclasse	Cultivo de cacau	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/01	Subclasse	Cultivo de chá-da-india	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/02	Subclasse	Cultivo de erva-mate	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0139-3/03	Subclasse	Cultivo de pimenta-do-reino	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/04	Subclasse	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/05	Subclasse	Cultivo de dendê	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/06	Subclasse	Cultivo de seringueira	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0139-3/99	Subclasse	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0141-5/01	Subclasse	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0141-5/01	Subclasse	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0141-5/02	Subclasse	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0142-3/00	Subclasse	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0142-3/00	Subclasse	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/01	Subclasse	Criação de bovinos para corte	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/02	Subclasse	Criação de bovinos para leite	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0151-2/03	Subclasse	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/01	Subclasse	Criação de bubalinos	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/02	Subclasse	Criação de equinos	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/02	Subclasse	Criação de equinos	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/03	Subclasse	Criação de asininos e muares	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0152-1/03	Subclasse	Criação de asininos e muares	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0153-9/01	Subclasse	Criação de caprinos	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0153-9/01	Subclasse	Criação de caprinos	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0153-9/02	Subclasse	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0153-9/02	Subclasse	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0154-7/00	Subclasse	Criação de suínos	G-02-04-6	Suinocultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0154-7/00	Subclasse	Criação de suínos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/01	Subclasse	Criação de frangos para corte	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/02	Subclasse	Produção de pintos de um dia	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/03	Subclasse	Criação de outros galináceos, exceto para corte	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/03	Subclasse	Criação de outros galináceos, exceto para corte			Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/04	Atividade	Criação de avestruz - estruticultura	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de codornas	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de faisões	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de galinhas d'angola	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de gansos	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de marrecos	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0155-5/04	Atividade	Criação de patos	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de perus	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	atividade	Criação de perdizes	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0155-5/04	Atividade	Criação de emas	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/04	Atividade	Criação de faisões	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/04	Atividade	Criação de gansos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/04	Atividade	Criação de marrecos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/04	Atividade	Criação de patos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0155-5/05	Subclasse	Produção de ovos	G-02-02-1	Avicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20.000 cabeças, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0159-8/01	Subclasse	Apicultura	-	-	Autorização de uso e Manejo, no caso de espécies de abelhas silvestres - Nativas sem ferrão	III	-
0159-8/02	Atividade	Hamsters; Criação De	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0159-8/02	Atividade	Pássaros; Criação De	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0159-8/99	Subclasse	Criação de outros animais não especificados anteriormente	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0163-6/00	Atividade	Algodão Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Batatas, Lavagem, Limpeza Sob Contrato; Classificação De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Cacau Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Café Em Coco Para Café Em Grão Na Unidade De Produção Sob Contrato; Transformação De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Café Em Grão Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato ; Produção De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0163-6/00	Atividade	Cancheamento De Erva Mate Sob Contrato; Serviço De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Descaroçamento De Algodão Realizado Sob Contrato; Serviço De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Enceramento De Frutas Sob Contrato; Serviço De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Fumo Realizado Em Estabelecimento Agrícola Sob Contrato; Beneficiamento De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Limpeza E Classificação De Produtos Agrícolas Realizado Sob Contrato; Serviços De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Milho Realizado Sob Contrato, Beneficiamento De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Sapeco, Secagem E Trituração, Cancheamento Das Folhas De Erva Mate Realizado Sob Contrato; Serviço De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0163-6/00	Atividade	Trigo Realizado Sob Contrato; Beneficiamento De	G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0170-9/00	Subclasse	Caça e serviços relacionados	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	
0210-1/01	Subclasse	Cultivo de eucalipto	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/02	Subclasse	Cultivo de acácia-negra	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/03	Subclasse	Cultivo de pinus	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/04	Subclasse	Cultivo de teca	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/05	Subclasse	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/06	Subclasse	Cultivo de mudas em viveiros florestais	G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0210-1/06	Subclasse	Cultivo de mudas em viveiros florestais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0210-1/07	Subclasse	Extração de madeira em florestas plantadas	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/07	Subclasse	Extração de madeira em florestas plantadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0210-1/07	Subclasse	Extração de madeira em florestas plantadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
0210-1/07	Subclasse	Extração de madeira em florestas plantadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 50.000 mdc/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-	-	Declaração de Colheita Florestal e Produção de Carvão – DCF	II	-
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0210-1/08	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0210-1/09	Subclasse	Produção de casca de acácia negra - florestas plantadas	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/09	Subclasse	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0210-1/99	Subclasse	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	G-01-03-2	Silvicultura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 200 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0210-1/99	Subclasse	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Guia de Controle Ambiental – GCA	II	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Intervenção ambiental com compensação por intervenção em área de preservação permanente (Resolução Conama nº 369/2006), para empreendimento não passível de licenciamento ou passível de licenciamento simplificado	III	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Intervenção ambiental com compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração para	III	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Intervenção ambiental com compensação por supressão de espécies especialmente protegidas ou ameaçadas de extinção, para empreendimento não passível de licenciamento ou passível de licenciamento simplificado	III	-
0220-9/01	Subclasse	Extração de madeira em florestas nativas	-	-	Intervenção ambiental sem incidência de compensações para empreendimento não passível de licenciamento ou passível de licenciamento simplificado;	III	-
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	G-03-04-2	Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 mdc/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e à fauna aquática		
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
0220-9/02	Subclasse	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	-	-	Guia de Controle Ambiental – GCA	II	-
0220-9/05	Subclasse	Coleta de palmito em florestas nativas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0220-9/99	Subclasse	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0312-4/01	Subclasse	Pesca de peixes em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0312-4/02	Subclasse	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0312-4/03	Subclasse	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0321-3/01	Subclasse	Criação de peixes em água salgada e salobra	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/02	Subclasse	Criação de camarões em água salgada e salobra	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0321-3/99	Subclasse	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/01	Subclasse	Criação de peixes em água doce	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0322-1/01	Subclasse	Criação de peixes em água doce	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/01	Subclasse	Criação de peixes em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/02	Subclasse	Criação de camarões em água doce	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/02	Subclasse	Criação de camarões em água doce	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/02	Subclasse	Criação de camarões em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água doce	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água doce	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/03	Subclasse	Criação de ostras e mexilhões em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água doce	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água doce	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/04	Subclasse	Criação de peixes ornamentais em água doce	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0322-1/05	Subclasse	Ranicultura	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0322-1/06	Subclasse	Criação de jacaré	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
0322-1/99	Subclasse	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	G-02-13-5	Aquicultura em tanque-rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0322-1/99	Subclasse	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0500-3/01	Subclasse	Extração de carvão mineral	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0500-3/02	Subclasse	Beneficiamento de carvão mineral	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0500-3/02	Subclasse	Beneficiamento de carvão mineral	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0500-3/02	Subclasse	Beneficiamento de carvão mineral	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/01	Subclasse	Extração de petróleo e gás natural	A-06-05-1	Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/01	Subclasse	Extração de petróleo e gás natural	A-06-06-1	Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/02	Subclasse	Extração e beneficiamento de xisto	A-06-05-1	Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/02	Subclasse	Extração e beneficiamento de xisto	A-06-06-1	Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/03	Subclasse	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	A-06-05-1	Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0600-0/03	Subclasse	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	A-06-06-1	Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/01	Subclasse	Extração de minério de ferro	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/01	Subclasse	Extração de minério de ferro	A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/01	Subclasse	Extração de minério de ferro	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/01	Subclasse	Extração de minério de ferro	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A-02-03-8	Lavra a céu aberto - Minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0710-3/02	Subclasse	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	B-02-01-2	Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/01	Subclasse	Extração de minério de alumínio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/01	Subclasse	Extração de minério de alumínio	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/01	Subclasse	Extração de minério de alumínio	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0721-9/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de alumínio	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/01	Subclasse	Extração de minério de estanho	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/01	Subclasse	Extração de minério de estanho	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0722-7/01	Subclasse	Extração de minério de estanho	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/01	Subclasse	Extração de minério de estanho	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de estanho	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de estanho	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de estanho	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de estanho	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0722-7/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de estanho	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/01	Subclasse	Extração de minério de manganês	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/01	Subclasse	Extração de minério de manganês	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/01	Subclasse	Extração de minério de manganês	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de manganês	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de manganês	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de manganês	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de manganês	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0723-5/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de manganês	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/01	Subclasse	Extração de minério de metais preciosos	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/01	Subclasse	Extração de minério de metais preciosos	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/01	Subclasse	Extração de minério de metais preciosos	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/01	Subclasse	Extração de minério de metais preciosos	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0724-3/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de metais preciosos	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de metais preciosos	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de metais preciosos	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de metais preciosos	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0724-3/02	Subclasse	Beneficiamento de minério de metais preciosos	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Beneficiamento de minério de nióbio	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Beneficiamento de minério de nióbio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de colômbio ou nióbio - tântalo (colombita - tantalita)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de colômbio ou nióbio - tântalo (colombita - tantalita)	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de nióbio	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de nióbio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de titânio (ilmenita e rutilo)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Extração de minério de titânio (ilmenita e rutilo)	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Subclasse	Extração de minérios de nióbio e titânio	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Subclasse	Extração de minérios de nióbio e titânio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Subclasse	Extração de minérios de nióbio e titânio	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Subclasse	Extração de minérios de nióbio e titânio	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Produção De Minério De Colômbio Ou Nióbio Concentrado (Pirocloro)	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/01	Atividade	Produção De Minério De Colômbio Ou Nióbio Concentrado (Pirocloro)	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/02	Subclasse	Extração de minério de tungstênio	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0729-4/02	Subclasse	Extração de minério de tungstênio	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/02	Subclasse	Extração de minério de tungstênio	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/02	Subclasse	Extração de minério de tungstênio	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/02	Subclasse	Extração de minério de tungstênio	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/03	Subclasse	Extração de minério de níquel	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/03	Subclasse	Extração de minério de níquel	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/03	Subclasse	Extração de minério de níquel	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/03	Subclasse	Extração de minério de níquel	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/04	Atividade	Extração de minério de lítio (amblygonita, lepidolita, pedralita)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/04	Subclasse	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/04	Subclasse	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/04	Subclasse	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/04	Subclasse	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/05	Subclasse	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/05	Subclasse	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/05	Subclasse	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0729-4/05	Subclasse	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		anteriormente		rejeito			
0729-4/05	Subclasse	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/01	Subclasse	Extração de ardósia e beneficiamento associado	A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/02	Subclasse	Extração de granito e beneficiamento associado	A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/03	Subclasse	Extração de mármore e beneficiamento associado	A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/04	Subclasse	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/05	Subclasse	Extração de gesso e caulim	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/05	Subclasse	Extração de gesso e caulim	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/05	Subclasse	Extração de gesso e caulim	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/05	Subclasse	Extração de gesso e caulim	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/06	Subclasse	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/07	Subclasse	Extração de argila e beneficiamento associado	A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/08	Subclasse	Extração de saibro e beneficiamento associado	A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/08	Subclasse	Extração de saibro e beneficiamento associado	A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/08	Subclasse	Extração de saibro e beneficiamento associado	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/08	Subclasse	Extração de saibro e beneficiamento associado	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/09	Subclasse	Extração de basalto e beneficiamento associado	A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/09	Subclasse	Extração de basalto e beneficiamento associado	A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0810-0/09	Subclasse	Extração de basalto e beneficiamento associado	A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/09	Subclasse	Extração de basalto e beneficiamento associado	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/09	Subclasse	Extração de basalto e beneficiamento associado	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/10	Subclasse	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/10	Subclasse	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/10	Subclasse	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0810-0/99	Subclasse	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0891-6/00	Subclasse	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0891-6/00	Subclasse	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0892-4/02	Subclasse	Extração de sal-gema	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0892-4/02	Subclasse	Extração de sal-gema	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0892-4/03	Subclasse	Refino e outros tratamentos do sal	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0892-4/03	Subclasse	Refino e outros tratamentos do sal	A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0892-4/03	Subclasse	Refino e outros tratamentos do sal	A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Beneficiamento de gemas	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Beneficiamento de gemas	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ágata (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ágata (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de água-marinha (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de água-marinha (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ametista (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ametista (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de berilo (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de berilo (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de coríndon (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de coríndon (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração De Diamante Industrial (Carbonato Ou Lavrita)	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração De Diamante Industrial (Carbonato Ou Lavrita)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de esmeralda (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de esmeralda (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de gemas	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de gemas	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Subclasse	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Subclasse	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de gemas e diamantes (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de granada (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de granada (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ônix (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de ônix (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de opala (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de opala (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de pedras preciosas	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de pedras preciosas	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de pedras semipreciosas	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de pedras semipreciosas	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de rubi (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de rubi (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0893-2/00	Atividade	Extração de safira (pedra preciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de safira (pedra preciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de topázio (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de topázio (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de turmalina (pedra semipreciosa)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0893-2/00	Atividade	Extração de turmalina (pedra semipreciosa)	A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/01	Subclasse	Extração de grafita	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/01	Subclasse	Extração de grafita	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/02	Subclasse	Extração de quartzo	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/02	Subclasse	Extração de quartzo	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/02	Subclasse	Extração de quartzo	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/03	Subclasse	Extração de amianto	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/99	Atividade	Beneficiamento de feldspato, leucita ou nefelita naturais (associado a extração)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/99	Atividade	Beneficiamento de mica ou malacacheta (associado a extração)	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/99	Atividade	Extração de mica ou malacacheta	A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/99	Subclasse	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	A-01-03-1	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0899-1/99	Subclasse	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0910-6/00	Subclasse	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	A-06-05-1	Perfuração de poços exploratórios em jazida de petróleo e gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
0910-6/00	Subclasse	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	A-06-06-1	Produção de petróleo e gás natural em jazida convencional	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1011-2/01	Subclasse	Frigorífico - abate de bovinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1011-2/01	Atividade	Produção de couros de bovinos secos ou salgados	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/01	Atividade	Secagem e salga de couros e peles de bovinos	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muars, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1011-2/02	Subclasse	Frigorífico - abate de equinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão			
1011-2/02	Atividade	Secagem e salga de couros e peles de equinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1011-2/02	Atividade	Secagem e salga de couros e peles de equinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1011-2/02	Atividade	Secagem e salga de couros e peles de equinos	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1011-2/03	Subclasse	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1011-2/03	Atividade	Secagem e salga de couros e peles de caprinos	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muars, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1011-2/04	Subclasse	Frigorífico - abate de bufalinos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1011-2/04	Atividade	Produção de couros e peles de bufalinos secos e/ou salgados	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/04	Atividade	Secagem e salga de couro de bufalinos	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1011-2/05	Subclasse	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 300 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1012-1/01	Subclasse	Abate de aves	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 300 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/02	Subclasse	Abate de pequenos animais	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/03	Subclasse	Frigorífico - abate de suínos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1012-1/03	Atividade	Salga de couros e peles de suínos (porcos)	C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato	D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6 cabeças/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							2017
1012-1/04	Subclasse	Matadouro - abate de suínos sob contrato			Autorização de uso e Manejo	III	-
1013-9/01	Subclasse	Fabricação de produtos de carne	D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1013-9/01	Subclasse	Fabricação de produtos de carne	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1013-9/01	Subclasse	Fabricação de produtos de carne	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1013-9/01	Subclasse	Fabricação de produtos de carne	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1013-9/02	Subclasse	Produção de farinhas de carne e de despojos da carne de animais (quando não integrada ao abate)	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/01	Subclasse	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	D-01-02-6	Preparação do pescado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t de pescado/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/01	Subclasse	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1020-1/02	Atividade	Fabricação de farinhas de peixe comestíveis ou não comestíveis	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/02	Subclasse	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	D-01-02-6	Preparação do pescado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t de pescado/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1020-1/02	Subclasse	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1020-1/02	Subclasse	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1020-1/02	Atividade	Fabricação de farinhas de peixe comestíveis ou não comestíveis	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1031-7/00	Atividade	Doce de ameixa	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de amendoim	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de banana em pasta	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de coco	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doce de goiaba em pasta	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de doces em massa ou pasta de frutas diversas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de geleias de frutas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Fabricação de pasta de amendoim	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de abacaxi	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de figo	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1031-7/00	Atividade	Produção de doce de frutas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de frutas em calda	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doce de marmelo	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doces de caju em calda	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de doces de pêssego em calda	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de ameixa	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de amora	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de banana	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de frutas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de goiaba	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de laranja	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				indústria alimentícia			
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de marmelo	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de morango	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de geleia de uva	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de goiabada	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Atividade	Produção de marmelada	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1031-7/00	Subclasse	Fabricação de conservas de frutas	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1031-7/00	Atividade	Produção de concentrado de tomate: purês de tomate (polpa pronta para consumo)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1031-7/00	Atividade	Produção de concentrado de tomate: extrato de tomate (massa)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1031-7/00	Atividade	Produção de polpas industriais de tomate	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1031-7/00	Atividade	Produção de tomate cozido	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1031-7/00	Atividade	Produção de tomates inteiros ou em pedaços, cozidos congelados	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1032-5/01	Subclasse	Fabricação de conservas de palmito	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1032-5/99	Subclasse	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1033-3/01	Subclasse	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	D-02-05-4	Fabricação de sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5.000ℓ de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1033-3/01	Subclasse	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1033-3/01	Atividade	Produção de sucos concentrados de legumes e outros vegetais	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1033-3/01	Atividade	Produção de sucos concentrados de outros vegetais	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1033-3/02	Subclasse	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	D-02-05-4	Fabricação de sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5.000t de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1033-3/02	Subclasse	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1041-4/00	Subclasse	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1042-2/00	Subclasse	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de carnaúba	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de carnaúba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de carnaúba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de carnaúba	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de licuri, uricuri ou ouricuri	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de licuri, uricuri ou ouricuri	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de licuri, uricuri ou ouricuri	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de cera de licuri, uricuri ou ouricuri	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de ceras vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de ceras vegetais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de ceras vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1042-2/00	Atividade	Fabricação de ceras vegetais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1042-2/00	Atividade	Produção de ceras de origem vegetal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1042-2/00	Atividade	Produção de ceras de origem vegetal	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1042-2/00	Atividade	Produção de ceras de origem vegetal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1042-2/00	Atividade	Produção de ceras de origem vegetal	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1042-2/00	Atividade	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1042-2/00	Atividade	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1042-2/00	Atividade	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1042-2/00	Atividade	Resíduos provenientes do tratamento de ceras vegetais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleos de peixes	D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t matéria prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos de origem animal e vegetal	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Preparação de gordura de coco	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Preparação de gorduras vegetais, inclusive compostas	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Preparação de margarina	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais comestíveis	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais hidrogenadas	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Produção de preparações a base de creme vegetal	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1043-1/00	Atividade	Fabricação de estearina solar, óleo de banha de porco ou de sebo, etc, não preparados	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Fabricação de estearina solar, óleo de banha de porco ou de sebo, etc, não preparados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de estearina solar, óleo de banha de porco ou de sebo, etc, não preparados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de estearina solar, óleo de banha de porco ou de sebo, etc, não preparados	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de baleia purificado	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				gorduras alimentares			
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de peixes, em bruto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Fabricação de óleos de peixes	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1043-1/00	Atividade	Produção de ceras de insetos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de ceras de insetos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de ceras de insetos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de ceras de insetos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Produção de ceras de insetos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Produção de degres e resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas ou das ceras animais ou vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de degres e resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas ou das ceras animais ou vegetais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de degres e resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas ou das ceras animais ou vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de degres e resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas ou das ceras animais ou vegetais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais não comestíveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais não comestíveis	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais não comestíveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de gorduras vegetais não comestíveis	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Produção de óleo de baleia	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos e gorduras animais hidrogenados, mesmo refinados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos e gorduras animais hidrogenados, mesmo refinados	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos e gorduras animais hidrogenados, mesmo refinados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos e gorduras animais hidrogenados, mesmo refinados	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos e gorduras animais hidrogenados, mesmo refinados	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos não-comestíveis de origem animal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos não-comestíveis de origem animal	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos não-comestíveis de origem animal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1043-1/00	Atividade	Produção de óleos não-comestíveis de origem animal	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleos não-comestíveis de origem animal	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1043-1/00	Atividade	Produção de óleo de cação	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1051-1/00	Subclasse	Preparação do leite	D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5.000 l /dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de bebidas achocolatadas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de doce de leite	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de caseína	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de coalhadas	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de creme de leite	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de farinhas lácteas	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de iogurtes	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite aromatizado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite condensado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite em blocos (condensado e açucarado)	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite em pó (evaporado)	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite fermentado com lactobacilos	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite gelificado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de leite maltado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de manteiga	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de óleo butírico de manteiga (butter oil) e outras matérias gordas provenientes do leite	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de produtos derivados do leite	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de produtos lácteos	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo minas	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo mussarela	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo parmesão	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo prato	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijo ricota	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos fundidos	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de queijos inacabados (em bruto)	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de requeijão	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de sobremesas lácteas	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1052-0/00	Atividade	Produção de bebidas lácteas	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite em pó, blocos ou grânulos	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite esterilizado / UHT	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de creme de leite fresco / pasteurizado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de flans ou pudins de leite	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de lactose e xaropes de lactose	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de laticínios (produtos do leite)	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de leite dietético	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de leite modificado	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de nata	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1052-0/00	Atividade	Produção de pasta de untar de produtos provenientes do leite	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							2017
1052-0/00	Atividade	Fabricação de soro de leite, inclusive modificado	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de leite concentrado	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijo cobocó	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijo montanhês	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijo petit-suisse	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijos de massa dura (tipo parmesão, provolone, etc)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijos de massa macia (tipo “camembert”, “bric”, etc)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijos de massa semidura (tipo prato, edan, estepe, gouda, etc)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijos frescos (não curados)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Produção de queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1052-0/00	Atividade	Queijos de pasta azul (tipo gorgonzola, “roquefort”, etc)	D-01-07-5	Secagem e/ou concentração de produtos alimentícios, inclusive leite e soro de leite	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1053-8/00	Subclasse	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 500 l de leite/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1061-9/01	Subclasse	Beneficiamento de arroz	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1061-9/02	Subclasse	Fabricação de produtos do arroz	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1062-7/00	Subclasse	Moagem de trigo e fabricação de derivados	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1063-5/00	Subclasse	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	D-01-01-6	Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							217, de 06 de dezembro de 2017
1064-3/00	Subclasse	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/01	Subclasse	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/02	Subclasse	Fabricação de óleo de milho em bruto	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1065-1/03	Subclasse	Fabricação de óleo de milho refinado	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1066-0/00	Atividade	Fabricação de suplemento mineral para rações	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1066-0/00	Atividade	Fabricação de suplemento vitamínico ou mineral para rações (premix vitamínico ou mineral)	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1066-0/00	Subclasse	Fabricação de alimentos para animais	D-01-13-9	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5 t de produto/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1069-4/00	Subclasse	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1071-6/00	Subclasse	Fabricação de açúcar em bruto	D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1072-4/01	Subclasse	Fabricação de açúcar de cana refinado	D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1072-4/02	Subclasse	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1081-3/01	Subclasse	Beneficiamento de café	G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento,		II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 6.000 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				classificação e/ou tratamento de sementes.			
1081-3/02	Subclasse	Torrefação e moagem de café	D-01-01-5	Torrefação e moagem de grãos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 t de produto/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1082-1/00	Subclasse	Fabricação de produtos à base de café	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1091-1/01	Subclasse	Fabricação de produtos de panificação industrial	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1092-9/00	Subclasse	Fabricação de biscoitos e bolachas	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1092-9/00	Subclasse	Fabricação de biscoitos e bolachas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1092-9/00	Subclasse	Fabricação de biscoitos e bolachas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1092-9/00	Subclasse	Fabricação de biscoitos e bolachas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1093-7/01	Atividade	Fabricação de chocolate amargo para uso industrial (liquor)	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/01	Atividade	Fabricação de liquor (chocolate amargo para uso industrial)	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1093-7/01	Atividade	Fabricação de manteiga de cacau.	D-01-09-0	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 t de matéria-prima/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/02	Subclasse	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1093-7/02	Subclasse	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1093-7/02	Subclasse	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1093-7/02	Subclasse	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1094-5/00	Subclasse	Fabricação de massas alimentícias	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1095-3/00	Subclasse	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1096-1/00	Subclasse	Fabricação de alimentos e pratos prontos	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/01	Subclasse	Fabricação de vinagres	D-01-12-0	Fabricação de vinagre, conservas e condimentos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1099-6/02	Subclasse	Fabricação de pós alimentícios	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/03	Subclasse	Fabricação de fermentos e leveduras	D-01-11-2	Fabricação de fermentos e leveduras	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1099-6/04	Subclasse	Fabricação de gelo comum	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/05	Subclasse	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/06	Subclasse	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/07	Subclasse	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1099-6/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1111-9/01	Subclasse	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	D-02-02-1	Fabricação de aguardente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Superior a 300 ℓ de produto/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1111-9/02	Subclasse	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	D-02-06-2	Fabricação de licores e outras bebidas alcoólicas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,05 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1112-7/00	Subclasse	Fabricação de vinho	D-02-01-1	Fabricação de vinhos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 50.000 ℓ de produto /ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1113-5/01	Subclasse	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	D-02-04-6	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2.000 ℓ de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1113-5/02	Subclasse	Fabricação de cervejas e chopes	D-02-04-6	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2.000 ℓ de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1121-6/00	Subclasse	Fabricação de águas envasadas	A-04-01-4	Extração de água mineral ou potável de mesa	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1122-4/01	Subclasse	Fabricação de refrigerantes	D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10.000 l de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/02	Subclasse	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10.000 l de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/03	Subclasse	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10.000 l de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/04	Subclasse	Fabricação de bebidas isotônicas	D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10.000 l de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1122-4/99	Subclasse	Fabricação de outras bebidas não alcóolicas não especificadas anteriormente	D-02-07-0	Fabricação de refrigerantes (inclusive quando associada à extração de água mineral) e de outras bebidas não alcóolicas, exceto sucos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10.000 l de produto / dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1210-7/00	Subclasse	Processamento industrial do fumo	D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/01	Subclasse	Fabricação de cigarros	D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/02	Subclasse	Fabricação de cigarrilhas e charutos	D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/03	Subclasse	Fabricação de filtros para cigarros	D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1220-4/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	D-03-01-8	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de algodão (em estabelecimento não agrícola)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Desperdícios do beneficiamento do algodão	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de algodão em pasta	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				têxteis			217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de algodão em pluma	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fibra de algodão moldada, para estofamento (mantas de linteres, etc.)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Subclasse	Preparação e fiação de fibras de algodão	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Produção de algodão cardado ou penteado	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Produção de fibras de algodão beneficiadas	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão, cardado, penteado, etc.	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fio de algodão cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão retorcidos ou retorcidos múltiplos	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão singelos (simples)	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fabricação de fios de algodão, beneficiados ou não	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Fiação de algodão	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Obtenção de resíduos (estopas, desperdícios) da fiação de algodão	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Subclasse	Preparação e fiação de fibras de algodão	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1311-1/00	Atividade	Serviço de fiação de algodão	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Beneficiamento de (em estabelecimento não agrícola) algodão cardado, penteado, etc.	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1311-1/00	Atividade	Descarocamento de algodão, (em estabelecimento não agrícola)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de crina vegetal	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de crinas, pelos e cerdas	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de coco	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de juta	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de linho	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de malva	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de rami	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras de sisal (agave)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (exceto algodão)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Beneficiamento de lã	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Estopas ou outros resíduos do beneficiamento de fibras têxteis naturais, exceto algodão	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Fabricação de fibras de cânhamo beneficiadas	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de lã (cardada, penteada, tops, etc)	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de lanolina	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de desperdícios de lã	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de desperdícios de seda	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos da fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos de lã	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de resíduos de seda	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Obtenção de subprodutos resultantes do beneficiamento de fibras têxteis	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de fibra de lã lavada	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de pelos finos e grosseiros	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de seda crua não fiada	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Produção de suarda	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Resíduos do beneficiamento da fibra de algodão	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior 0,2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de juta cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de lã cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de linho cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de rami cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de seda cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fio de sisal (agave) cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fios caroá, beneficiados ou não	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fabricação de fios de papel	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de cânhamo	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de caroá	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de juta	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de lã	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de linho	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de rami	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1312-0/00	Atividade	Fiação de seda	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1312-0/00	Atividade	Fiação de sisal	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fibras sintéticas descontínuas cardadas, penteadas ou preparadas de outro modo para fiação	C-08-01-1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/ou recuperação de resíduos têxteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de desperdícios da fiação de fibras artificiais ou sintéticas, descontínuas	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fio de fibras artificiais cru ou acabado (beneficiado), inclusive mesclas	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fio de fibras sintéticas cru ou acabado (beneficiado), inclusive mescla	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fios de filamentos artificiais ou sintéticos (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a varejo	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Fabricação de fios de nylon (náilon) ou de outras poliamidas, de poliéster ou de outros filamentos sintéticos	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	O serviço de fiação de fibras artificiais ou sintéticas	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1313-8/00	Atividade	Resíduos da fiação de fibras artificiais ou sintéticas	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1314-6/00	Subclasse	Fabricação de linhas de algodão para costurar e bordar	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1321-9/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos de algodão para cama, mesa ou banho (quando integrada à tecelagem)	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1321-9/00	Subclasse	Tecelagem de fios de algodão	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	
1322-7/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos de fibras naturais (exceto algodão) para uso doméstico (quando integrada a tecelagem)	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1323-5/00	Subclasse	Confecção de artefatos de tecidos artificiais ou sintéticos para uso doméstico (quando integrada a tecelagem)	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							217, de 06 de dezembro de 2017
1330-8/00	Subclasse	Fabricação de tecidos de malha de algodão, circular	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/01	Subclasse	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/01	Subclasse	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1340-5/01	Subclasse	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/02	Subclasse	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/02	Subclasse	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1340-5/02	Subclasse	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1340-5/02	Subclasse	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1340-5/02	Subclasse	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Calandragem em tecidos e artigos têxteis e em peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1340-5/99	Atividade	Customização em artigos têxteis e em peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Impermeabilização, colagem, engomagem, estamparia e semelhantes em artigos têxteis e em peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Secagem, vaporização, sanforização, etc, em artigos têxteis e em peças do vestuário	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Serviço de laminação ou resinagem em tecidos	F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 kg/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1340-5/99	Atividade	Acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Calandragem em tecidos e artigos têxteis e em peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Customização em artigos têxteis e em peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Impermeabilização, colagem, engomagem, estamparia e semelhantes em artigos têxteis e em peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Secagem, vaporização, sanforização, etc, em artigos têxteis e em peças do vestuário	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1340-5/99	Atividade	Serviço de laminação ou resinagem em tecidos	C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de cabos navais de fibras têxteis naturais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de redes de pesca	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1353-7/00	Atividade	Fabricação de redes e tarradas para pescar	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1354-5/00	Atividade	Acessórios para filtros industriais (mangas coletoras de pó, placas, sacos, discos, etc), de tecidos filtrantes; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Aeroteto (toldos de lona); fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de geotêxteis; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Artefatos de lona, pano-couro e de outros tecidos de acabamento especial, n.e.; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de não-tecidos ou falsos tecidos para usos técnicos, sanitários ou domésticos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos de tecidos técnicos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos diversos de não-tecidos ou falsos tecidos; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artefatos tubulares para saída de emergência de pessoas; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Artigos de feltro; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Capas e forrações para veículos, estofadas ou não (exceto tapetes); confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Cortinas painéis; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Entretelas beneficiadas (plastificadas, laminadas ou costuradas, etc); fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Entretelas de fios naturais, artificiais ou sintéticos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Feltros; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Fibra moldada para estofamento (mantas de crina, fibras de coco, etc.); fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Fitas adesivas de tecidos; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Lonas e encerados; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Mangueiras, tubos e correias de materiais têxteis, inclusive mangueiras de incêndio; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Mechas para candeeiro, isqueiros, velas e semelhantes, de materiais têxteis; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Não tecidos ou falsos tecidos; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Painéis de lona; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Pano-couro e oleados; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Pastas, tontisses, nos e bolotas de fibras têxteis; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Redes de proteção contra derramamento de petróleo no mar; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecido não tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos antibacterianos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos com fios metalizados; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos com fios metalizados; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos de acabamento especial - colagem em tecidos com material plástico e outros materiais; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos e feltros combinados com matérias diversas, inclusive artefatos, para usos técnicos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos impermeáveis; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1354-5/00	Atividade	Tecidos para telas de desenhos e pinturas; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos revestidos ou impregnados; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entreteias; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Telas para pneumáticos fabricadas com fios sintéticos ou artificiais de alta tenacidade; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Telas para pneumáticos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Tendas; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Toldos; fabricação de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Velames; confecção de	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1354-5/00	Atividade	Velas para barcos; fabricação de	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1359-6/00	Atividade	Fabricação de filós	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios e cordas de borracha recobertos de têxteis	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios elásticos recobertos	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de fios têxteis metalizados	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de redes tecidas de plástico para embalagens	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1359-6/00	Atividade	Fabricação de rendas	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tecidos bordados	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tecidos elásticos	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1359-6/00	Atividade	Fabricação de tules e filôs	C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,2 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1510-6/00	Subclasse	Curtimento e outras preparações de couro	C-03-02-6	Fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1510-6/00	Subclasse	Curtimento e outras preparações de couro	C-03-03-4	Fabricação de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento exclusivamente ao tanino vegetal	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1510-6/00	Subclasse	Curtimento e outras preparações de couro	C-03-05-0	Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1510-6/00	Subclasse	Curtimento e outras preparações de couro	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
1531-9/01	Subclasse	Fabricação de calçados de couro	C-09-03-2	Confecção de calçados de couro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1610-2/03	Subclasse	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1610-2/03	Subclasse	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1610-2/03	Subclasse	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1610-2/04	Subclasse	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1610-2/04	Subclasse	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1610-2/04	Subclasse	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1610-2/05	Subclasse	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1610-2/05	Subclasse	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1610-2/05	Subclasse	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1610-2/05	Subclasse	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	B-10-01-3	Fabricação de madeira laminada ou chapas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não revestida	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1.500 m²/ano ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1621-8/00	Subclasse	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1622-6/01	Subclasse	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1622-6/01	Subclasse	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1622-6/01	Subclasse	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1622-6/02	Subclasse	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1622-6/02	Subclasse	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1622-6/02	Subclasse	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1622-6/99	Subclasse	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1622-6/99	Subclasse	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1622-6/99	Subclasse	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1623-4/00	Subclasse	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1623-4/00	Subclasse	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1623-4/00	Subclasse	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1629-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1629-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1629-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1629-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1629-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1629-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1710-9/00	Subclasse	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1710-9/00	Subclasse	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1710-9/00	Subclasse	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1710-9/00	Subclasse	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	C-01-01-5	Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1721-4/00	Subclasse	Fabricação de papel	C-01-03-1	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1721-4/00	Subclasse	Fabricação de papel	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1721-4/00	Subclasse	Fabricação de papel	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1721-4/00	Subclasse	Fabricação de papel	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1722-2/00	Subclasse	Fabricação de cartolina e papel cartão	C-01-03-1	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1722-2/00	Subclasse	Fabricação de cartolina e papel cartão	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1722-2/00	Subclasse	Fabricação de cartolina e papel cartão	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1722-2/00	Subclasse	Fabricação de cartolina e papel cartão	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1749-4/00	Atividade	Artigos De Fibra Prensada Ou Isolante; Fabricação De	C-01-07-4	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1749-4/00	Atividade	Polpa De Madeira Ou De Pasta Mecânica Moldada Em Artigos Diversos; Fabricação De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
1749-4/00	Atividade	Polpa De Madeira Ou De Pasta Mecânica Moldada Em Artigos Diversos; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
1749-4/00	Atividade	Polpa De Madeira Ou De Pasta Mecânica Moldada Em Artigos Diversos; Fabricação De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
1813-0/01	Atividade	Serigrafia em brindes	F-06-03-3	Serigrafia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1813-0/01	Atividade	Serviço de serigrafia em bonés	F-06-03-3	Serigrafia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1813-0/99	Atividade	Fabricação de materiais em serigrafia (silk-screen)	F-06-03-3	Serigrafia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1813-0/99	Atividade	Impressão sob encomenda serigrafia (silk-screen)	F-06-03-3	Serigrafia	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,02 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1910-1/00	Subclasse	Coquerias	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1921-7/00	Subclasse	Fabricação de produtos do refino de petróleo	C-04-02-2	Refino de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1922-5/01	Subclasse	Formulação de combustíveis	C-04-03-0	Fabricação de produtos petroquímicos básicos a partir de nafta e/ou gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1922-5/02	Subclasse	Recuperação de óleo lubrificante queimado	F-05-09-6	Rerrefino de óleos lubrificantes usados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras de linhito (linhita), ceras de turfa, ceras de petróleo ou outras ceras minerais ou produtos semelhantes	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras de linhito (linhita), ceras de turfa, ceras de petróleo ou outras ceras minerais ou produtos semelhantes	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras de petróleo microcristalinas e outras	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1922-5/99	Atividade	Fabricação de ceras minerais	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1922-5/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1931-4/00	Atividade	Fabricação de álcool anidro ou hidratado para fins carburantes;	D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 300 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1931-4/00	Atividade	Fabricação de álcool etílico (etanol) não desnaturado, com teor alcoólico em volume maior ou igual a 80%, anidro ou hidratado para fins carburantes;	D-01-08-3	Destilação de frações da produção de cachaça (cabeça e cauda) para produção de álcool combustível	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 300 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
1931-4/00	Subclasse	Fabricação de álcool	D-01-08-2	Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1932-2/00	Atividade	Fabricação de biocombustíveis	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1932-2/00	Atividade	Fabricação de biodiesel	C-04-05-8	Fabricação de biodiesel	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1932-2/00	Atividade	Fabricação de biodiesel de gorduras animais	C-04-05-8	Fabricação de biodiesel	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
1932-2/00	Atividade	Fabricação de biodiesel de óleos vegetais	C-04-05-8	Fabricação de biodiesel	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2011-8/00	Subclasse	Fabricação de cloro e álcalis	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de ácido fosfórico utilizado na preparação de adubos e fertilizantes	C-04-17-0	Fabricação de ácido fosfórico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de ácido nítrico	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de ácido sulfúrico	C-04-16-2	Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de ácido sulfúrico	C-04-20-0	Fabricação de ácido sulfúrico não associada a enxofre elementar	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de ácidos nítrico e sulfonítricos	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de amônia (amoníaco liquefeito)	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de amoníaco liquefeito	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de cianamida calcica	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2012-6/00	Atividade	Fabricação de cloreto de potássio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de escorias de desfosforação	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de fosfato diamônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de fosfato monoamônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de fosfatos de amônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de fosfatos de triamônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de hexametáfosfato	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de intermediários para adubos químicos	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Subclasse	Fabricação de intermediários para fertilizantes	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de intermediários para fertilizantes químicos	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2012-6/00	Atividade	Fabricação de misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de misturas de ureia com nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacais	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de nitrato de amônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de nitrato de sódio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de nitrocálcio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de sais duplos e misturas, de nitrato de cálcio e nitrato de amônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de sais duplos e misturas, de sulfato de amônio e nitrato de amônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de salitre	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de sulfato de amônio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de sulfato de potássio	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de superfosfato simples	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				MAP) e fosfatos (SSP e TSP)			
2012-6/00	Atividade	Fabricação de superfosfato triplo	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de superfosfatos concentrados	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de superfosfatos duplo e triplo	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de trifosfatos	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação de uréia	C-04-18-9	Fabricação de produtos intermediários para fins fertilizantes (uréia, nitratos de amônio (NA e CAN), fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2012-6/00	Atividade	Fabricação oleum (ácido sulfúrico fumante)	C-04-16-2	Fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2013-4/01	Subclasse	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2013-4/02	Subclasse	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais	C-04-19-7	Formulação de adubos e fertilizantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2014-2/00	Subclasse	Fabricação de gases industriais	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ácidos normais	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ácidos pré-metalizados	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes ao enxofre	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes de origem mineral	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de corantes inorgânicos de origem mineral ou sintética em forma básica ou concentrada	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de preparações corantes de outros tipos; produtos inorgânicos utilizados como luminóforos	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de terra corante (pigmento)	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Atividade	Fabricação de terras corantes	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2019-3/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2021-5/00	Atividade	Fabricação de metanol (álcool metílico)	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2021-5/00	Subclasse	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	C-04-03-0	Fabricação de produtos petroquímicos básicos a partir de nafta e/ou gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2022-3/00	Subclasse	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de álcoois terpênicos acíclicos (linalol, geraniol, etc)	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares			
2029-1/00	Atividade	Fabricação de carvona	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de colofônia	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de colofônias e ácidos resínicos e seus derivados; essências e óleos de colofônias; gomas fundidas;	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes à cuba	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes à tina	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes ácidos, mesmo metalizados; corantes mordentes e preparações a base desses corantes	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes azóicos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes básicos (normais ou moderados)	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes de origem vegetal	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes diretos (normais ou moderados)	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes dispersos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes mordentes	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes orgânicos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes para a indústria têxtil	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes reagentes e suas preparações	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes reativos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				gorduras alimentares			
2029-1/00	Atividade	Fabricação de corantes solventes	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de essências de terenbitina, óleo de pinho ou outras essências terpênicas, da destilação ou de outros tratamentos de madeira	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos da madeira	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de essências, óleos e outros derivados de colofônias ou de ácidos resínicos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de extratos tanantes de origem vegetal; taninos; seus sais, ésteres e outros derivados	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de extratos tanantes de origem vegetal; taninos; seus sais, ésteres e outros derivados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de extratos tanantes de origem vegetal; taninos; seus sais, ésteres e outros derivados	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de extratos tanantes de origem vegetal; taninos; seus sais, ésteres e outros derivados	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				gorduras alimentares			
2029-1/00	Atividade	Fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral	C-04-14-6	Fabricação de agrotóxicos e afins	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de matérias corantes de origem vegetal ou animal e preparações	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de matérias corantes de origem vegetal ou animal e preparações			Autorização de uso e Manejo	III	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de óleo de creosoto	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de óleos e produtos da destilação do alcatrão de hulha e de outros alcatrões minerais (benzóis, naftaleno, creosoto, toluóis, xilóis)	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de pigmentos lumíforos orgânicos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de pigmentos orgânicos	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
2029-1/00	Subclasse	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de terebentina	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2029-1/00	Atividade	Fabricação de terpina	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Fabricação de terpineol em bruto	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Produção de alcatrão da madeira	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Produção de breu da destilação da madeira	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Produção de creosoto de madeira	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2029-1/00	Atividade	Produção de óleo de alcatrão da madeira	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2031-2/00	Subclasse	Fabricação de resinas termoplásticas	C-04-04-9	Fabricação de resinas termoplásticas a partir de produtos petroquímicos básicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2032-1/00	Subclasse	Fabricação de resinas termofixas	C-04-06-5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2033-9/00	Subclasse	Fabricação de elastômeros	C-04-06-5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2040-1/00	Subclasse	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	C-04-06-5	Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2051-7/00	Subclasse	Fabricação de defensivos agrícolas	C-04-14-6	Fabricação de agrotóxicos e afins	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2052-5/00	Subclasse	Fabricação de desinfestantes domissanitários	C-04-13-8	Fabricação de produtos domissanitários, exceto sabões e detergentes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2061-4/00	Subclasse	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2062-2/00	Subclasse	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2062-2/00	Atividade	Fabricação de ceras artificiais ou mistas	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2062-2/00	Atividade	Fabricação de ceras para assoalhos artificiais ou mistas, líquidas ou em pasta	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2062-2/00	Atividade	Fabricação de ceras preparadas, não especificados, exceto artificiais ou sintéticas	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2062-2/00	Atividade	Fabricação de ceras sintéticas	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2063-1/00	Subclasse	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	C-06-01-7	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2071-1/00	Subclasse	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2072-0/00	Subclasse	Fabricação de tintas de impressão	C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2073-8/00	Atividade	Fabricação de mastiques de vidraceiro (massa), ceras de calafate, indutos utilizados em pintura e semelhante	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2073-8/00	Subclasse	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	C-04-15-4	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2073-8/00	Atividade	Fabricação de mastiques de vidraceiro (massa), ceras de calafate, indutos utilizados em pintura e semelhante	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2091-6/00	Subclasse	Fabricação de adesivos e selantes	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2092-4/01	Subclasse	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2092-4/02	Subclasse	Fabricação de artigos pirotécnicos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2092-4/02	Subclasse	Fabricação de artigos pirotécnicos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2092-4/02	Subclasse	Fabricação de artigos pirotécnicos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2092-4/02	Subclasse	Fabricação de artigos pirotécnicos	C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2092-4/03	Subclasse	Fabricação de fósforos de segurança	C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de aromas e essências sintéticas	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de aromas e fragrâncias sintéticas	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de essências e concentrados aromáticos artificiais	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de essências e fragrâncias sintéticas	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de substâncias aromáticas utilizadas como matéria básica para indústrias, exceto para as indústrias alimentar e de bebidas	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de substâncias odoríferas para usos industriais	C-04-10-3	Fabricação de aromatizantes e corantes de origem mineral ou sintéticos e/ou sabões e detergentes e/ou preparados para limpeza e polimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2093-2/00	Subclasse	Fabricação de aditivos de uso industrial	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de dispersantes	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de eucaliptol	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da destilação da madeira, anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de misturas de óleos essenciais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo de hortelã desmentolado	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de bergamota	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cabreúva	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de canela	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de citronela	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de copaíba	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de cupressus	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de eucalipto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de eucalipto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de eucalipto	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de eucalipto	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de frutas cítricas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de frutas cítricas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de frutas cítricas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de frutas cítricas	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de gerânio	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de gerânio	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de gerânio	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de gerânio	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de laranja	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de laranja	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de laranja	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de laranja	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de lemongrass	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de lemongrass	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de lemongrass	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de lemongrass	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de limão	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de limão	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de limão	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de limão	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de louro	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de louro	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de louro	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de louro	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de palmarosa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de palmarosa	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de palmarosa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de palmarosa	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pau-rosa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pau-rosa	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pau-rosa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pau-rosa	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de petit grain	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de petit grain	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de petit grain	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de petit grain	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pinho	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pinho	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pinho	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de pinho	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de safrol	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de safrol	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de safrol	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de safrol	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de sassafrás	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de sassafrás	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de sassafrás	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de sassafrás	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de tangerina	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de tangerina	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de tangerina	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de tangerina	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vassoura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vassoura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vassoura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vassoura	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vertivert	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vertivert	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vertivert	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vertivert	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vetiver	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vetiver	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vetiver	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleo essencial de vetiver	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais vegetais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais vegetais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de óleos essenciais vegetais	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de papáina	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de preparações químicas para tratamento da madeira	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Fabricação de soluções concentradas de óleos essenciais, obtidas por tratamento de flores	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2093-2/00	Atividade	Produção de óleo de sassafrás	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2094-1/00	Subclasse	Fabricação de catalisadores	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2099-1/01	Subclasse	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	C-04-01-4	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Fabricação de Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microorganismos	C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e / ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	C-04-21-9	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Fabricação de óleos vegetais desidratados, soprados ou que sofreram processamento químico	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Fabricação de reagentes de diagnóstico ou de laboratório	C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria- prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Óleos e gorduras vegetais, quimicamente modificados (polimerizados, oxidados, etc)	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Produção de óleos vegetais polimerizados, soprados, oxidados, etc,	C-04-09-1	Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2099-1/99	Atividade	Silício em ligas por fusão com quartzo metálico	B-03-04-2	Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2110-6/00	Subclasse	Fabricação de produtos farmoquímicos	C-05-01-0	Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria- prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2121-1/01	Subclasse	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2121-1/02	Subclasse	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2121-1/03	Subclasse	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2122-0/00	Subclasse	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2123-8/00	Subclasse	Fabricação de preparações farmacêuticas	C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2211-1/00	Subclasse	Fabricação de câmaras de ar para pneumáticos de automóveis, caminhões, ônibus, aeronaves, motocicletas, bicicletas e outros veículos	C-02-02-1	Fabricação de pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2212-9/00	Subclasse	Reforma de pneumáticos usados	C-02-03-8	Recachutagem de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Beneficiamento de borracha natural e sintética	C-02-01-1	Beneficiamento de borracha natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de espuma de borracha	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2219-6/00	Atividade	Centrifugação, coagulação, vulcanização e outros beneficiamentos de látex vegetal	C-02-01-1	Beneficiamento de borracha natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de artefatos de espuma de borracha	C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de borracha vegetal, sólida, beneficiada (lavagem, centrifugação, prensagem em blocos, granulação, etc.)	C-02-01-1	Beneficiamento de borracha natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de espuma de borracha	C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de fios de borracha	C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2219-6/00	Atividade	Fabricação de laminados de borracha	C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para recondicionamento de pneumáticos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2221-8/00	Subclasse	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2222-6/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de material plástico	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2223-4/00	Subclasse	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/01	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal de doméstico	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2229-3/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/03	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	C-07-06-4	Moldagem de termofixo ou endurente	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2229-3/99	Subclasse	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	C-07-05-6	Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2311-7/00	Subclasse	Fabricação de vidro plano e de segurança	B-01-08-2	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 340 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2312-5/00	Subclasse	Fabricação de embalagens de vidro	B-01-08-2	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 340 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2319-2/00	Subclasse	Fabricação de artigos de vidro	B-01-08-2	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 340 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2320-6/00	Subclasse	Fabricação de cimento	B-01-05-8	Fabricação de cimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2320-6/00	Subclasse	Fabricação de cimento	F-05-14-2	Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2330-3/05	Atividade	Preparação de Massa de concreto (cimento, areia, brita, água, aditivos, etc.) dosadas por usinas inclusive o transporte através de caminhões betoneiras ou por dutos até o local da construção	C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2330-3/05	Atividade	Fabricação de massa de concreto preparada para construção	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

							2017
2330-3/05	Atividade	Preparação de massa de concreto, inclusive o lançamento (colocação) na obra através de bombas	C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2330-3/05	Atividade	Fabricação de reboco preparado para construção	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassa preparada para construção	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassa preparada, em pó	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2330-3/05	Atividade	Fabricação de argamassas ou outros aglomerantes não refratários	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2341-9/00	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	B-01-03-1	Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2.400 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
2341-9/00	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2341-9/00	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2341-9/00	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2342-7/01	Subclasse	Fabricação de azulejos e pisos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2342-7/01	Subclasse	Fabricação de azulejos e pisos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2342-7/01	Subclasse	Fabricação de azulejos e pisos	-	-	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2342-7/01	Subclasse	Fabricação de azulejos e pisos	B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2342-7/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	B-01-03-1	Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2.400 t/ano, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.
2342-7/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2342-7/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2342-7/02	Subclasse	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2349-4/01	Subclasse	Fabricação de material sanitário de cerâmica	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2349-4/01	Subclasse	Fabricação de material sanitário de cerâmica	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2349-4/01	Subclasse	Fabricação de material sanitário de cerâmica	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2349-4/01	Subclasse	Fabricação de material sanitário de cerâmica	B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2349-4/99	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2349-4/99	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2349-4/99	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2349-4/99	Subclasse	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2391-5/01	Subclasse	Britamento de pedras, exceto associado à extração	B-01-01-5	Britamento de pedras para construção	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2391-5/02	Subclasse	Aparelhamento de pedras para a construção, exceto associado à extração	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2391-5/03	Subclasse	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,04 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2392-3/00	Subclasse	Fabricação de cal e gesso	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2392-3/00	Subclasse	Fabricação de cal e gesso	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				(quatro mil metros) de carvão			
2392-3/00	Subclasse	Fabricação de cal e gesso	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2392-3/00	Subclasse	Fabricação de cal e gesso	B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2399-1/99	Atividade	Fabricação de asfaltos preparados ou misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (“out-backs”) utilizados principalmente para revestimento de estradas (exceto asfalto de refinarias)	C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2399-1/99	Atividade	Fabricação de artigos de asfalto e produtos semelhantes, N.E.	C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2399-1/99	Atividade	Misturas betuminosas a base de asfalto ou betume (cut-backs), obtidas a partir de asfalto comprado, utilizados principalmente para revestimento de estradas	C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2411-3/00	Subclasse	Produção de ferro-gusa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2411-3/00	Subclasse	Produção de ferro-gusa	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2411-3/00	Subclasse	Produção de ferro-gusa	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2411-3/00	Subclasse	Produção de ferro-gusa	B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2412-1/00	Subclasse	Produção de ferroligas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2412-1/00	Subclasse	Produção de ferroligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2412-1/00	Subclasse	Produção de ferroligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2412-1/00	Subclasse	Produção de ferroligas	B-03-04-2	Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semiacabados de aço	B-02-01-2	Sinterização de minério de ferro e outros resíduos siderúrgicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2421-1/00	Subclasse	Produção de semi-acabados de aço	B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2422-9/01	Subclasse	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2422-9/01	Subclasse	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2422-9/01	Subclasse	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2422-9/01	Subclasse	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2422-9/02	Subclasse	Produção de laminados planos de aços especiais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2422-9/02	Subclasse	Produção de laminados planos de aços especiais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2422-9/02	Subclasse	Produção de laminados planos de aços especiais	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2422-9/02	Subclasse	Produção de laminados planos de aços especiais	B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2423-7/01	Subclasse	Produção de tubos de aço sem costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão			
2423-7/01	Subclasse	Produção de tubos de aço sem costura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2423-7/01	Subclasse	Produção de tubos de aço sem costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2423-7/01	Subclasse	Produção de tubos de aço sem costura	B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2423-7/02	Subclasse	Produção de laminados de aço, exceto tubos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2423-7/02	Subclasse	Produção de laminados de aço, exceto tubos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2423-7/02	Subclasse	Produção de laminados de aço, exceto tubos	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2423-7/02	Subclasse	Produção de laminados de aço, exceto tubos	B-03-01-8	Produção de aço ligado em qualquer forma, com ou sem redução de minérios, com fusão	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2424-5/01	Subclasse	Produção de arames de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2424-5/01	Subclasse	Produção de arames de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2424-5/01	Subclasse	Produção de arames de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2424-5/01	Subclasse	Produção de arames de aço	B-03-09-3	Produção de forjados, arames e relaminados de aço	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	B-03-02-6	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2424-5/02	Subclasse	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	B-03-09-3	Produção de forjados, arames e relaminados de aço	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	B-03-02-6	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2431-8/00	Subclasse	Produção de tubos de aço com costura	B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				(quatro mil metros) de carvão			
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	B-03-02-6	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2439-3/00	Subclasse	Produção de outros tubos de ferro e aço	B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2441-5/01	Subclasse	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2441-5/02	Subclasse	Produção de laminados de alumínio	B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2442-3/00	Subclasse	Metalurgia dos metais preciosos	B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2443-1/00	Subclasse	Metalurgia do cobre	B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2443-1/00	Subclasse	Metalurgia do cobre	B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2443-1/00	Subclasse	Metalurgia do cobre	B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2443-1/00	Subclasse	Metalurgia do cobre	B-04-07-3	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/01	Subclasse	Produção de zinco em formas primárias	B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/02	Subclasse	Produção de laminados de zinco	B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2449-1/03	Subclasse	Produção de ânodos e cátodos	B-05-01-0	Produção de soldas e ânodos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/03	Subclasse	Produção de solda em barras, fios, tubos e varetas	B-05-01-0	Produção de soldas e ânodos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	B-04-01-4	Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	B-04-06-5	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão, em todas as suas modalidades	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2449-1/99	Subclasse	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	B-04-07-3	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão			
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2451-2/00	Subclasse	Fundição de ferro e aço	B-03-08-5	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	B-04-04-9	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2452-1/00	Subclasse	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	B-04-05-7	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2511-0/00	Subclasse	Fabricação de estruturas metálicas	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2511-0/00	Subclasse	Fabricação de estruturas metálicas	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2512-8/00	Subclasse	Fabricação de esquadrias de metal	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2512-8/00	Subclasse	Fabricação de esquadrias de metal	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2513-6/00	Subclasse	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2513-6/00	Subclasse	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2521-7/00	Subclasse	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2521-7/00	Subclasse	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2522-5/00	Subclasse	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2522-5/00	Subclasse	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2531-4/01	Subclasse	Produção de forjados de aço	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2531-4/01	Subclasse	Produção de forjados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2531-4/01	Subclasse	Produção de forjados de aço	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				(quatro mil metros) de carvão			
2531-4/01	Subclasse	Produção de forjados de aço	B-03-09-3	Produção de forjados, arames e relaminados de aço	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2531-4/02	Subclasse	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2531-4/02	Subclasse	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2531-4/02	Subclasse	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2531-4/02	Subclasse	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	B-04-02-2	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2532-2/01	Subclasse	Produção de artefatos estampados de metal	B-05-05-3	Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2532-2/02	Subclasse	Metalurgia do pó	B-05-02-9	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2539-0/02	Subclasse	Serviços de tratamento e revestimento em metais	B-06-03-3	Jateamento e pintura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2539-0/02	Subclasse	Serviços de tratamento e revestimento em metais	B-06-01-7	Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2539-0/02	Subclasse	Serviços de tratamento e revestimento em metais	B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2541-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos de cutelaria	B-05-07-1	Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2541-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos de cutelaria	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2541-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos de cutelaria	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2541-1/00	Subclasse	Fabricação de artigos de cutelaria	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2542-0/00	Subclasse	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2542-0/00	Subclasse	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2543-8/00	Subclasse	Fabricação de ferramentas	B-05-07-1	Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2543-8/00	Subclasse	Fabricação de ferramentas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2543-8/00	Subclasse	Fabricação de ferramentas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2543-8/00	Subclasse	Fabricação de ferramentas	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2550-1/01	Subclasse	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2550-1/01	Subclasse	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2550-1/02	Subclasse	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	B-05-08-8	Fabricação de armas de fogo, munições e projéteis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2550-1/02	Atividade	Fabricação de munição para armas de fogo e para outras armas	C-04-08-1	Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2591-8/00	Subclasse	Fabricação de embalagens metálicas	B-05-05-3	Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2592-6/01	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2592-6/01	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2592-6/02	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2592-6/02	Subclasse	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2593-4/00	Subclasse	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	B-05-07-1	Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2593-4/00	Subclasse	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2593-4/00	Subclasse	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão			
2593-4/00	Subclasse	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m³ (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m³ (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2599-3/01	Subclasse	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2599-3/01	Subclasse	Serviço de confecção de armações metálicas para a construção	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2599-3/02	Subclasse	Serviço de corte e dobra de metais	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2599-3/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2599-3/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	B-05-01-0	Produção de soldas e ânodos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2599-3/99	Subclasse	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	B-05-03-7	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exceto móveis	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2599-3/99	Atividade	Fabricação de âncoras para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2599-3/99	Atividade	Fabricação de hélice para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2599-3/99	Atividade	Fabricação de hélice para navios	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2610-8/00	Subclasse	Fabricação de componentes eletrônicos	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2621-3/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos de informática	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2622-1/00	Subclasse	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2631-1/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2632-9/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2640-0/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2651-5/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2651-5/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2652-3/00	Subclasse	Fabricação de cronômetros e relógios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2660-4/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2670-1/01	Subclasse	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	C-10-05-7	Fabricação de instrumentos e material ótico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,05 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2670-1/02	Subclasse	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2680-9/00	Subclasse	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	C-10-05-7	Fabricação de instrumentos e material ótico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,05 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2710-4/01	Subclasse	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2710-4/02	Subclasse	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2710-4/03	Atividade	Fabricação de motores elétricos para veículos ferroviários	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2710-4/03	Atividade	Fabricação de motores elétricos, N.E.	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2710-4/03	Subclasse	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2721-0/00	Subclasse	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	B-08-02-8	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2722-8/01	Subclasse	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
2722-8/01	Subclasse	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2722-8/01	Subclasse	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2722-8/01	Subclasse	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	B-08-02-8	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2722-8/02	Subclasse	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
2722-8/02	Subclasse	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2722-8/02	Subclasse	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
2722-8/02	Subclasse	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	B-08-02-8	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2731-7/00	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2732-5/00	Subclasse	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2733-3/00	Subclasse	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de acessórios para lâmpadas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de bases de metal completas para lâmpadas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de dispositivos de partida para lâmpadas fluorescentes (starters)	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de filamentos para lâmpadas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de jogos de lâmpadas usados em arvores de natal	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas a vapor de sódio	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas de carvão	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas de filamentos	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas de gás de mercúrio	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas de raios infravermelho, ultravioleta	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas descartáveis para flash	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas fluorescentes	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas halógenas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas incandescentes	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas miniaturas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas para faróis de automóveis	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas para sinalização externa de automóveis, exceto para faróis	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas refletoras (espelhadas)	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de lâmpadas, n.e.	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de partes e peças para lâmpada e tubos elétricos incandescentes, etc.	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de partes e peças para reatores para lâmpadas e tubos de descarga	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de reatores para lâmpadas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2740-6/01	Atividade	Fabricação de soquetes para lâmpadas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/01	Atividade	Fabricação de tubos de descarga para lâmpadas elétricas	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/02	Atividade	Fabricação de aparelhos elétricos de outros tipos para iluminação.	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2740-6/02	Subclasse	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2751-1/00	Subclasse	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2759-7/01	Subclasse	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2759-7/99	Subclasse	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2790-2/01	Subclasse	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2790-2/02	Subclasse	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2790-2/99	Subclasse	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Subclasse	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2811-9/00	Atividade	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor para locomotivas	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de máquinas a vapor para embarcações, com ou sem caldeiras	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2811-9/00	Atividade	Fabricação de motores de combustão interna para locomotivas, carros-motor e automotriz	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de motores de popa	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de motores diesel para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de motores marítimos, N.E.	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de motores para automotriz	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de peças e acessórios para motores diesel para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de peças e acessórios para motores marítimos	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2811-9/00	Atividade	Fabricação de turbinas a vapor para embarcações	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2812-7/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2813-5/00	Subclasse	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2814-3/01	Subclasse	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2814-3/02	Subclasse	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2815-1/01	Subclasse	Fabricação de rolamentos para fins industriais	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2815-1/02	Subclasse	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2821-6/01	Subclasse	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2821-6/02	Subclasse	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2822-4/01	Subclasse	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2822-4/02	Subclasse	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2823-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2824-1/01	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2824-1/02	Subclasse	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2825-9/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2829-1/01	Subclasse	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2829-1/99	Subclasse	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2831-3/00	Subclasse	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2832-1/00	Subclasse	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2833-0/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2840-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2840-2/00	Atividade	Fabricação de motosserras	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2851-8/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2852-6/00	Subclasse	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2853-4/00	Atividade	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2854-2/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2861-5/00	Subclasse	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2862-3/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2863-1/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2865-8/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2866-6/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2869-1/00	Subclasse	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	B-07-01-3	Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,1 ha ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
2910-7/01	Subclasse	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2910-7/02	Subclasse	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2910-7/03	Subclasse	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2920-4/01	Subclasse	Fabricação de caminhões e ônibus	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2920-4/02	Subclasse	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2930-1/01	Subclasse	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2930-1/02	Subclasse	Fabricação de carrocerias para ônibus	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2930-1/03	Subclasse	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2941-7/00	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2942-5/00	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2943-3/00	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2944-1/00	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2945-0/00	Subclasse	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2949-2/01	Subclasse	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2949-2/99	Subclasse	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2950-6/00	Atividade	Motores de veículos rodoviários, recuperados, remanufaturados, reconicionados ou reconstruídos	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
2950-6/00	Subclasse	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2950-6/00	Atividade	Serviço de motores de veículos rodoviários (reconstrução, recuperação)	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3011-3/01	Subclasse	Construção de embarcações de grande porte	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3011-3/02	Atividade	Construção de barcos pesqueiros (para pesca de linhas, camaroneiros, traineiras, lagosteiros, etc)	G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque- rede	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 2 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3011-3/02	Atividade	Barcos Camaroneiros, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3011-3/02	Atividade	Barcos Camaroneiros, Construção De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3011-3/02	Atividade	Barcos Camaroneiros, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3011-3/02	Atividade	Barcos Frigorífico, Construção De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3011-3/02	Atividade	Barcos Frigorífico, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3011-3/02	Atividade	Barcos Frigorífico, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3011-3/02	Subclasse	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto grande porte	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				acessórios			
3011-3/02	Atividade	Embarcações Para Usos Especiais; Construção De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3011-3/02	Atividade	Embarcações Para Usos Especiais; Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3011-3/02	Atividade	Embarcações Para Usos Especiais; Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3011-3/02	Atividade	Traineiras, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3011-3/02	Atividade	Traineiras, Construção De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3011-3/02	Atividade	Traineiras, Construção De	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3012-1/00	Subclasse	Construção de embarcações para esporte e lazer	B-09-01-6	Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3031-8/00	Subclasse	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3032-6/00	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3041-5/00	Subclasse	Fabricação de aeronaves	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3042-3/00	Subclasse	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3050-4/00	Subclasse	Fabricação de veículos militares de combate	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3091-1/01	Subclasse	Fabricação de motocicletas	B-09-02-4	Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3091-1/02	Subclasse	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3101-2/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de madeira	B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3101-2/00	Atividade	Marcenaria (fabricação de móveis)	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3101-2/00	Atividade	Marcenaria (fabricação de móveis)	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3101-2/00	Atividade	Marcenaria (fabricação de móveis)	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3102-1/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de metal	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3102-1/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de metal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3102-1/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de metal	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3102-1/00	Subclasse	Fabricação de móveis com predominância de metal	B-10-06-5	Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3103-9/00	Atividade	Fabricação De Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Exceto Para Escritório	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Para Escritório	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Banheiros Planejados (Exceto Em Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Bicama (Exceto De Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cadeira Longarina (Exceto De Madeira Ou Metal)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Conjunto Copa (Exceto De Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Conjunto Estofado (Exceto Em Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Cozinhas Planejadas (Exceto Em Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Estante Rack (Exceto De Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Mesinha Lateral (Exceto De Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Moveis De Vime, Bambu, Junco E Semelhantes	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças De Vime, Bambu E Semelhantes Para Móveis	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças Para Assentos E Cadeiras De Materiais Não Especificados, Exceto Para Veículos	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3103-9/00	Atividade	Fabricação De Rack (Exceto De Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Salas (Exceto Em Metal Ou Madeira)	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Moveis De Vime, Bambu, Junco E Semelhantes	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Moveis De Vime, Bambu, Junco E Semelhantes	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Moveis De Vime, Bambu, Junco E Semelhantes	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças De Vime, Bambu E Semelhantes Para Móveis	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças De Vime, Bambu E Semelhantes Para Móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3103-9/00	Atividade	Fabricação De Partes E Peças De Vime, Bambu E Semelhantes Para Móveis	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3104-7/00	Subclasse	Fabricação de colchões	B-10-03-0	Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3104-7/00	Subclasse	Fabricação de colchões	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e à fauna aquática		
3104-7/00	Subclasse	Fabricação de colchões	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3104-7/00	Subclasse	Fabricação de colchões	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3220-5/00	Atividade	Batuta Para Maestro; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Caixas De Musica; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Contrabaixo; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Flautas, Clarineta; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Harpas; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Instrumentos Musicais De Corda; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Pianos E Cravos; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Viola, Cavaquinho, Bandolim, Banjo; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Violão (Violões); Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3220-5/00	Atividade	Violino, Violoncelo; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Anzóis Para Pesca, Mesmo Montados; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Armadilhas E Pios (Artefatos Para Caca E Pesca); Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Artefatos De Caca E Pesca; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Caniços Para Pesca; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

					e à fauna aquática		
3230-2/00	Atividade	Chumbadas Para Pesca; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Equipamentos Para Caca Submarina; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Iscas Artificiais E Chamarizes; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Linhas Para Pesca De Qualquer Material; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Molinetes Para Vara De Pesca; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3230-2/00	Atividade	Puçás Ou Camaroeiros; Fabricação De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
3250-7/07	Subclasse	Fabricação de artigos ópticos	C-10-05-7	Fabricação de instrumentos e material ótico	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,05 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (diesel)	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (gás)	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica por meio de motores geradores de combustão interna	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-02-2	Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	E-02-02-2	Sistema de geração de energia termoeletrica utilizando combustível não fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3511-5/01	Atividade	Geração, produção de eletricidade através da biomassa	E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Produção de energia elétrica de origem térmica (combustíveis renováveis)	E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia hidrelétrica	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-05-4	Usina eólica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Energia elétrica (autoprodutor)	E-02-06-3	Usina solar heliotérmica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica através da incineração de resíduos	F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem eólica (vento)	E-02-05-4	Usina eólica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem hidráulica	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem solar	E-02-06-3	Usina solar heliotérmica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estéreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Plano de Suprimento Sustentável – PSS	II	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia elétrica de origem térmica (carvão e produtos derivados)	-	Industrialização, comercialização, beneficiamento, utilização ou consumo de produto ou subproduto da flora em volume anual igual ou superior a 8.000m³ (oito mil metros cúbicos) de madeira, 12.000m (doze mil metros) estêreos de lenha ou 4.000m (quatro mil metros) de carvão	Comprovação Anual de Suprimento – CAS	II	-
3511-5/01	Atividade	Geração, produção de energia hidrelétrica	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3511-5/01	Atividade	Produção de energia elétrica por meio de turbinas hidráulicas	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3512-3/00	Subclasse	Transmissão de energia elétrica	E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 4 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3520-4/01	Subclasse	Produção de gás; processamento de gás natural	C-04-03-0	Fabricação de produtos petroquímicos básicos a partir de nafta e/ou gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3520-4/02	Atividade	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	E-01-11-2	Dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3520-4/02	Atividade	Distribuição por tubulações de combustíveis gasosos	E-01-10-4	Dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 3 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3520-4/02	Atividade	Distribuição de gás natural liquefeito (GNL) ou gás natural comprimido (GNC) por caminhões	F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3600-6/01	Subclasse	Captação, tratamento e distribuição de água	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3600-6/01	Subclasse	Captação, tratamento e distribuição de água	E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3600-6/01	Subclasse	Captação, tratamento e distribuição de água	-	-	Outorga geral	II	-
3701-1/00	Atividade	Operação de estações de tratamento de esgoto (ETE)	E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Serviços de tratamento de efluente (esgoto)	E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição	E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtração e sedimentação	E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3701-1/00	Atividade	Coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques ou outros meios de transporte	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 ℓ /s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos domésticos	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 ℓ /s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 ℓ /s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Gestão de redes de esgotos industriais	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 ℓ /s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3701-1/00	Atividade	Serviços de drenagem de águas servidas	E-03-05-0	Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 100 ℓ /s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3812-2/00	Subclasse	Coleta de resíduos perigosos	F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	E-03-07-8	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/ dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/ dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3821-1/00	Atividade	Despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros	F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Atividade	Despejo de resíduos não-perigosos em locais de disposição controlada ou vazadouros	F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Atividade	Eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento	F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	E-03-07-11	Outras formas de destinação de resíduos sólidos urbanos não listados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	E-03-07-7	-	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-06-1	Reciclagem de lâmpadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-07-2	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-10-7	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo resíduos perigosos classe I	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos classe II A, ou célula de disposição especial	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-13-5	Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II A, ou célula de	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

				disposição especial			
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-14-1	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3821-1/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-03-7	Reciclagem de embalagens de agrotóxicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-10-2	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Incineração ou combustão de resíduos perigosos	F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Serviços de tratamento e eliminação de resíduos tóxicos	F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de animais intoxicados (vivos ou mortos)	F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	F-05-03-7	Reciclagem de embalagens de agrotóxicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	F-05-10-2	Reciclagem de eletroeletrônicos contendo clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonos (HCFCs) em sua composição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	F-05-13-7	Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos contaminados	F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	F-05-13-4	Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	F-05-15-0	Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Subclasse	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	F-05-19-0	Barragem de contenção de resíduos industriais	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3822-0/00	Atividade	Tratamento e disposição de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso, granulado, etc.)	F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/01	Atividade	Recuperação de desperdícios diversos de alumínio	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/01	Atividade	Recuperação de latas de alumínio usadas	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/01	Atividade	Recuperação de peças de alumínio	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/01	Atividade	Recuperação de sucatas de alumínio	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Serviços de desmanche de veículos automotores, sem comercialização de partes, peças e acessórios.	F-05-16-0	Descaracterização de veículos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 8 veículos/dia ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3831-9/99	Atividade	Reciclagem de sucatas de metais ferrosos e não-ferrosos (exceto de alumínio)	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3831-9/99	Atividade	Recuperação de metais de resíduos fotográficos	F-05-07-2	-	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de metais ferrosos e não-ferrosos, exceto alumínio	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de aço inox	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de antimônio	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de bronze	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de chumbo	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de cobre	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de estanho	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de ferro e aço	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de latão	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3831-9/99	Atividade	Recuperação de sucatas de zamak (zamac)	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	F-05-01-0	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/ dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	F-05-02-9	Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 t/ dia, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
3832-7/00	Atividade	Obtenção de grânulos a partir da recuperação de materiais plásticos descartados	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3832-7/00	Atividade	Obtenção de materiais plásticos em grãos (grânulos) a partir de sucatas ou resíduos descartados de plástico	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3832-7/00	Atividade	Recuperação de garrafas PET	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3832-7/00	Atividade	Recuperação de materiais plásticos descartados	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3832-7/00	Atividade	Serviço de trituração, granulação ou de moagem de materiais plásticos descartados	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/01	Subclasse	Usinas de compostagem	E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/01	Subclasse	Usinas de compostagem	F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Desmantelamento de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos para fins reaproveitamento de materiais	F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Desmantelamento de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos para fins reaproveitamento de materiais	F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Licença ambiental	II	-
3839-4/99	Atividade	Triagem para recuperação de materiais de baterias usadas	F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas	Licença ambiental	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3839-4/99	Atividade	Desmantelamento de aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos para fins reaproveitamento recuperação de materiais	F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Serviços de triagem e recuperação de materiais descartados da coleta domiciliar, exceto materiais plásticos e metálicos	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Serviços de triagem e recuperação de materiais descartados da coleta seletiva, exceto materiais plásticos e metálicos	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Processamento e recuperação de óleos e lubrificantes usados, como matéria-prima secundária	F-05-09-6	Refino de óleos lubrificantes usados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de borracha	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de borracha de pneus usados	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de desperdícios de madeira	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de materiais de baterias usadas	F-05-04-5	Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de material têxtil	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de papel, papelão e aparas	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de resíduos contendo produtos químicos	F-05-04-5	Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de resíduos contendo produtos químicos	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Recuperação de vidro	F-05-17-0	Processamento ou reciclagem de sucata	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3839-4/99	Atividade	Regeneração de substâncias químicas a partir de desperdícios	F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
3900-5/00	Subclasse	Descontaminação do solo ou água através de processos físicos, químicos, térmicos, biológicos, isolamento ou confinamento	-	-	Cadastramento de Serviços de Atendimento a Emergências Ambientais	II	-
3900-5/00	Subclasse	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	-	-	Outorga geral	II	-
4120-4/00	Atividade	Construção de terminais rodoviários, ferroviários	E-01-14-7	Terminal de minério	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4120-4/00	Atividade	Construção de terminais rodoviários, ferroviários	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4120-4/00	Atividade	Construção de terminais rodoviários, ferroviários	E-01-15-6	Terminal de armazenamento de gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4120-4/00	Atividade	Construção de terminais rodoviários, ferroviários	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	E-01-04-1	Ferrovias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	E-01-05-8	Trens metropolitanos de superfície	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4211-1/01	Subclasse	Construção de rodovias e ferrovias	E-01-05-9	Trens metropolitanos subterrâneos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	E-01-01-5	Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	E-01-04-1	Ferrovias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	E-01-05-8	Trens metropolitanos de superfície	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4212-0/00	Subclasse	Construção de obras de arte especiais	E-01-05-9	Trens metropolitanos subterrâneos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4221-9/01	Subclasse	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/01	Subclasse	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4221-9/02	Subclasse	Construção de usinas solares fotovoltaicas	E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas termelétricas	E-02-02-1	Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 0,5 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas termelétricas	E-02-02-2	Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 1 MW ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Instalação de linhas de transmissão de energia elétrica	E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 4 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de plantas de energia hidrelétrica	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas hidrelétricas	E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 5MW, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4221-9/02	Atividade	Construção de plantas de energia hidrelétrica	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4221-9/02	Atividade	Construção de plantas de geração de energia hidrelétrica	E-02-06-3	Usina solar heliotérmica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4221-9/02	Atividade	Construção de usinas eólicas	E-02-05-4	Usina eólica	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4221-9/02	Atividade	Construção de usinas hidrelétricas	E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4222-7/01	Atividade	Construção de sistema de abastecimento de água	E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 20 l/s, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	E-01-11-2	Dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	E-01-12-0	Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Atividade	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	E-01-12-0	Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4223-5/00	Subclasse	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	E-01-10-4	Dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 3 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de canais, diques, barragens (exceto para hidrelétricas)	E-05-02-9	Diques de contenção de cheias de corpo d'água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	E-05-01-1	Barragens ou bacias de amortecimento de cheias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	E-03-01-8	Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	G-05-04-3	Canais de irrigação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 3 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares	E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 50.000 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Obras de dragagem	E-05-03-7	Dragagem para desassoreamento de corpos d'água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 50.000 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	-	-	Outorga geral	II	-
4291-0/00	Atividade	Construção de barragens (exceto para hidrelétricas)	A-05-03-7	Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Construção de canais de navegação	E-01-07-4	Canais para navegação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Construção de portos e canais	E-01-06-6	Portos fluviais	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares	-	-	Outorga geral	II	-
4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e similares	-	-	Cadastro de isentos	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares	E-01-06-6	Portos fluviais	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Limpeza de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e similares	E-01-07-4	Canais para navegação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Obras de construção de eclusas e canais de navegação	-	-	Outorga geral	II	-
4291-0/00	Atividade	Obras de construção de portos, marítimos e fluviais	E-01-06-6	Portos fluviais	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4291-0/00	Atividade	Obras de dragagem	-	-	Outorga geral	II	-
4291-0/00	Atividade	Obras de dragagem	-	-	Cadastro de isentos	II	-
4291-0/00	Atividade	Obras de dragagem	E-01-07-4	Canais para navegação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4299-5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	E-05-07-0	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,5 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4299-5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 15 ha, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4299-5/99	Atividade	Obras de açudes	-	-	Outorga geral	II	-
4299-5/99	Atividade	Obras de outros tipos	E-01-07-4	Canais para navegação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4299-5/99	Atividade	Obras de outros tipos	E-01-08-2	Abertura de barras e embocaduras	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4299-5/99	Atividade	Obras de outros tipos	E-01-18-1	Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4299-5/99	Subclasse	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	E-05-04-5	Transposição de águas entre bacias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4299-5/99	Atividade	Serviços de loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias	E-04-02-2	Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4313-4/00	Atividade	Regularização de leitos ou perfis de rios	E-03-02-6	Canalização e/ou retificação de curso d'água	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 0,1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4319-3/00	Atividade	Execução de valas, regos e fossas	-	-	Outorga geral	II	-
4319-3/00	Atividade	Obras (construção) de valas, regos e fossas	-	-	Outorga geral	II	-
4319-3/00	Atividade	Obras de (construção) escoamento	-	-	Outorgas - Modos de usos específicos (rebaixamento de nível e aproveitamento de potencial hidrelétrico)	III	-
4319-3/00	Atividade	Obras de bombeamento e drenagem (construção)	-	-	Outorga geral	II	-
4319-3/00	Atividade	Rebaixamento de (construção) lençol (lençóis) freáticos	-	-	Outorgas - Modos de usos específicos (rebaixamento de nível e aproveitamento de potencial hidrelétrico)	III	-
4319-3/00	Atividade	Rebaixamento de lençol (lençóis) de água	-	-	Outorgas - Modos de usos específicos (rebaixamento de nível e aproveitamento de potencial hidrelétrico)	III	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4319-3/00	Atividade	Serviços de rebaixamento de lençóis freáticos	-	-	Outorgas - Modos de usos específicos (rebaixamento de nível e aproveitamento de potencial hidrelétrico)	III	-
4399-1/05	Subclasse	Perfuração e construção de poços de água	-	-	Autorização de Perfuração	II	-
4530-7/04	Atividade	Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios.	F-05-16-0	Descaracterização de veículos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte de 8 veículos/dia ou superior, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4623-1/01	Atividade	Comércio atacadista de animais vivos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4623-1/02	Subclasse	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4623-1/06	Subclasse	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4623-1/99	Atividade	Comércio atacadista de ervas medicinais em bruto	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4633-8/02	Atividade	Comércio atacadista de aves vivas para alimentação, ovos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4633-8/02	Atividade	Comércio atacadista de galinhas	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4633-8/02	Atividade	Comércio atacadista de patos	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4633-8/03	Subclasse	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4634-6/02	Subclasse	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4634-6/03	Subclasse	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4634-6/99	Subclasse	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4649-4/99	Atividade	Armas Para Caça; Comércio Atacadista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Artigos Para Aquário; Comércio Atacadista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Comércio atacadista de artigos de caça, pesca, camping	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Comércio atacadista de linhas e molinetes para vara de pescar	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Comércio atacadista de peixes ornamentais	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Equipamentos Para Caça Submarina; Comércio Atacadista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4649-4/99	Atividade	Flores Ornamentais; Comércio Atacadista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4661-3/00	Atividade	Comércio atacadista de motosserras	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4669-9/99	Atividade	Comércio atacadista de peça e acessórios para embarcações	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4671-1/00	Subclasse	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4681-8/01	Subclasse	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/01	Subclasse	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	F-06-07-0	Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/01	Atividade	Comércio atacadista de combustíveis para aeronaves, aviões	F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/01	Atividade	Comércio atacadista de querosene da aviação	F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/02	Subclasse	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/02	Atividade	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/02	Subclasse	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/03	Subclasse	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/03	Subclasse	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de antracito	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de carvão mineral	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de comercialização de petróleo cru	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de linhito	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de petróleo cru	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/04	Atividade	Comércio atacadista de turfa	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/05	Subclasse	Comércio atacadista de lubrificantes	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4681-8/05	Subclasse	Comércio atacadista de lubrificantes	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4682-6/00	Subclasse	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4682-6/00	Subclasse	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	F-06-06-2	Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4684-2/02	Subclasse	Comércio atacadista de solventes	F-06-05-4	- Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 30 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4684-2/99	Atividade	Comércio atacadista de produtos petroquímicos	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/01	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/01	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4687-7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-09-3	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-09-4	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	A coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, para obtenção de peças para serem reutilizadas e comercializadas	F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	Comércio atacadista de resíduos industriais	F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	Comércio atacadista de sucata de baterias, acumuladores	F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias ou baterias automotivas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4687-7/02	Atividade	Comércio atacadista de sucata de plástico	F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4722-9/01	Subclasse	Comércio varejista de carnes – açougues	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4722-9/02	Subclasse	Peixaria	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4724-5/00	Atividade	Comércio varejista aves vivas para alimentação	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4724-5/00	Atividade	Comércio varejista aviário (exceto passarinhos), aves vivas	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4724-5/00	Atividade	Comércio varejista coelhos e outros pequenos animais para alimentação	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4724-5/00	Atividade	Galinhas Para Alimentação; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4724-5/00	Atividade	Pequenos Animais Vivos Para Alimentação; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4731-8/00	Subclasse	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4744-0/02	Subclasse	Comércio varejista de madeira e artefatos	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4763-6/04	Atividade	Artigos De Caca, Pesca, Camping; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/04	Atividade	Comércio varejista de linhas e molinetes para vara de pescar	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/04	Atividade	Linhas E Molinetes Para Vara De Pescar; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/04	Atividade	Material Para Caca, Pesca, Camping; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Acessórios Para Veículos Recreativos; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Caiaques; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Embarcações Para Esporte E Lazer; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Jet Ski; Comércio Varejista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Motores Marítimos Para Embarcações Para Esporte E Lazer; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Pecas E Acessórios Para Barcos Para Esporte E Lazer; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Pecas E Acessórios Para Embarcações Para Esporte E Lazer; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Pecas E Acessórios Para Motores De Barcos Para Esporte E Lazer; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/05	Atividade	Veleiros; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4763-6/06	Atividade	Veículos Recreativos; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Adubos; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Flores Naturais; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Floricultura	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Florista; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Frutos Ornamentais Naturais; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Humo (Humos) Para Plantas; Comércio Varejista De	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Plantas E Flores Naturais; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4789-0/02	Atividade	Plantas; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/02	Atividade	Sementes E Mudas; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/04	Atividade	Animais Vivos Para Criação Domestica; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4789-0/04	Atividade	Aquários; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/04	Atividade	Artigos Para Aquários; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/04	Atividade	Gaiolas, Viveiros; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4789-0/04	Atividade	Passarinhos Para Criação Domestica; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4789-0/04	Atividade	Pássaros Para Criação Domestica; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4789-0/04	Atividade	Peixes Ornamentais; Comércio Varejista	-	-	Cadastro e registro de atividades ligadas à flora e à fauna aquática	II	-
4789-0/04	Atividade	Rações Para Animais Domésticos; Comércio Varejista	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
4930-2/03	Subclasse	Transporte rodoviário de produtos perigosos	-	-	Cadastro de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos - MTR	II	-
4930-2/03	Subclasse	Transporte rodoviário de produtos perigosos	F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
4940-0/00	Atividade	Transporte dutoviário	E-01-12-0	Dutos para transporte de produtos químicos e oleodutos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 1 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
4940-0/00	Atividade	Transporte dutoviário	E-01-13-9	Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5091-2/02	Subclasse	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	F-02-01-1	Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5211-7/01	Subclasse	Armazéns gerais - emissão de warrant	E-01-14-7	Terminal de minério	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Quando envolver a atividade de terminal de minério
5211-7/01	Subclasse	Armazéns gerais - emissão de warrant	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Quando envolver terminal de produtos químicos e petroquímicos
5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	F-06-05-4	- Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 30 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	E-01-14-7	Terminal de minério	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5211-7/99	Atividade	Armazenamento de produtos perigosos por conta de terceiros	E-01-15-6	Terminal de armazenamento de gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5221-4/00	Subclasse	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 10 km, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	F-06-05-4	Base de armazenamento e distribuição dos seguintes solventes: I - refinados de pirólise; II - refinados de reforma; III - solventes C9/C9 diidrogenados; IV - correntes C9; V - correntes C6-C8; VI - correntes C10; VII - tolueno; VIII - reformados pesados; IX - xilenos mistos; X - outros alquilbenzenos; XI - benzeno; XII - hexanos; XIII - outros solventes alifáticos; IV - aguarrás mineral	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	Porte superior a 30 m³, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	E-01-15-5	Terminal de produtos químicos e petroquímicos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	E-01-15-6	Terminal de armazenamento de gás natural	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	E-01-15-7	Terminal de armazenamento de petróleo	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	F-06-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5231-1/02	Atividade	Serviços de operações de terminais	F-06-07-0	Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC a granel	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5240-1/01	Atividade	Exploração dos aeroportos e campos de aterrissagem	E-01-09-0	Aeroportos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
5240-1/01	Atividade	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	E-01-09-0	Aeroportos	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Atividades de estudos geológicos baseados em medições e observações de superfície para a obtenção de informações sobre a estrutura do subsolo, localização de campos de petróleo e gás natural;	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7119-7/02	Atividade	Atividades de sismografia;	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Elaboração de projetos de prospecção de petróleo e gás natural;	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Estudos geotécnicos	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Estudos sismográficos	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de análises de solo para investigação geológica	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7119-7/02	Atividade	Serviços de levantamentos geológicos	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de levantamentos, estudos geofísicos	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de levantamentos, estudos hidrográficos	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de perfilagem de solo	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de prospecção geológica	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7119-7/02	Atividade	Serviços de prospecção sísmica	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços de prospecção, pesquisa mineral	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
7119-7/02	Atividade	Serviços técnicos em geologia	H-01-01-1	Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/ Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
9103-1/00	Atividade	Jardim zoológico	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
9103-1/00	Atividade	Jardim zoológico e botânico	-	-	Autorização de uso e Manejo	III	-
9603-3/01	Atividade	Gestão de cemitérios	E-05-06-0	Parques cemitérios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
9603-3/01	Atividade	Serviços de administração de necrópoles	E-05-06-0	Parques cemitérios	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
9603-3/02	Atividade	Serviços de cremação de cadáveres de animais	E-05-06-1	Crematório	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
9603-3/02	Atividade	Serviços de cremação de cadáveres humanos	E-05-06-1	Crematório	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-
9603-3/02	Atividade	Serviços de forno crematório	E-05-06-1	Crematório	Licença ambiental	II ou III, conforme a modalidade	-